



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 1208002 2015
ENT. : 08/12/2015
SAÍDA: ___/___/201__ às ___:___

Mauricio da Silva

ANEXO

Empty box for attachments.

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

END. : -RUA JOSÉ ARNALDO CAVALCANTE

FOFIE : (82) 3279-1931

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PERI PERI

ANDAMENTO

DATA	DESTINO
08/12/2015	GABINETE DO PREFEITO

EMBRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Infraestrutura



SEINFRA

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Muito trabalho por você



C.I. nº 265 C / 2015

Boca da Mata 08 de dezembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito Municipal de Boca da Mata

Assunto: Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico em anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros provenientes **da receita própria do município**, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valler Acioli de Lima
Secretário

EM BRANCO



PROJETO DE DRENAGEM URBANA E
PAVIMENTAÇÃO
POVOADO PERI PERI
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Projetistas:

Julio César Moura Menezes Junior
Engº Sanitarista e Ambiental – CREA nº020990316-3

Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Engº Civil – CREA nº020841182-8



OUTUBRO/2015

EMBRANCO

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO DO PROJETO.....	5
1.1. Aspectos gerais.....	5
1.2. Aspectos fisiográficos.....	5
1.3. Aspectos geológicos.....	5
1.4. Águas superficiais.....	7
1.5. Águas Subterrâneas.....	7
2. DRENAGEM URBANA.....	8
2.1. Terminologias.....	8
2.2. Concepção geral do projeto.....	8
2.3. Critérios e parâmetros de projeto.....	9
2.3.1. Normas gerais adotadas.....	9
2.3.2. Caracterização Pluviométrica.....	9
2.3.3. Metodologia de determinação da vazão: Método Racional.....	13
2.3.4. Tempo de concentração.....	14
2.3.5. Tempo de Retorno e Intensidade das Precipitações.....	15
2.3.6. Coeficiente de deflúvio superficial direto.....	16
2.3.7. Ruas e Sarjetas.....	17
2.3.8. Bocas de Lobo.....	18
2.3.9. Galerias.....	18
2.3.9.1 Constante K.....	18
2.3.9.2 Ângulo central da dada superfície livre (θ).....	18
2.3.9.3 Relação altura-diâmetro (y/D).....	19
2.3.9.4 Área Molhada (A).....	19
2.3.9.5 Velocidade do escoamento (V).....	19
2.3.9.6 Tempo de percurso (t_p).....	19
2.4. DIMENSIONAMENTO.....	20
2.4.1 Capacidade de condução hidráulica de ruas e sarjetas.....	20
2.4.2 Capacidade de engolimento das Bocas de Lobo.....	20
2.4.3 Ramais entre bocas de lobo e poços de visita.....	21



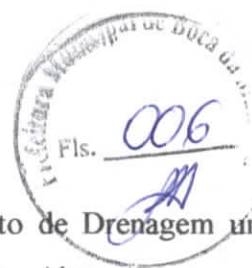
EM BRANCO

2.4.4	Poços de visita	21
2.4.5	Dimensionamento das galerias	22
2.4.6	Dimensionamento das ruas e sarjetas	25
2.4.7	Memorial de cálculo dos serviços	28
3.	PAVIMENTAÇÃO	31
3.1	Considerações iniciais	31
3.2	Concepção de projeto	31
3.3	Descritivo técnico - Pavimentação	31
4.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	32
4.1.	Considerações iniciais	32
4.2.	Considerações gerais	32
4.3.	Implantação da obra e serviços preliminares	33
4.3.1.	Bocas de Lobo	33
4.3.2.	Poços de visita	34
4.3.3.	Redes de drenagem - Galerias	34
4.3.4.	Bocas de Bueiro (Alas de Lançamento)	35
4.3.5.	Escavação	36
4.3.6.	Escoramento de valas	37
4.3.7.	Reaterro	37
4.3.8.	Terraplenagem	38
4.3.9.	Pavimentação em paralelepípedo	38
4.3.10.	Serviços complementares	39
4.3.11.	Considerações gerais	40
5.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	41
6.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	45
7.	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	47
7.2.	ART's – Projeto	47
8.	DESENHOS TÉCNICOS	48



EM BRANCO

APRESENTAÇÃO



O presente trabalho tem como objetivo elaborar o Projeto de Drenagem urbana e Pavimentação do Povoado Peri Peri, no Município de Boca da Mata - Alagoas.

Todas as informações e dados subsidiários ao projeto foram fornecidos ao projetista pelo contratante e através de visita técnica ao povoado.

Este documento é apresentado em 06 partes:

- 1º parte: apresenta as Características da região;
- 2º parte: apresenta o Memorial Descritivo Drenagem Urbana;
- 3º parte: apresenta o Memorial Descritivo Pavimentação;
- 4º parte: apresenta as Especificações Técnicas;
- 5º parte: apresenta a Planilha orçamentária;
- 6º parte: apresenta as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
- 7º parte: apresenta os Desenhos Técnicos de Projeto.

O projeto aqui desenvolvido tem por objetivo estabelecer as orientações gerais de caráter técnico, que deverão ser seguidas nas obras de implantação do Sistema de Drenagem Urbana e Pavimentação do presente povoado.

Todos os procedimentos adotados na elaboração do presente projeto estão em consonância com as atuais Normas Técnicas da ABNT.

Os parâmetros, critérios, diretrizes e normas técnicas utilizados no dimensionamento hidráulico das unidades do sistema, bem como as principais características de cada uma dessas unidades, são descritas a seguir.

Dessa forma, é de primordial importância que o sistema de Drenagem Urbana do povoado seja implantado de tal forma que toda a área fique provida de um sistema que afaste a possibilidade de alagamento e seus reflexos, inundação das calçadas e velocidades exageradas com erosão do pavimento.

As ruas do Povoado Peri Peri ainda não foram totalmente contempladas com pavimentação, tendo seu leito carroçável em terreno natural. A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de



A large, stylized handwritten signature in blue ink.

veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira.

Pretende-se aqui, também, especificar os materiais e técnicas referentes à Pavimentação com Paralelepípedo, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado nas ruas do Povoado Peri Peri, Boca da Mata Alagoas.



The following information is for your information only. It is not intended to constitute an offer of any financial product or service.

The information is provided for your information only. It is not intended to constitute an offer of any financial product or service.

The information is provided for your information only. It is not intended to constitute an offer of any financial product or service.

The information is provided for your information only. It is not intended to constitute an offer of any financial product or service.

EM BRANCS

1. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO DO PROJETO

1.1. Aspectos gerais

O município de **Boca da Mata** está localizado na região centro-leste do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com os municípios de Maribondo, Pilar e Atalaia, a sul com São Miguel dos Campos, a leste com Pilar e São Miguel dos Campos e a oeste com Anadia. A área municipal ocupa 186,60 km² (0,67% de AL), inserida na mesorregião do Leste Alagoano e na microrregião de São Miguel dos Campos, predominantemente na Folha São Miguel dos Campos (SC.24–X-D-VI), na escala 1:100.000, editada pelo MINTER/SUDENE em 1989.

A sede do município tem uma altitude de aproximadamente 132m e coordenadas geográficas de 09°38'27,6'' de latitude sul e 36°13'12,0'' de longitude oeste.

No ranking de desenvolvimento estabelecido pelo Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal – IFDM edição 2014 – ano base 2010, Boca da Mata está em 10º (décimo) lugar no estado (10/102 municípios) e em 3.134º lugar do Brasil (3.134/5.561 municípios).

1.2. Aspectos fisiográficos

O clima é do tipo TROPICAL CHUVOSO com verão seco. O período chuvoso começa no outono/inverno tendo início em dezembro/janeiro e término em setembro. A precipitação média anual é de 1309,9 mm.

A vegetação é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila. Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos Latossolos nos topos planos, sendo profundos e bem drenados; pelos Podzólicos nas vertentes íngremes, sendo pouco a medianamente profundos e bem drenados e pelos Gleissolos de Várzea nos fundos de vales estreitos, com solos orgânicos e encharcados.

1.3. Aspectos geológicos

O município de Boca da Mata encontra-se geologicamente inserido na Província Borborema, representada pelos litótipos do Complexo Nicolau/Campo Grande, Suíte Itaporanga, Formação Muribeca, Grupo Barreiras e Depósitos Flúvio-lacustre (Figura 1).

O Complexo Nicolau/Campo Grande (Ang), é constituído por granulitos/kizingitos.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PROJETO

1.1. - 1ª seção de projeto

Declaro que recebi em mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei nº 100, de 1964, referente à criação de uma nova seção de projeto, a ser anexada ao Ministério da Justiça, para a elaboração de projetos de lei e decretos, bem como para a elaboração de projetos de resolução e portarias, a serem encaminhados ao Poder Executivo Federal.

Declaro também que o projeto de lei nº 100, de 1964, encontra-se em conformidade com o disposto no art. 170 da Constituição Federal de 1964, e que não há qualquer impedimento para a sua tramitação no âmbito do Poder Legislativo Federal.

EM BRANCO

1.2. - 2ª seção de projeto

Declaro que recebi em mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei nº 100, de 1964, referente à criação de uma nova seção de projeto, a ser anexada ao Ministério da Justiça, para a elaboração de projetos de lei e decretos, bem como para a elaboração de projetos de resolução e portarias, a serem encaminhados ao Poder Executivo Federal.

1.3. - 3ª seção de projeto

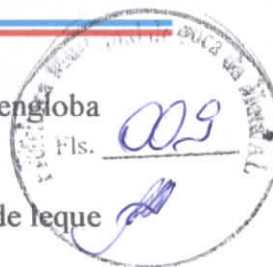
Declaro que recebi em mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei nº 100, de 1964, referente à criação de uma nova seção de projeto, a ser anexada ao Ministério da Justiça, para a elaboração de projetos de lei e decretos, bem como para a elaboração de projetos de resolução e portarias, a serem encaminhados ao Poder Executivo Federal.

A Suíte Itaporanga, calcialcalina de médio a alto potássio (NP3g2cm), engloba granitos e granodioritos porfíricos, associados a dioritos.

A Formação Muribeca-Membro Carmópolis (K1mc), engloba conglomerados de leque fluvial.

Grupo Barreiras (ENb), está representado por arenitos e arenitos conglomeráticos com intercalações de siltitos e argilitos.

Os Depósitos Flúvio-lagunares (Qfl), são constituídos por pelitos arenosos e carbonosos.



CONVENÇÕES GEOLÓGICAS

UNIDADES LITOESTRATIGRÁFICAS

Cenozóico

Qfl Depósitos flúvio-lagunares (fl): lama arenosa e carbonosa

ENb Grupo Barreiras (h): arenito e conglomerado, intercalações de siltito e argilito

Mesozóico

K1mc Formação Muribeca- Membro Carmópolis (mc): conglomerado (leque aluvial)

Neoproterozóico

NP3g2cm Suíte calcialcalina de médio a alto potássio Itaporanga (cm): granito e granodiorito porfírico associado a diorito (588 Ma U-Pb);

Mesoarqueano

Ang Complexo Nicolau/Campo Grande: (ng) granulito/kinzigito

UNIDADES ESTRUTURAIS

— Contato geológico

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

⊙ Sede Municipal

— Rodovias

— Limites Intermunicipais

— Rios e riachos



Este relatório descreve os resultados obtidos durante a realização de testes de resistência mecânica em amostras de material plástico submetidas a diferentes condições de temperatura e umidade. Os dados foram coletados durante o período de 15 dias, com medições realizadas a cada 5 dias. O objetivo principal é avaliar o impacto das condições ambientais na durabilidade e na integridade estrutural do material.

CONDIÇÕES DE TESTES

RESULTADOS OBTIDOS

CONDIÇÕES DE TESTES

RESULTADOS OBTIDOS

EM BRANCO

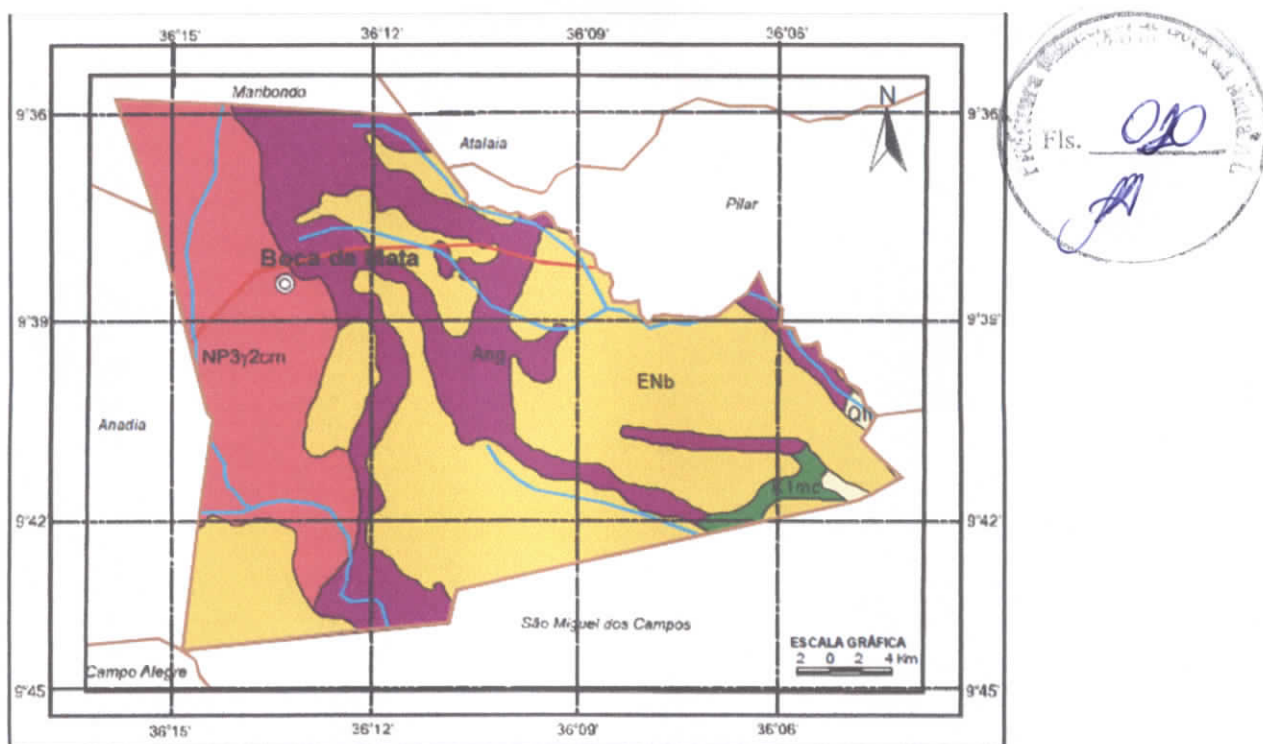


Figura 1. Mapa Geológico do Município

1.4. Águas superficiais

O município de Boca da Mata encontra-se inserido nas Sub-bacias hidrográficas dos Rios: Sumaúma Grande ou Varela, com seus afluentes Rio de Pedra, Riacho do Piano e Mocambo a N; A Sub-bacia do Rio Camarão, no extremo W do município, com seus afluentes Riacho Camarão Branco e Nossa Senhora.

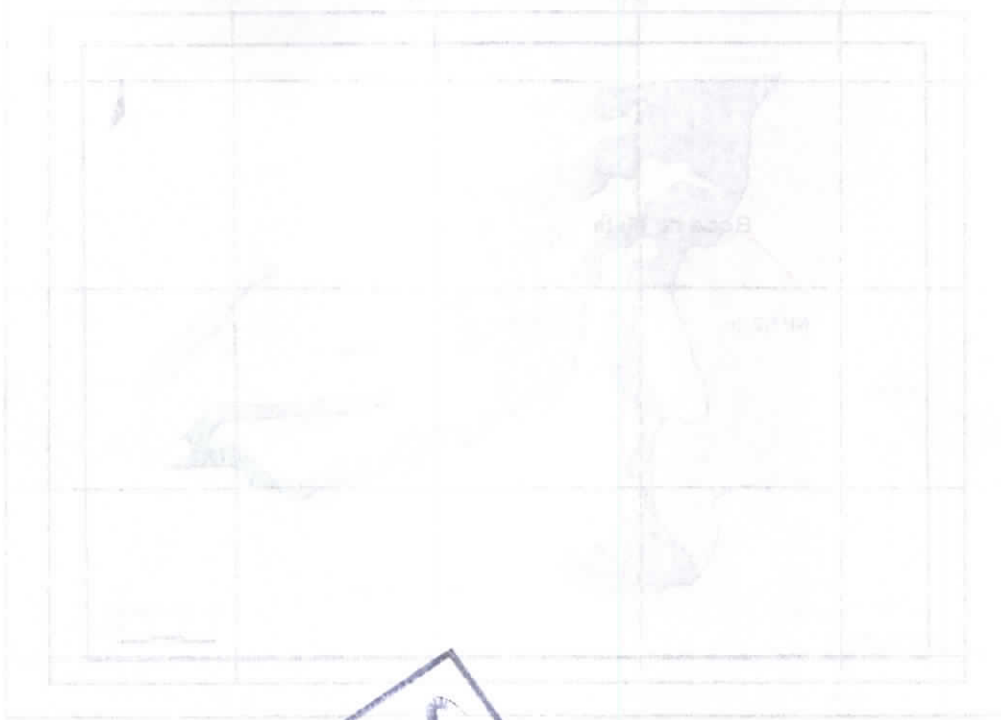
Em sua porção central o município é banhado pela sub-bacia do Rio Pau-Brasil, que atravessa o município no sentido NE-SW. O padrão de drenagem é o dendrítico.

1.5. Águas Subterrâneas

Área do município em estudo está inserida nos Domínios Hidrogeológicos: Fissural e Intersticial

O Domínio Fissural composto por rochas do embasamento cristalino regionalmente representadas por granulitos do Grupo Girau do Ponciano e pelos complexos gnaíssico-migmatítico e migmatítico granítico (Arqueano), rochas vulcano-sedimentares, compostas por





EM BRANCO

Figure 1. Distribution of the group in the British Isles.

1.1. *Group description*

The group is defined as those individuals who are members of the population in the south of England and the south coast of Wales. The group is defined as those individuals who are members of the population in the south of England and the south coast of Wales. The group is defined as those individuals who are members of the population in the south of England and the south coast of Wales.

1.2. *Group characteristics*

The group is defined as those individuals who are members of the population in the south of England and the south coast of Wales. The group is defined as those individuals who are members of the population in the south of England and the south coast of Wales. The group is defined as those individuals who are members of the population in the south of England and the south coast of Wales.

quartzitos, micaxistos, gnaisses e metavulcânicas diversas do Grupo Macururé e ortognaisses (Proterozoico).

O Domínio Intersticial constituído por coberturas Tércio-quaternárias da Formação Barreiras e pelos aluviões e Sedimentos areno-argilosos de idade quaternária.



2. DRENAGEM URBANA

2.1. Terminologias

Os principais termos utilizados no dimensionamento de um sistema pluvial são:

Galeria - Canalizações públicas usadas para conduzir as águas pluviais provenientes das bocas de lobo e das ligações privadas;

Poço de Visita - Dispositivos que permitirem a inspeção e limpeza da rede. Estes dispositivos podem ser posicionados em pontos convenientes onde ocorrem mudanças de direção, declividade e/ou diâmetro, ou em trechos longos, em média a cada 100 m, para facilitar a inspeção e limpeza;

Trecho - Porção da galeria situada entre dois poços de visita;

Bocas de lobo - Dispositivos localizados em pontos convenientes, nas sarjetas, para captação das águas pluviais;

Tubos de ligação - São tubulações destinadas a conduzir as águas pluviais captadas nas bocas de lobo para as galerias ou poços de visita;

Meio-fio - Elementos de pedra ou concreto colocados entre o passeio e a via pública, paralelamente ao eixo da rua e com sua face superior no mesmo nível do passeio;

Sarjetas - Faixas de via pública paralelas e vizinhas ao meio-fio. A calha formada é a receptora das águas pluviais que incidem sobre as vias públicas;

Sarjetões - Calhas localizadas no cruzamento de vias públicas formadas pela sua própria pavimentação e destinadas a orientar o escoamento das águas sobre as sarjetas;

2.2. Concepção geral do projeto

O projeto prevê o detalhamento da drenagem através de Sarjetas (linha d'água), bocas de lobo a montante dos cruzamentos e poços de visita seguidos de galerias.



A área de contribuição se limita a área do próprio povoado, uma vez que a água proveniente das estradas vicinais e empreendimentos da mesma bacia de drenagem será direcionada para sistema de drenagem complementar correspondente as respectivas áreas.



2.3. Critérios e parâmetros de projeto

2.3.1. Normas gerais adotadas

Foram observadas as prescrições das normas da ABNT, citando dentre elas as seguintes:

- Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto (NBR 15645);
- Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento (NBR 12266);
- Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários - Requisitos e métodos de ensaios (NBR 8890).

2.3.2. Caracterização Pluviométrica

O estudo hidrológico tem por objetivo o conhecimento do regime de chuvas visando fornecer subsídios para o estabelecimento da vazão de projeto a ser utilizada no dimensionamento hidráulico das estruturas que constituirão o sistema de drenagem. Para o estabelecimento da vazão de projeto se faz necessário o estudo de chuvas intensas. É sabido que a intensidade de precipitação é avaliada através de pluviógrafos. Entretanto, são poucas as localidades que contam com tais instrumentos.

O estudo hidrológico foi desenvolvido conforme os dados de pluviometria diária utilizando-se uma série de máximos totais diários no Posto de Observações Meteorológica da Fazenda Varrela – Boca da Mata (AL), disponibilizados pela ANA, via internet, no sistema hidroweb, correspondente ao período de 1963 a 1991, por estar inserida na bacia e fornecer os períodos críticos, dentro do histórico hidrológico da região. Como metodologia adotou-se a Teoria de Gumbel, já consagrada por diversos autores. A tabela 1 apresenta as informações do posto de observação utilizado.





Tabela 1 – Posto de observação Fazenda Varrela – Boca da Mata

Código	936016	Município	BOCA DA MATA
Nome	FAZENDA VARRELA	Responsável	DNOCS
Código Adicional	3897491	Operadora	DNOCS
Bacia	ATLÂNTICO, TRECHO NORTE/NORDESTE (3)	Latitude	-9:42:0
Sub-bacia	RIOS CAPIBARIBE, MUNDAÚ E(39)	Longitude	-36:30:0
Rio	-	Altitude (m)	100
Estado	ALAGOAS	Área de Drenagem (km2)	-

A tabela 2 apresenta as precipitações máximas anuais pertinentes ao Posto da Fazenda Varrela – Boca da Mata. A partir dos valores desta tabela aplicou-se a Teoria de Gumbel utilizada com bons resultados para análise de máximos, expressa pela seguinte fórmula:

$$P(X \geq x) = 1 - e^{-e^{-y}} = \frac{1}{T}$$

Onde:

P - probabilidade de um valor extremo X ser maior ou igual a um dado valor x;

T - período de retorno;

y - variável reduzida Gumbel;

Aplicando ln em ambos os termos:

$$\begin{aligned}
 -e^{-e^{-y}} = \frac{1}{T} - 1 &\Rightarrow e^{-e^{-y}} = 1 - \frac{1}{T} \Rightarrow e^{-e^{-y}} = \frac{T-1}{T} \Rightarrow -e^{-y} = \ln\left(\frac{T-1}{T}\right) \\
 \Rightarrow e^{-y} = -\ln\left(\frac{T-1}{T}\right) &\Rightarrow -y = \ln\left[-\ln\left(\frac{T-1}{T}\right)\right] \Rightarrow y = -\ln\left[-\ln\left(\frac{T-1}{T}\right)\right]
 \end{aligned}$$

Como y depende de período de retorno T, pode-se escrever:



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arroz	1000	1,50	1500,00
02	Feijão	1000	1,20	1200,00
03	Macarrão	1000	1,00	1000,00
04	Óleo	1000	1,80	1800,00
05	Sal	1000	0,50	500,00
06	Almôndoca	1000	2,00	2000,00
07	Amendoim	1000	1,50	1500,00
08	Castanha	1000	2,50	2500,00
09	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
10	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
11	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
12	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
13	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
14	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
15	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
16	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
17	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
18	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
19	Doce de leite	1000	1,50	1500,00
20	Doce de leite	1000	1,50	1500,00

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do item, e assinadas pelo representante legal do licitante, com o original e duas cópias. O envelope deverá conter o valor total da proposta e o valor unitário de cada item. O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital e no Anexo II.

EM BRANCO

O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital e no Anexo II, juntamente com a proposta, em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do item, e assinadas pelo representante legal do licitante, com o original e duas cópias.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do item, e assinadas pelo representante legal do licitante, com o original e duas cópias.

O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital e no Anexo II, juntamente com a proposta, em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do item, e assinadas pelo representante legal do licitante, com o original e duas cópias.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do item, e assinadas pelo representante legal do licitante, com o original e duas cópias.

O licitante deverá apresentar a documentação exigida no Edital e no Anexo II, juntamente com a proposta, em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do item, e assinadas pelo representante legal do licitante, com o original e duas cópias.

$$y_T = -\ln \left[-\ln \left(\frac{T-1}{T} \right) \right]$$



A relação entre y_T e Q_T é dada por:

$$y_T = \frac{X_T - \bar{X} + 0,45 \cdot S_X}{0,7797 \cdot S_X}$$

Onde:

X_T - vazão (ou chuva) para um determinado período de retorno T ;

\bar{X} = média da amostra;

S_X = desvio padrão da amostra.

y_T - variável reduzida Gumbel para período de retorno T .

Tabela 2 - Série de máximas precipitações de um dia- Fazenda Varrela – Boca da Mata

<i>ANO</i>	<i>Máx. Anual</i>	<i>ANO</i>	<i>Máx. Anual</i>
1963	71,40	1978	150,70
1964	88,30	1979	135,00
1965	71,00	1980	120,60
1966	108,00	1981	95,80
1967	88,60	1982	101,60
1968	125,20	1983	67,20
1969	50,00	1984	69,00
1970	62,00	1985	97,00
1971	50,00	1986	92,00
1972	50,00	1987	134,00
1973	25,00	1988	105,20
1974	75,00	1989	136,00
1975	108,20	1990	55,40
1976	56,00	1991	42,80
1977	72,80		



EMBRANCO

Year	Month	Amount	Description
1977	Jan	100.00	[Illegible]
1977	Feb	100.00	[Illegible]
1977	Mar	100.00	[Illegible]
1977	Apr	100.00	[Illegible]
1977	May	100.00	[Illegible]
1977	Jun	100.00	[Illegible]
1977	Jul	100.00	[Illegible]
1977	Aug	100.00	[Illegible]
1977	Sep	100.00	[Illegible]
1977	Oct	100.00	[Illegible]
1977	Nov	100.00	[Illegible]
1977	Dec	100.00	[Illegible]
1978	Jan	100.00	[Illegible]
1978	Feb	100.00	[Illegible]
1978	Mar	100.00	[Illegible]
1978	Apr	100.00	[Illegible]
1978	May	100.00	[Illegible]
1978	Jun	100.00	[Illegible]
1978	Jul	100.00	[Illegible]
1978	Aug	100.00	[Illegible]
1978	Sep	100.00	[Illegible]
1978	Oct	100.00	[Illegible]
1978	Nov	100.00	[Illegible]
1978	Dec	100.00	[Illegible]

MÉDIA (μ)	86,34
DESVIO PADRÃO (S)	32,31

Temos com os dados acima, a precipitação de um dia que não corresponde à precipitação de uma chuva com duração de 24h.

Portanto adotaram-se os coeficientes de desagregação de precipitações utilizados pela CETESB para diferentes períodos de retorno, conforme tabela 3.

Tabela 3 - Valores da máxima precipitação em Boca da Mata para diversas durações em função do período de retorno.

PRECIPITAÇÃO MÁXIMA (mm)					
Duração da Chuva	Coef.	2 anos	5 anos	10 anos	25 anos
24h/1d	1,14	92,38	124,93	146,49	173,72
12h/24h	0,85	68,88	93,15	109,22	129,53
10h/24h	0,82	66,45	89,86	105,37	124,96
8h/24h	0,78	63,20	85,48	100,23	118,86
6h/24h	0,72	58,34	78,90	92,52	109,72
1h/24h	0,42	34,03	46,03	53,97	64,00
30min/1h	0,74	25,18	34,06	39,94	47,36
25min/30min	0,91	22,92	30,99	36,34	43,10
20min/30min	0,81	20,40	27,59	32,35	38,36
15min/30min	0,7	17,63	23,84	27,96	33,15
10min/30min	0,54	13,60	18,39	21,57	25,58
5min/30min	0,34	8,56	11,58	13,58	16,10

Para o cálculo da intensidade de precipitação, dado que interessa no cálculo da vazão de escoamento em um determinado ponto, basta dividir o valor de cada precipitação máxima pela respectiva duração, conforme tabela 4.

Tabela 4 – Intensidade de precipitação(mm) x Tempo de retorno(min)

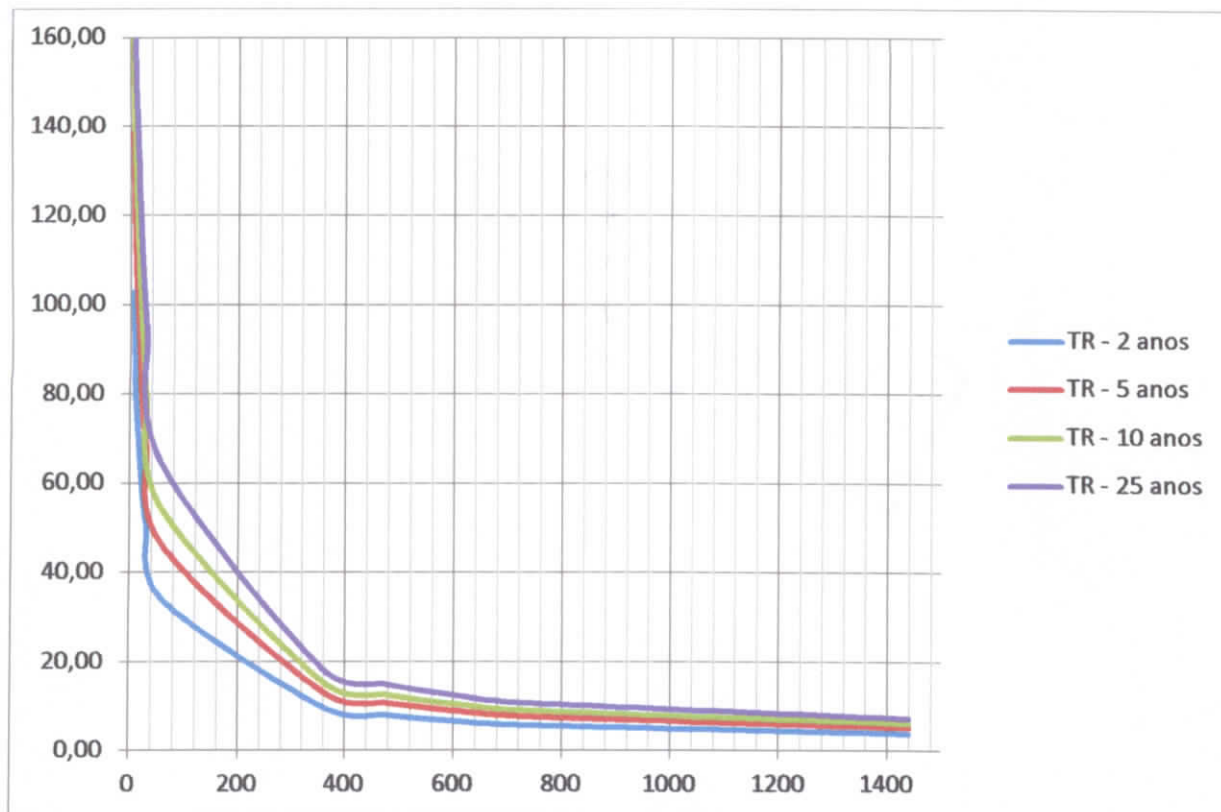
INTENSIDADE DE PRECIPITAÇÃO (mm) X Tempo de Concentração (min)					
Duração da Chuva	Coef.	TR - 2 anos	TR - 5 anos	TR - 10 anos	TR - 25 anos
24h/1d	1,14	3,85	5,21	6,10	7,24
12h/24h	0,85	5,74	7,76	9,10	10,79
10h/24h	0,82	6,64	8,99	10,54	12,50
8h/24h	0,78	7,90	10,68	12,53	14,86



6h/24h	0,72	9,72	13,15	15,42	18,29
1h/24h	0,42	34,03	46,03	53,97	64,00
30min/1h	0,74	50,37	68,12	79,87	94,72
25min/30min	0,91	55,00	74,39	87,22	103,44
20min/30min	0,81	61,20	82,77	97,05	115,09
15min/30min	0,7	70,52	95,37	111,82	132,61
10min/30min	0,54	81,60	110,35	129,39	153,45
5min/30min	0,34	102,75	138,97	162,94	193,24

A partir dos elementos da Tabela 4 traçam-se curvas de intensidade x duração para diversos períodos de retorno, que permitem a obtenção da intensidade da chuva para qualquer duração apresentados no gráfico 1.

Gráfico 1 – Intensidade (mm) x Tempo de concentração (min)



2.3.3. Metodologia de determinação da vazão: Método Racional



Para a vazão do projeto de Drenagem de águas pluviais de vias do Povoado Peri Peri localizado na cidade de Boca da Mata (AL), utilizamos o Método Racional, visto ser o método mais utilizado para bacias com áreas menores do que 3km².

Menores erros funcionais advirão da maior acuidade na determinação dos coeficientes de escoamento superficial e dos demais parâmetros necessários para determinação das vazões que influirão diretamente nas dimensões das obras do sistema a ser implantado.

O Método Racional relaciona axiomáticamente à precipitação com o deflúvio, considerando as principais características da bacia, tais como área, permeabilidade, forma, declividade média, etc., sendo a vazão de dimensionamento calculada pela seguinte expressão:

$$Q = 2,78.C. i. A$$

Onde:

Q - deflúvio superficial direto em litros por segundo;

C - coeficiente de escoamento superficial;

i - intensidade média de chuva para a precipitação ocorrida durante o tempo de concentração da bacia em estudo, em milímetro por minuto;

A - área da bacia de contribuição em ha.

O método presume como conceito básico, portanto, que a contribuição máxima ocorrerá quando toda a bacia de montante estiver contribuindo para a seção em estudo, implicando que o deflúvio seja decorrente de uma precipitação média de duração igual ao tempo de concentração da bacia e que esta é uma parcela da citada precipitação.

2.3.4. Tempo de concentração

Conceitua-se tempo de concentração como o espaço de tempo decorrido desde o início da precipitação torrencial sobre a bacia até o instante em que toda esta bacia passa a contribuir para o escoamento na seção de jusante da mesma.

Em um sistema de galerias corresponde a duas parcelas distintas, sendo a primeira denominada de "tempo de entrada", ou seja, tempo necessário para que as contribuições superficiais atinjam a seção inicial de projeto, enquanto que a segunda corresponde ao tempo



gasto pelo escoamento através dos condutos, a partir do instante em que toda a bacia passa a contribuir para a seção em estudo, esta parcela é denominada de "tempo de percurso".

O tempo de percurso, como o próprio conceito mostra, tem cálculo puramente hidráulico, visto que o mesmo é função das velocidades nos trechos de montante, enquanto que o tempo de entrada depende essencialmente da conformação superficial da bacia, variando inversamente com a intensidade de chuva. Deve-se observar também que o escoamento superficial torna-se mais veloz à medida que se aproxima dos pontos de coleta ou em superfícies impermeabilizadas.

Para o referido Povoado temos apenas uma bacia limitada a área do empreendimento e adotamos o tempo de entrada como sendo de 10 minutos.

2.3.5. Tempo de Retorno e Intensidade das Precipitações

No dimensionamento de sistemas de drenagem define-se intensidade de chuva como a quantidade de água caída na unidade de tempo, para uma precipitação com determinado período de retorno e com duração igual ao tempo de concentração.

No caso do dimensionamento de galerias a intensidade de chuva é determinada a partir da equação de chuva adotada, onde a duração corresponde ao tempo de concentração e a intensidade a obter-se será a média máxima.

Para o cálculo da intensidade de chuva foi desenvolvido o estudo hidrológico a partir de dados pluviométricos de posto com pluviógrafo no município de Boca da Mata. Nesse estudo se apresenta as curvas de intensidade-duração obtida para períodos de retorno.

Seguindo orientação (DAEE/CETESB, 1980), para o dimensionamento da rede de drenagem do loteamento foi utilizado tempo de retorno igual a 2 anos (área residencial).

A ilustração a seguir apresenta graficamente os valores da intensidade em função da duração da chuva com sua respectiva linha de tendência, para o período de recorrência de 2 anos.

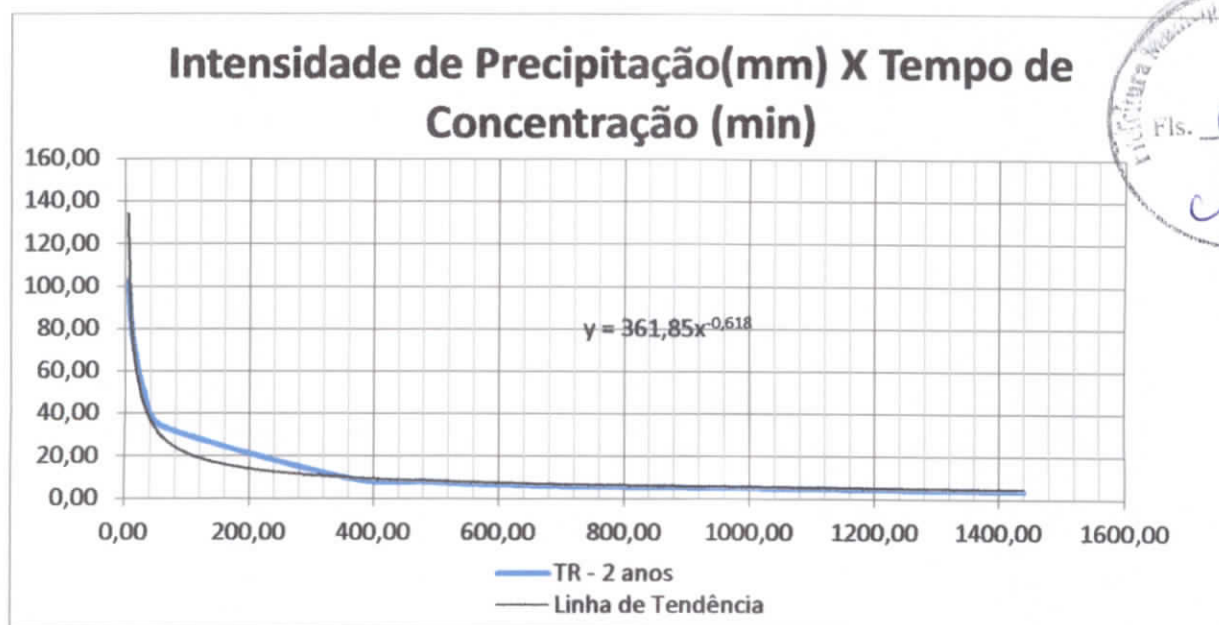
Gráfico 2 – Intensidade (mm) x Tempo de concentração (min) para tempo de retorno de 2 anos



Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

EMBRANCE

Main body of faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.



Para aplicação da fórmula racional, a vazão de projeto de uma dada seção é função do tempo de concentração, assim como da intensidade da chuva, cuja duração é suposta como sendo igual ao tempo de concentração em questão.

2.3.6. Coeficiente de deflúvio superficial direto

Este coeficiente exprime a relação entre o volume de escoamento livre superficial e o total precipitado.

É por definição a grandeza, no método racional, que requer maior acuidade na sua determinação, tendo em vista o grande número de variáveis que influem no volume escoado, tais como infiltração, armazenamento, evaporação, detenção, etc., tornando necessariamente, uma adoção empírica do valor adequado.

Na prática ocorrem frequentemente ser a área contribuinte composta de várias "naturezas" de superfície, resultando assim um coeficiente ponderado em função do percentual correspondente a cada tipo de revestimento.

O coeficiente de escoamento superficial poderá ser avaliado a partir da superfície ou do tipo de ocupação da sub-bacia em questão. Portanto, para o referido povoado, o coeficiente foi avaliado com base no tipo de ocupação, sendo adotado C igual a 0,60 representando área residencial com unidades múltiplas (ASCE, 1969).



Intensidade de Precipitação (mm) X Tempo de Concentração (min)



EM BRANCO

Este gráfico ilustra a relação entre a intensidade de precipitação (mm) e o tempo de concentração (min). A curva demonstra que a intensidade de precipitação aumenta significativamente com o tempo de concentração, atingindo um valor máximo de aproximadamente 100 mm em 120 minutos.

Os dados são os seguintes:

Tempo de Concentração (min)	Intensidade de Precipitação (mm)
180	0
170	0
160	0
150	0
140	0
130	0
120	100
110	100
100	100
90	100
80	100
70	100
60	100
50	100
40	100
30	100
20	100
10	100
0	100



2.3.7. Ruas e Sarjetas

As águas ao caírem nas áreas urbanas escoam inicialmente pelos terrenos até chegarem às ruas. Sendo as ruas abauladas (declividade transversal), e tendo inclinação longitudinal, as águas escoarão rapidamente para as sarjetas e, destas ruas abaixo. Se a vazão for excessiva ocorrerá: (I) alagamento e seus reflexos, (II) inundação das calçadas, (III) velocidades exageradas com erosão do pavimento.

A capacidade de condução da rua ou da sarjeta pode ser calculada a partir de duas hipóteses:

- 1) a água escoando por toda a calha da rua; ou
- 2) a água escoando somente pelas sarjetas.

Para a primeira hipótese, admite-se a declividade transversal da rua a 3% e a altura da água na sarjeta de 0,15 m. Para a segunda hipótese, admite-se declividade transversal também de 3% e altura de água na sarjeta de 0,10 m, conforme o esquema abaixo para fins de cálculo considerando a capacidade das sarjetas (faixa de inundação).

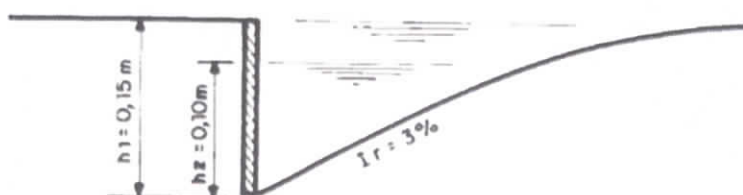


Figura 1 – Seção da sarjeta.

Com estes dados a verificação da vazão máxima escoada pode ser calculada utilizando a equação de Manning:

$$Q = (1/n) \cdot Rh^{2/3} \cdot A \cdot i^{1/2}$$

Onde:

Q: vazão escoada;

A: área da seção da sarjeta;



Rh: raio hidráulico em m;

i: declividade longitudinal da rua;

n: coeficiente de Manning, utilizando $n = 0,016$ (Paralelepípedos).



Quando a vazão calculada for maior do que a capacidade da sarjeta, é necessário que se utilizem as bocas de lobo para retirar o excesso, evitando assim que se causem os transtornos anteriormente mencionados.

2.3.8 Bocas de Lobo

Foram utilizadas bocas-de-lobo de guia, sem depressão, com capacidade de engolimento igual a:

$$Q = 1,7 \cdot L \cdot y^{3/2}$$

Onde: Q é vazão de engolimento em m^3/s ; y é a altura de água próxima a abertura na guia em metros; L é o comprimento da soleira em metros.

2.3.9 Galerias

No cálculo do diâmetro das galerias precisamos calcular alguns parâmetros como:

2.3.9.1 Constante K

A constante K é calculada em função da vazão, coeficiente de Manning, diâmetro e declividade, de acordo com a equação abaixo (Menezes Filho, 2007).

$$K = Q \cdot n \cdot D^{-8/3} \cdot Sg^{-1/2}$$

Onde: k – constante; Q – vazão (m^3/s); n – coeficiente de Manning ($m^{-1/3} \cdot s$);

D – diâmetro (m); Sg – declividade (m/m)

2.3.9.2 Ângulo central da dada superfície livre (θ)



...the ...
...the ...
...the ...

EMBRANCO

...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...

...the ...
...the ...
...the ...



Utiliza-se a equação abaixo, de acordo com Menezes Filho (2007).

$$\Theta = 5915,8 . K^5 + 5201,2 . k^4 + 1786,6 . k^3 + 298,89 . k^2 + 32,113 . k + 1,1487$$

Onde: k – constante; Θ – ângulo central

2.3.9.3 Relação altura-diâmetro (y/D)

Conhecido o ângulo central da superfície livre “ θ ”, pode-se obter a relação altura da lâmina d’água-diâmetro “y/D” pela Equação:

$$y/D = \frac{1}{2} . (1 - \cos(\theta/2))$$

2.3.9.4 Área Molhada (A)

Conhecido o ângulo central da superfície livre “ θ ”, pode-se obter também a área molhada “A” pela Equação:

$$A = D^2 . ((\theta - \sin \theta) / 8)$$

2.3.9.5 Velocidade do escoamento (V)

Conhecida a vazão “Q” no trecho e a área molhada “A”, calcula-se a velocidade pela Equação:

$$V = Q / A$$

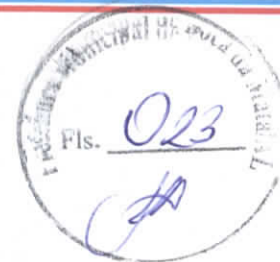
Onde V – velocidade do escoamento (m/s); Q – vazão (m³/s); A – área molhada (m²).

2.3.9.6 Tempo de percurso (tp)

É a razão entre a extensão e a velocidade do escoamento na galeria.

$$tp = L / (V \cdot 60)$$

Onde, tp – tempo de percurso (min); L – extensão da galeria (m); V – velocidade do escoamento (m/s).



2.4 Dimensionamento

2.4.1 Capacidade de condução hidráulica de ruas e sarjetas

De acordo com a largura das ruas do referido povoado, em média 8 metros, foi adotado a altura da água na sarjeta em 0,15m, com uma declividade transversal da rua de 3%.

Conforme planilha apresentada na no item 2.4.6 do memorial, onde foram calculadas a capacidade das sarjetas para cada trecho. Para o trecho de pior situação, trecho 34.3-34.2, temos uma capacidade de condução hidráulica da sarjeta igual a 135,18 l/s, considerando um fator de redução de 0.5, sendo superior a vazão calculada de 87,202 l/s de acordo com os dados de precipitação. Portanto, observa-se que a capacidade de condução hidráulica das ruas e sarjetas são superiores as vazões de escoamento para todos os trechos, com exceção de alguns trechos que foram projetados bocas de lobo intermediárias.

O meio-fio deverá ter as seguintes dimensões: Altura = 30 cm, largura do coroamento = 12 cm, largura da base= 12 cm. A linha d'água pode ser de paralelepípedos ou de concreto (neste caso com uma espessura mínima de 8 (oito) centímetros. O meio fio deve ficar com um espelho mínimo de 15 (quinze) centímetros. O passeio deve ter uma declividade transversal de 1 a 2% para a rua.

2.4.2 Capacidade de engolimento das Bocas de Lobo

Foram utilizadas bocas coletoras simples, de guia, sem depressão, apenas em ponto baixo de sarjeta e cruzamentos. Dimensões: 15 cm de guia, 100 cm de soleira e 100 cm de altura.



1.3.1.3. - Quanto ao atendimento de requisitos de habilitação:

1.3.1.3.1. - Sim

1.3.1.3.2. - Não

1.3.1.3.3. - Não

1.3.1.3.4. - Não

1.3.1.3.5. - Não

1.3.1.3.6. - Não

1.3.1.3.7. - Não

1.3.1.3.8. - Não

1.3.1.3.9. - Não

1.3.1.3.10. - Não

1.3.1.3.11. - Não

1.3.1.3.12. - Não

1.3.1.3.13. - Não

1.3.1.3.14. - Não

1.3.1.3.15. - Não

1.3.1.3.16. - Não

1.3.1.3.17. - Não

1.3.1.3.18. - Não

1.3.1.3.19. - Não

1.3.1.3.20. - Não

1.3.1.3.21. - Não

1.3.1.3.22. - Não

1.3.1.3.23. - Não

1.3.1.3.24. - Não

1.3.1.3.25. - Não

1.3.1.3.26. - Não

1.3.1.3.27. - Não

1.3.1.3.28. - Não

1.3.1.3.29. - Não

1.3.1.3.30. - Não

1.3.1.3.31. - Não

1.3.1.3.32. - Não

1.3.1.3.33. - Não

1.3.1.3.34. - Não

1.3.1.3.35. - Não

1.3.1.3.36. - Não

1.3.1.3.37. - Não

1.3.1.3.38. - Não

1.3.1.3.39. - Não

1.3.1.3.40. - Não

1.3.1.3.41. - Não

1.3.1.3.42. - Não

1.3.1.3.43. - Não

1.3.1.3.44. - Não

1.3.1.3.45. - Não

1.3.1.3.46. - Não

1.3.1.3.47. - Não

1.3.1.3.48. - Não

1.3.1.3.49. - Não

1.3.1.3.50. - Não

1.3.1.3.51. - Não

1.3.1.3.52. - Não

1.3.1.3.53. - Não

1.3.1.3.54. - Não

1.3.1.3.55. - Não

1.3.1.3.56. - Não

1.3.1.3.57. - Não

1.3.1.3.58. - Não

1.3.1.3.59. - Não

1.3.1.3.60. - Não

1.3.1.3.61. - Não

1.3.1.3.62. - Não

1.3.1.3.63. - Não

1.3.1.3.64. - Não

1.3.1.3.65. - Não

1.3.1.3.66. - Não

1.3.1.3.67. - Não

1.3.1.3.68. - Não

1.3.1.3.69. - Não

1.3.1.3.70. - Não

1.3.1.3.71. - Não

1.3.1.3.72. - Não

1.3.1.3.73. - Não

1.3.1.3.74. - Não

1.3.1.3.75. - Não

1.3.1.3.76. - Não

1.3.1.3.77. - Não

1.3.1.3.78. - Não

1.3.1.3.79. - Não

1.3.1.3.80. - Não

1.3.1.3.81. - Não

1.3.1.3.82. - Não

1.3.1.3.83. - Não

1.3.1.3.84. - Não

1.3.1.3.85. - Não

1.3.1.3.86. - Não

1.3.1.3.87. - Não

1.3.1.3.88. - Não

1.3.1.3.89. - Não

1.3.1.3.90. - Não

1.3.1.3.91. - Não

1.3.1.3.92. - Não

1.3.1.3.93. - Não

1.3.1.3.94. - Não

1.3.1.3.95. - Não

1.3.1.3.96. - Não

1.3.1.3.97. - Não

1.3.1.3.98. - Não

1.3.1.3.99. - Não

1.3.1.3.100. - Não

EM BRANCO

1.3.1.3.101. - Não

1.3.1.3.102. - Não

1.3.1.3.103. - Não

1.3.1.3.104. - Não

1.3.1.3.105. - Não

1.3.1.3.106. - Não

1.3.1.3.107. - Não

1.3.1.3.108. - Não

1.3.1.3.109. - Não

1.3.1.3.110. - Não

1.3.1.3.111. - Não

1.3.1.3.112. - Não

1.3.1.3.113. - Não

1.3.1.3.114. - Não

1.3.1.3.115. - Não

1.3.1.3.116. - Não

1.3.1.3.117. - Não

1.3.1.3.118. - Não

1.3.1.3.119. - Não

1.3.1.3.120. - Não

1.3.1.3.121. - Não

1.3.1.3.122. - Não

1.3.1.3.123. - Não

1.3.1.3.124. - Não

1.3.1.3.125. - Não

1.3.1.3.126. - Não

1.3.1.3.127. - Não

1.3.1.3.128. - Não

1.3.1.3.129. - Não

1.3.1.3.130. - Não

1.3.1.3.131. - Não

1.3.1.3.132. - Não

1.3.1.3.133. - Não

1.3.1.3.134. - Não

1.3.1.3.135. - Não

1.3.1.3.136. - Não

1.3.1.3.137. - Não

1.3.1.3.138. - Não

1.3.1.3.139. - Não

1.3.1.3.140. - Não

1.3.1.3.141. - Não

1.3.1.3.142. - Não

1.3.1.3.143. - Não

1.3.1.3.144. - Não

1.3.1.3.145. - Não

1.3.1.3.146. - Não

1.3.1.3.147. - Não

1.3.1.3.148. - Não

1.3.1.3.149. - Não

1.3.1.3.150. - Não

1.3.1.3.151. - Não

1.3.1.3.152. - Não

1.3.1.3.153. - Não

1.3.1.3.154. - Não

1.3.1.3.155. - Não

1.3.1.3.156. - Não

1.3.1.3.157. - Não

1.3.1.3.158. - Não

1.3.1.3.159. - Não

1.3.1.3.160. - Não

1.3.1.3.161. - Não

1.3.1.3.162. - Não

1.3.1.3.163. - Não

1.3.1.3.164. - Não

1.3.1.3.165. - Não

1.3.1.3.166. - Não

1.3.1.3.167. - Não

1.3.1.3.168. - Não

1.3.1.3.169. - Não

1.3.1.3.170. - Não

1.3.1.3.171. - Não

1.3.1.3.172. - Não

1.3.1.3.173. - Não

1.3.1.3.174. - Não

1.3.1.3.175. - Não

1.3.1.3.176. - Não

1.3.1.3.177. - Não

1.3.1.3.178. - Não

1.3.1.3.179. - Não

1.3.1.3.180. - Não

1.3.1.3.181. - Não

1.3.1.3.182. - Não

1.3.1.3.183. - Não

1.3.1.3.184. - Não

1.3.1.3.185. - Não

1.3.1.3.186. - Não

1.3.1.3.187. - Não

1.3.1.3.188. - Não

1.3.1.3.189. - Não

1.3.1.3.190. - Não

1.3.1.3.191. - Não

1.3.1.3.192. - Não

1.3.1.3.193. - Não

1.3.1.3.194. - Não

1.3.1.3.195. - Não

1.3.1.3.196. - Não

1.3.1.3.197. - Não

1.3.1.3.198. - Não

1.3.1.3.199. - Não

1.3.1.3.200. - Não

Assim, temos que a capacidade de engolimento de uma boca de lobo simples com essas dimensões é de 98,76 l/s. Como para as ruas foi definida uma boca de lobo para cada lado, temos uma capacidade de engolimento total de 197,5 l/s.

Portanto, observa-se no trecho de pior situação, trecho 34.3-34.2, com vazão de 87,202 l/s, a vazão de engolimento é maior que a vazão de pior situação. Assim, temos que na maioria dos pontos a vazão de contribuição é menor que a vazão de engolimento, com exceção de alguns trechos que foram necessários bocas coletoras em pontos intermediários.

2.4.3 Ramais entre bocas de lobo e poços de visita

Os ramais entre bocas-de-lobo e os poços de visita serão em tubos de concreto pré-moldado com diâmetro comercial de 400 mm. Portanto, serão utilizados em média 10 metros de tubos de concreto pré-moldado de 400 mm para cada ramal.

2.4.4 Poços de visita

Serão instalados 61 poços de visita em alvenaria ou concreto armado quadrado com lados medindo 1,20 metro com tampão em ferro fundido DN 600 com classe de pressão CL 300. Portanto, serão 61 poços de visita com profundidade variando de 1,30 m à 3,03 m.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, positioned at the bottom right of the page.

2.4.5 Dimensionamento das galerias

Coeficiente de escoamento (Área residencial) : 0,6

Coef. de rug. de Manning (tubo concreto): 0,016

BACIA - POVOADO PERI PERI																							
Trecho	L (m)	Áreas (ha)		Precip. mm/h	Tc (min)	Q ₀ (l/s)	Q (l/s)	Dealc. (m)	Dadot. (m)	St (m/m)	Sg (m/m)	Sadot (m/m)	k	Θ	v/D (%)	A	V (m/s)	te (min)	Cot. do terr. (m)		Greide (m)		Pro mont
(PV)		trecho	acum.																mont.	jus	mont.	jus.	mont
22.3-22.4	45,15	0,502	0,502	87,202	10,00	73,0	73,0	0,306	0,60	0,008	0,008	0,008	0,05	2,22	27,8	0,064	1,14	0,66	146,491	146,137	145,191	144,837	1,30
22.3	37,42	0,500	1,002	83,826	10,66	69,9	140,1	0,370	0,60	0,010	0,010	0,010	0,09	2,58	36,1	0,092	1,52	0,41	146,137	145,748	144,837	144,448	1,30
22.2	35,81	0,423	1,425	81,896	11,07	57,8	194,7	0,454	0,60	0,007	0,007	0,007	0,15	3,07	48,2	0,135	1,44	0,41	145,748	145,505	144,448	144,205	1,30
22.1	38,39	0,364	1,789	80,062	11,48	48,6	238,9	0,542	0,60	0,004	0,004	0,004	0,24	3,77	65,5	0,196	1,22	0,53	145,505	145,353	144,205	144,053	1,30
22.1-22	53,65	0,474	2,263	77,879	12,01	61,6	294,0	0,563	0,60	0,001	0,005	0,005	0,26	3,97	70,2	0,212	1,39	0,65	145,290	145,011	143,790	143,511	1,50
22-21	39,16	0,650	2,913	75,400	12,65	81,7	366,4	0,570	0,80	0,007	0,007	0,007	0,13	2,90	44,0	0,213	1,72	0,38	145,011	144,815	143,511	143,315	1,50
21-20	39,02	0,465	3,378	74,037	13,03	57,4	417,2	0,639	0,80	0,005	0,005	0,005	0,17	3,25	52,7	0,269	1,55	0,42	144,815	144,712	143,315	143,212	1,50
20-19	39,62	0,475	3,853	72,604	13,45	57,5	466,6	0,754	0,80	0,003	0,003	0,003	0,27	4,00	70,9	0,381	1,23	0,54	144,712	144,547	143,212	143,047	1,50
19-18	44,36	0,510	4,363	70,862	13,99	60,3	515,7	0,732	0,80	0,004	0,004	0,004	0,25	3,83	67,0	0,358	1,44	0,51	144,547	144,322	142,900	142,722	1,74
18-17	37,13	0,378	4,741	69,303	14,50	43,7	548,0	0,740	0,80	0,002	0,004	0,004	0,25	3,89	68,4	0,366	1,50	0,41	144,322	144,300	142,822	142,600	1,50
17-16	31,11	0,235	4,976	68,109	14,92	26,7	565,3	0,816	0,80	0,010	0,003	0,003	0,33	4,82	87,2	0,465	1,22	0,43	144,300	144,300	142,822	142,600	1,50
16-15	48,38	0,439	5,415	66,933	15,34	49,0	604,6	0,747	0,80	0,000	0,005	0,005	0,26	3,95	69,6	0,373	1,62	0,50	144,300	144,300	142,822	142,600	1,50
15.3-15.1	37,13	0,901	0,901	87,202	10,00	131,1	131,1	0,328	0,60	0,007	0,018	0,018	0,06	2,34	30,6	0,073	1,79	0,35	144,750	144,500	143,450	142,800	1,30
15.1	57,42	0,616	1,517	85,389	10,35	87,7	216,1	0,535	0,60	0,003	0,003	0,003	0,23	3,70	63,9	0,191	1,13	0,84	144,500	144,500	143,000	142,800	1,30
15.1-15	85,25	0,226	1,743	81,347	11,19	30,7	236,5	0,596	0,60	0,002	0,002	0,002	0,31	4,43	80,1	0,243	0,97	1,46	144,500	144,300	142,800	142,600	1,70
15-14	57,16	0,404	7,562	75,414	12,65	50,8	951,2	0,932	1,00	0,000	0,003	0,003	0,26	3,93	69,3	0,580	1,64	0,58	144,300	144,300	142,600	142,400	1,70



[Handwritten signature]

OUTUBRO/2015



10/11/2011

EMBRACE

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	BALANCE
10/11/2011
10/12/2011
10/13/2011
10/14/2011
10/15/2011
10/16/2011
10/17/2011
10/18/2011
10/19/2011
10/20/2011
10/21/2011
10/22/2011
10/23/2011
10/24/2011
10/25/2011
10/26/2011
10/27/2011
10/28/2011
10/29/2011
10/30/2011
10/31/2011

342 - Information and Reports

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO – POVOADO PERI PERI – BOCA DA MATA/AL

14.1-14	62,25	1,145	1,145	87,202	10,00	166,5	166,5	0,383	0,60	0,003	0,012	0,012	0,09	2,64	37,7	0,097	1,71	0,61	144,450	144,280	143,150	142,380	1,30
14-13	29,47	0,186	8,707	84,082	10,61	26,1	122,1	0,801	1,00	0,001	0,013	0,013	0,17	3,26	53,0	0,422	2,89	0,17	144,280	144,250	142,380	142,000	1,90
13-12	30,46	0,301	9,008	83,261	10,78	41,8	125,0	0,918	1,00	0,005	0,007	0,007	0,25	3,85	67,3	0,562	2,23	0,23	144,250	144,100	142,000	141,800	2,25
12.1-12	43,37	0,202	0,202	87,202	10,00	29,4	29,4	0,172	0,60	0,005	0,028	0,028	0,01	1,47	12,9	0,021	1,38	0,52	144,300	144,100	143,000	141,800	1,30
12-11	91,02	0,395	9,605	84,488	10,52	55,7	135,6	1,160	1,20	0,001	0,002	0,002	0,28	4,18	74,8	0,908	1,49	1,02	144,100	144,000	141,800	141,600	2,30
11-10	49,17	1,202	10,807	79,805	11,54	160,0	1438,6	1,058	1,00	0,006	0,004	0,004	0,36	5,77	98,4	0,783	1,84	0,45	144,000	143,700	141,600	141,400	2,40
10-9	112,35	1,120	11,927	77,958	11,99	145,6	1550,9	1,270	1,20	0,005	0,002	0,002	0,36	5,80	98,6	1,128	1,38	1,36	143,700	143,100	141,400	141,200	2,30
9-8	84,36	1,184	13,111	72,944	13,35	144,1	1595,2	1,045	1,20	0,005	0,005	0,005	0,21	3,60	61,3	0,726	2,20	0,64	143,100	142,650	141,200	140,750	1,90
8-7	39,08	0,442	13,553	70,862	13,99	52,2	1601,9	1,012	1,20	0,001	0,006	0,006	0,20	3,46	57,8	0,678	2,36	0,28	142,650	142,600	140,750	140,500	1,90
7-6	41,58	0,253	13,806	70,013	14,27	29,5	1612,3	0,991	1,00	0,001	0,007	0,007	0,30	4,42	79,7	0,672	2,40	0,29	142,600	142,550	140,500	140,200	2,10
6-5	45,03	1,003	14,809	69,152	14,55	115,7	1708,1	1,110	1,20	0,007	0,004	0,004	0,25	3,89	68,3	0,823	2,08	0,36	142,550	142,220	140,200	140,000	2,35
5-4	161,27	0,251	15,060	68,111	14,92	28,5	1711,0	1,148	1,20	0,000	0,004	0,004	0,28	4,10	73,0	0,885	1,93	1,39	142,220	142,200	140,000	139,400	2,22
32-31	56,11	0,210	0,210	87,202	10,00	30,5	30,5	0,211	0,60	0,010	0,010	0,010	0,02	1,67	16,4	0,030	1,01	0,93	144,800	144,247	143,500	142,947	1,30
31-30	39,78	0,412	0,622	82,557	10,93	56,7	85,7	0,354	0,60	0,001	0,005	0,005	0,08	2,49	34,0	0,085	1,01	0,66	144,247	144,226	142,947	142,750	1,30
30-29	48,97	0,278	0,900	79,638	11,58	36,9	119,6	0,490	0,60	0,005	0,002	0,002	0,18	3,33	54,8	0,159	0,75	1,08	144,226	143,967	142,750	142,667	1,48
29-28	72,52	0,535	1,435	75,359	12,66	67,2	180,4	0,353	0,60	0,022	0,022	0,022	0,08	2,49	33,9	0,084	2,14	0,57	143,967	142,360	142,667	141,060	1,30
28-27	97,70	0,251	1,686	73,351	13,23	30,7	206,3	0,464	0,60	0,000	0,007	0,007	0,16	3,14	50,0	0,141	1,46	1,11	142,360	142,382	141,060	140,400	1,30
27.4																							
27.3	40,48	0,303	0,303	87,202	10,00	44,1	44,1	0,276	0,60	0,005	0,005	0,005	0,04	2,04	23,9	0,052	0,85	0,79	143,666	143,465	142,366	142,165	1,30
27.3-																							
27.2	37,68	0,419	0,722	83,185	10,79	58,1	100,2	0,318	0,60	0,012	0,012	0,012	0,06	2,29	29,4	0,069	1,45	0,43	143,465	143,015	142,165	141,715	1,30
27.2-																							
27.1	36,05	0,673	1,395	81,182	11,23	91,1	188,9	0,424	0,60	0,009	0,009	0,009	0,12	2,88	43,4	0,118	1,61	0,37	143,015	142,682	141,715	141,382	1,30
27.1-27	28,45	0,464	1,859	79,555	11,60	61,6	246,7	0,366	0,60	0,011	0,035	0,035	0,08	2,55	35,5	0,090	2,74	0,17	142,682	142,382	141,382	140,400	1,30
27-26	31,86	0,555	4,100	78,831	11,77	73,0	539,1	0,675	0,80	0,001	0,006	0,006	0,20	3,46	57,9	0,302	1,79	0,30	142,382	142,342	140,400	140,200	1,98
26-25	47,92	0,578	4,678	77,626	12,07	74,8	605,7	0,761	0,80	0,005	0,004	0,004	0,27	4,06	72,2	0,389	1,56	0,51	142,342	142,566	140,200	140,000	2,14
39.1-39	74,91	0,203	0,203	87,202	10,00	29,5	29,5	0,216	0,60	0,008	0,008	0,008	0,02	1,69	16,8	0,031	0,94	1,33	145,780	145,161	144,480	143,861	1,30
39-38	48,48	0,237	0,440	80,729	11,33	31,9	59,2	0,358	0,60	0,002	0,002	0,002	0,08	2,51	34,5	0,086	0,68	1,18	145,161	145,053	143,861	143,753	1,30



026
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OUTUBRO/2015

OF ALL PARTS

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050

EMBRANCE

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO – POVOADO PERI PERI – BOCA DA MATA/AL

38.1-38	73,87	0,316	0,316	87,202	10,00	46,0	46,0	0,271	0,60	0,006	0,006	0,006	0,04	2,01	23,3	0,050	0,92	1,34	145,490	145,053	144,190	143,753	1,30
38-37	47,47	0,396	1,152	80,685	11,34	53,3	155,0	0,477	0,60	0,003	0,003	0,003	0,17	3,23	52,2	0,149	1,04	0,76	145,053	144,896	143,753	143,596	1,30
37.1-37	73,97	0,308	0,308	87,202	10,00	44,8	44,8	0,272	0,60	0,005	0,005	0,005	0,04	2,02	23,4	0,050	0,89	1,39	145,302	144,896	144,002	143,596	1,30
37-36	48,33	0,522	1,982	80,469	11,39	70,1	266,0	0,472	0,60	0,010	0,010	0,010	0,16	3,19	51,3	0,146	1,82	0,44	144,896	144,397	143,596	143,097	1,30
36.1-36	74,59	0,306	0,306	87,202	10,00	44,5	44,5	0,256	0,60	0,008	0,008	0,008	0,03	1,92	21,4	0,044	1,00	1,24	144,958	144,397	143,658	143,097	1,30
36-35	48,52	0,409	2,697	81,125	11,24	55,3	364,9	0,586	0,60	0,006	0,006	0,006	0,29	4,26	76,6	0,232	1,57	0,51	144,397	144,100	143,097	142,800	1,30
35.1-35	74,62	0,255	0,255	87,202	10,00	37,1	37,1	0,242	0,60	0,007	0,007	0,007	0,03	1,84	19,7	0,039	0,94	1,32	144,630	144,100	143,330	142,800	1,30
35-34	85,31	0,156	3,108	80,763	11,32	21,0	418,7	0,603	0,60	0,002	0,007	0,007	0,31	4,58	83,0	0,251	1,67	0,85	144,100	143,911	142,800	142,211	1,30
34.3-34.2-	85,75	0,324	0,324	87,202	10,00	47,1	47,1	0,345	0,60	0,002	0,002	0,002	0,07	2,44	32,8	0,081	0,58	2,45	144,748	144,600	143,448	143,300	1,30
34.1	48,69	0,632	0,956	76,174	12,45	80,3	121,5	0,355	0,60	0,010	0,010	0,010	0,08	2,50	34,1	0,085	1,43	0,57	144,600	144,123	143,300	142,823	1,30
34.1-34	48,20	0,462	1,418	74,098	13,01	57,1	175,3	0,388	0,60	0,004	0,013	0,013	0,10	2,67	38,4	0,100	1,75	0,46	144,123	143,911	142,823	142,211	1,30
34-33	53,39	0,631	6,113	72,529	13,47	76,3	739,5	0,829	1,00	0,001	0,004	0,004	0,19	3,39	56,1	0,454	1,63	0,55	143,911	143,844	142,211	142,000	1,70
33-25	147,29	1,413	7,526	70,771	14,02	166,8	888,4	0,704	0,80	0,008	0,014	0,014	0,22	3,64	62,4	0,330	2,69	0,91	143,844	142,600	142,000	140,000	1,84
25-24	68,81	0,719	12,923	68,066	14,93	81,6	1467,2	1,135	1,20	0,001	0,003	0,003	0,27	4,02	71,3	0,863	1,70	0,67	142,600	142,534	140,000	139,800	2,60
24-23	47,92	0,918	13,841	66,233	15,61	101,4	1529,1	1,077	1,20	0,002	0,004	0,004	0,23	3,74	64,6	0,773	1,98	0,40	142,534	142,634	139,800	139,600	2,73
23-4	44,41	0,825	0,825	65,195	16,01	89,7	89,7	0,367	0,60	0,010	0,005	0,005	0,08	2,56	35,6	0,090	0,99	0,74	142,634	142,200	139,600	139,400	3,03
4-3	50,37	0,791	30,517	63,388	16,75	83,6	3226,6	1,438	1,20	0,000	0,004	0,004	0,50	26,86	17,6	4,658	0,69	1,21	142,200	142,200	139,400	139,200	2,80
3.2-3.1	100,03	0,307	0,307	87,202	10,00	44,7	44,7	0,216	0,60	0,011	0,019	0,019	0,02	1,69	16,8	0,031	1,42	1,17	143,492	142,375	142,192	140,300	1,30
3.1-3	96,00	0,466	0,773	85,220	10,38	66,2	109,9	0,332	0,60	0,003	0,011	0,011	0,06	2,37	31,2	0,075	1,46	1,09	142,375	142,100	140,300	139,200	2,07
3-2	45,92	0,614	31,904	83,162	10,80	85,2	4425,6	1,340	1,20	0,017	0,011	0,011	0,42	9,47	48,9	1,712	2,59	0,30	142,100	141,300	139,200	138,700	2,90
2-1	35,94	0,173	33,866	80,062	11,48	23,1	4522,6	1,420	1,20	0,019	0,008	0,008	0,49	21,76	55,7	3,876	1,17	0,51	141,300	140,600	138,700	138,400	2,60
1-F	30,36	-	33,866	-	31,66	-	4522,6	0,782	0,80	0,240	0,201	0,201	0,29	4,28	76,9	0,415	10,91	0,05	140,600	133,300	138,400	132,300	2,20
	3606,24																						

Fls. 027



[Handwritten Signature]

OUTUBRO/2015

100-11-10000-1000

EM BRANCE

2.4.6 Dimensionamento das ruas e sarjetas

Trecho	Rua	D. Transv	Cap. Calha	Coef. Manning	ÁREA	PERIM	RAIO	TERRENO		L	S	Q	Q _{EX}	FR	Q _{PROJ}		Q _{PRECIP.}
								MONT.	JUS.						I/s	I/s	
Contribuição p/ PV	m	m/m	m		m ²	m	m			m	m/m	I/s	I/s		I/s	I/s	I/s
22.5-22.4	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	146,491	146,137	45,15	0,008	288,1	576,2	0,5	288,11	87,202	87,202
22.4-22.3	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	146,137	145,748	37,42	0,010	331,7	663,5	0,5	331,75	83,826	83,826
22.3-22.2	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,748	145,505	35,81	0,007	268,0	536,1	0,5	268,03	81,896	81,896
22.2-22.1	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,505	145,353	38,39	0,004	204,7	409,5	0,5	204,74	80,062	80,062
22.1-22	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,353	145,290	53,65	0,001	111,5	223,0	0,5	111,50	77,879	77,879
22-21	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,290	145,011	39,16	0,007	274,6	549,3	0,5	274,64	75,400	75,400
21-20	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,011	144,815	39,02	0,005	230,6	461,2	0,5	230,60	74,037	74,037
20-19	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,815	144,712	39,62	0,003	165,9	331,8	0,5	165,90	72,604	72,604
19-18	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,712	144,547	44,36	0,004	198,4	396,9	0,5	198,44	70,862	70,862
18-17	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,547	144,637	37,13	0,002	160,2	320,4	0,5	160,19	69,303	69,303
17-16	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,637	144,322	31,11	0,010	327,4	654,8	0,5	327,41	68,109	68,109
16-15	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,322	144,300	48,38	0,000	69,4	138,8	0,5	69,38	66,933	66,933
15.3-15.1	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,750	144,500	37,13	0,007	267,0	534,0	0,5	266,99	87,202	87,202
15.2-15.1	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,300	144,500	57,42	0,003	192,0	384,1	0,5	192,03	85,389	85,389
15.1-15	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,500	144,300	85,25	0,002	157,6	315,2	0,5	157,60	81,347	81,347
15-14	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,300	144,280	57,16	0,000	60,9	121,7	0,5	60,86	75,414	75,414
14.1-14	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,450	144,280	62,25	0,003	170,0	340,1	0,5	170,03	87,202	87,202
14-13	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,300	144,250	29,47	0,002	134,0	268,0	0,5	134,02	82,623	82,623
13-12	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,250	144,100	30,46	0,005	228,3	456,7	0,5	228,33	81,610	81,610



OUTUBRO/2015



10/11/2012

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK	BALANCE
10/11/12
10/12/12
10/13/12
10/14/12
10/15/12
10/16/12
10/17/12
10/18/12
10/19/12
10/20/12
10/21/12
10/22/12
10/23/12
10/24/12
10/25/12
10/26/12
10/27/12
10/28/12
10/29/12
10/30/12
10/31/12
TOTAL					

EMBRANC

10/11/2012

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO – POVOADO PERI PERI – BOCA DA MATA/AL

12.1-12	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,300	144,100	43,37	0,005	221,0	441,9	0,5	220,95	87,202
12-11	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,100	144,000	91,02	0,001	107,8	215,7	0,5	107,85	83,697
11-10	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,000	143,700	49,17	0,006	254,2	508,3	0,5	254,15	79,119
10-9	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,700	143,100	112,35	0,005	237,8	475,6	0,5	237,78	77,884
9-8	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,100	142,650	84,36	0,005	237,6	475,3	0,5	237,64	74,634
8-7	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,650	142,600	39,08	0,001	116,4	232,8	0,5	116,38	72,437
7-6	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,600	142,550	41,58	0,001	112,8	225,7	0,5	112,83	71,542
6-5	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,550	142,220	45,03	0,007	278,5	557,1	0,5	278,54	70,631
5-4	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,220	142,200	161,27	0,000	36,2	72,5	0,5	36,23	69,537
32-31	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,800	144,247	56,11	0,010	323,0	646,0	0,5	323,02	87,202
31-30	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,247	144,226	39,78	0,001	74,8	149,5	0,5	74,76	82,557
30-29	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,226	143,967	48,97	0,005	236,6	473,3	0,5	236,63	79,638
29-28	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,967	142,360	72,52	0,022	484,4	968,7	0,5	484,35	75,359
28-27	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,360	142,382	97,70	0,000	48,8	97,7	0,5	48,83	73,351
27.4-27.3	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,666	143,465	40,48	0,005	229,3	458,6	0,5	229,28	87,202
27.3-27.2	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,465	143,015	37,68	0,012	355,6	711,2	0,5	355,58	83,185
27.2-27.1	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,015	142,682	36,05	0,009	312,7	625,4	0,5	312,72	81,182
27.1-27	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,682	142,382	28,45	0,011	334,1	668,2	0,5	334,12	79,555
27-26	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,382	142,342	31,86	0,001	115,3	230,6	0,5	115,29	78,831
26-25	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,342	142,566	47,92	0,005	222,5	444,9	0,5	222,46	77,626
39.1-39	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,780	145,161	74,91	0,008	295,8	591,5	0,5	295,77	87,202
39-38	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,161	145,053	48,48	0,002	153,6	307,1	0,5	153,57	80,729
38.1-38	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,053	145,053	73,87	0,006	250,3	500,5	0,5	250,26	87,202
38-37	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,053	144,896	47,47	0,003	187,1	374,2	0,5	187,12	80,685
37.1-37	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	145,302	144,896	73,97	0,005	241,1	482,1	0,5	241,06	87,202
37-36	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,896	144,397	48,33	0,010	330,6	661,2	0,5	330,62	80,469



[Handwritten signature]

OUTUBRO/2015

Fls. 099
26

LIBRARY

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1950			
1951			
1952			
1953			
1954			
1955			
1956			
1957			
1958			
1959			
1960			
1961			
1962			
1963			
1964			
1965			
1966			
1967			
1968			
1969			
1970			
1971			
1972			
1973			
1974			
1975			
1976			
1977			
1978			
1979			
1980			
1981			
1982			
1983			
1984			
1985			
1986			
1987			
1988			
1989			
1990			
1991			
1992			
1993			
1994			
1995			
1996			
1997			
1998			
1999			
2000			
2001			
2002			
2003			
2004			
2005			
2006			
2007			
2008			
2009			
2010			
2011			
2012			
2013			
2014			
2015			
2016			
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			
2022			
2023			
2024			
2025			
2026			
2027			
2028			
2029			
2030			
2031			
2032			
2033			
2034			
2035			
2036			
2037			
2038			
2039			
2040			
2041			
2042			
2043			
2044			
2045			
2046			
2047			
2048			
2049			
2050			

EM BRANCO

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO – POVOADO PERI PERI – BOCA DA MATA/AL

36.1-36	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,958	144,397	74,59	0,008	282,2	564,4	0,5	282,18	87,202
36-35	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,397	144,100	48,52	0,006	254,6	509,1	0,5	254,57	81,125
35.1-35	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,630	144,100	74,62	0,007	274,2	548,4	0,5	274,22	87,202
35-34	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,100	143,911	85,31	0,002	153,1	306,3	0,5	153,15	80,763
34.3-34.2	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,748	144,600	85,75	0,002	135,2	270,4	0,5	135,18	87,202
34.2-34.1	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,600	144,123	48,69	0,010	322,0	644,1	0,5	322,05	76,174
34.1-34	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	144,123	143,911	48,20	0,004	215,8	431,6	0,5	215,79	74,098
34-33	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,911	143,844	53,39	0,001	115,3	230,5	0,5	115,26	72,529
33-25	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,844	142,600	147,29	0,008	299,0	598,0	0,5	299,02	70,771
25-24	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,600	142,534	68,81	0,001	100,8	201,5	0,5	100,77	68,066
24-23	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,534	142,634	47,92	0,002	148,6	297,3	0,5	148,64	66,233
23-4	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,634	142,200	44,41	0,010	321,7	643,3	0,5	321,65	65,195
4 - 3	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,200	142,100	50,37	0,002	145,0	290,0	0,5	144,98	63,888
3.2-3.1	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	143,492	142,375	100,03	0,011	343,8	687,7	0,5	343,83	87,202
3.1-3	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,375	142,200	96,00	0,002	138,9	277,8	0,5	138,92	85,220
3 - 2	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	142,200	141,300	45,92	0,020	455,5	911,0	0,5	455,52	83,162
2 - 1	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	141,300	140,600	35,94	0,019	454,1	908,2	0,5	454,09	80,062
1 - F	8	0,0375	4	0,016	0,3	4,15	0,072	140,600	133,300	30,36	0,240	1595,5	3191,0	0,5	1595,49	-

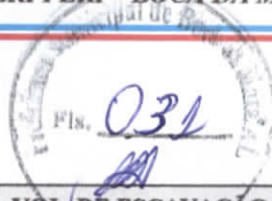
Altura da água na sarjeta: 0,15



[Handwritten signature]

OCTUBRO/2015

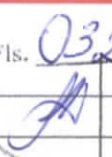
2.4.7 Memorial de cálculo dos serviços



Trecho	Extensão	Prof. da vala (m)	Largura da Vala(m)	DIAM. Tubo (m)	Berço de Areia (m ³)	VOL. DE ESCAVAÇÃO		Volume do tubo (m ³)	Volume Reaterro (m ³)
						PARCIAL (m ³)			
						< 1,5 m			
22.5-22.4	45,15	1,45	1,20	0,60	8,13	78,56		12,76	57,67
22.4-22.3	37,42	1,45	1,20	0,60	6,74	65,11		10,57	47,80
22.3-22.2	35,81	1,45	1,20	0,60	6,45	62,31		10,12	45,74
22.2-22.1	38,39	1,45	1,20	0,60	6,91	66,80		10,85	49,04
22.1-22	53,65	1,45	1,20	0,60	9,66	93,35		15,16	68,53
22-21	39,16	1,65	1,40	0,80	8,22	90,46		19,67	62,56
21-20	39,02	1,65	1,40	0,80	8,19	90,14		19,60	62,34
20-19	39,62	1,65	1,40	0,80	8,32	91,52		19,91	63,30
19-18	44,36	1,65	1,40	0,80	9,32	102,47		22,29	70,87
18-17	37,13	1,65	1,40	0,80	7,80	85,77		18,65	59,32
17-16	31,11	1,65	1,40	0,80	6,53	71,86		15,63	49,70
16-15	48,38	1,65	1,40	0,80	10,16	111,76		24,31	77,29
15.3-15.1	37,13	1,45	1,20	0,60	6,68	64,61		10,49	47,43
15.2-15.1	57,42	1,45	1,20	0,60	10,34	99,91		16,23	73,35
15.1-15	85,25	1,45	1,20	0,60	15,35	148,34		24,09	108,90
15-14	57,16	1,85	1,60	1,00	13,72	169,19		44,87	110,60
14.1-14	62,25	1,45	1,20	0,60	11,21	108,32		17,59	79,52
14-13	29,47	1,85	1,60	1,00	7,07	87,23		23,13	57,02
13-12	30,46	1,85	1,60	1,00	7,31	90,16		23,91	58,94
12.1-12	43,37	1,45	1,20	0,60	7,81	75,46		12,26	55,40
12-11	91,02	2,05	1,80	1,20	24,58	335,86		102,89	208,40
11-10	49,17	1,85	1,60	1,00	11,80	145,54		38,60	95,14
10-9	112,35	2,05	1,80	1,20	30,33	414,57		127,00	257,24
9-8	84,36	2,05	1,80	1,20	22,78	311,29		95,36	193,15
8-7	39,08	2,05	1,80	1,20	10,55	144,21		44,18	89,48
7-6	41,58	1,85	1,60	1,00	9,98	123,08		32,64	80,46
6-5	45,03	2,05	1,80	1,20	12,16	166,16		50,90	103,10
5-4	161,27	2,05	1,80	1,20	43,54	595,09		182,30	369,24
32-31	56,11	1,45	1,20	0,60	10,10	97,63		15,86	71,67
31-30	39,78	1,45	1,20	0,60	7,16	69,22		11,24	50,81
30-29	48,97	1,45	1,20	0,60	8,81	85,21		13,84	62,55
29-28	72,52	1,45	1,20	0,60	13,05	126,18		20,49	92,64
28-27	97,70	1,45	1,20	0,60	17,59	170,00		27,61	124,80
27.4-27.3	40,48	1,45	1,20	0,60	7,29	70,44		11,44	51,71
27.3-27.2	37,68	1,45	1,20	0,60	6,78	65,56		10,65	48,13
27.2-27.1	36,05	1,45	1,20	0,60	6,49	62,73		10,19	46,05
27.1-27	28,45	1,45	1,20	0,60	5,12	49,50		8,04	36,34



DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO – POVOADO PERI PERI – BOCA DA MATA/AL

Fls. 032


27-26	31,86	1,65	1,40	0,80	6,69	73,60	16,01	50,90
26-25	47,92	1,65	1,40	0,80	10,06	110,70	24,08	76,56
39.1-39	74,91	1,45	1,20	0,60	13,48	130,34	21,17	95,69
39-38	48,48	1,45	1,20	0,60	8,73	84,36	13,70	61,93
38.1-38	73,87	1,45	1,20	0,60	13,30	128,53	20,88	94,36
38-37	47,47	1,45	1,20	0,60	8,54	82,60	13,42	60,64
37.1-37	73,97	1,45	1,20	0,60	13,31	128,71	20,90	94,49
37-36	48,33	1,45	1,20	0,60	8,70	84,09	13,66	61,74
36.1-36	74,59	1,45	1,20	0,60	13,43	129,79	21,08	95,28
36-35	48,52	1,45	1,20	0,60	8,73	84,42	13,71	61,98
35.1-35	74,62	1,45	1,20	0,60	13,43	129,84	21,09	95,32
35-34	85,31	1,45	1,20	0,60	15,36	148,44	24,11	108,97
34.3-34.2	85,75	1,45	1,20	0,60	15,44	149,21	24,23	109,54
34.2-34.1	48,69	1,45	1,20	0,60	8,76	84,72	13,76	62,20
34.1-34	48,20	1,45	1,20	0,60	8,68	83,87	13,62	61,57
34-33	53,39	1,85	1,60	1,00	12,81	158,03	41,91	103,31
33-25	147,29	1,65	1,40	0,80	30,93	340,24	74,00	235,31
25-24	68,81	2,05	1,80	1,20	18,58	253,91	77,78	157,55
24-23	47,92	2,05	1,80	1,20	12,94	176,82	54,17	109,72
23-4	44,41	1,45	1,20	0,60	7,99	77,27	12,55	56,73
4 - 3	50,37	2,05	1,80	1,20	13,60	185,87	56,94	115,33
3.2-3.1	100,03	1,45	1,20	0,60	18,01	174,05	28,27	127,78
3.1-3	96	1,45	1,20	0,60	17,28	167,04	27,13	122,63
3 - 2	45,92	2,05	1,80	1,20	12,40	169,44	51,91	105,14
2 - 1	35,94	2,05	1,80	1,20	9,70	132,62	40,63	82,29
Ramais das bocas de lobo	1900	1,25	1,00	0,40	285,00	2.375,00	238,64	1.851,36
	5.475,88				744,89	8.354,10	1.916,01	5.693,20

RESUMO - SERVIÇOS	
Esavação Total (m3)	8354,10
Vol. das Tubulações	1916,01
Berço Areia (m3)	744,89
Brita	74,49
Reaterro total (m3)	5693,20
Número de Ligações	238

ESCAVAÇÃO				
Tipo de Escav.	Mecanizada		Manual	
	90,00%		10,00%	
Tipo de solo	1 CAT	2 CAT	1 CAT	2 CAT
	70,0%	30,0%	80,0%	20,0%
	5263,08	2255,61	668,33	167,08



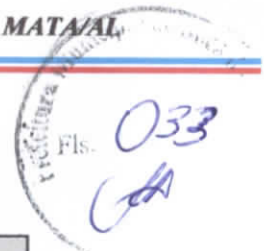


Sl. No.	Description of the work	Unit	Quantity	Rate	Amount
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

EM BRANCE

TOTAL			
No. of items	Total quantity	Total rate	Total amount
...

TOTAL	
Total amount	...
...	...



DADOS	
Acrescimo largura da vala	0,60
Altura do berço de areia (m)	0,15
Recobrimento mínimo (m)	0,70

ASSENT. TUBUL. (m)	
Diam.	Comp.
400	1900,00
600	2026,73
800	505,85
1000	212,06
1200	831,24
Total	5475,88

>obs: Ramais das Bocas de lobo.

ESCADARIA (Volume de Concreto)		
Espeçura do Concreto = 0,25m	Dimensões dos Degraus	Paredes
	(0,50 x 0,57m)	Espeçura do Concreto = 0,25m
Quantidade de Degraus = 8	Largura = 1,0m	Altura Média = 1,0m
		Comp. Total = 6,7m
Volume total	2,14	3,35
Volume de Corte do Terreno = Asectrans x Largura da Escada		
5,09		



ASSISTANT TECHNIQUE (m)

Année	1998
1999	2000
2001	2002
2003	2004
2005	2006
2007	2008
2009	2010
2011	2012
2013	2014
2015	2016
2017	2018
2019	2020
2021	2022
2023	2024
2025	2026
2027	2028
2029	2030
2031	2032
2033	2034
2035	2036
2037	2038
2039	2040
2041	2042
2043	2044
2045	2046
2047	2048
2049	2050
2051	2052
2053	2054
2055	2056
2057	2058
2059	2060
2061	2062
2063	2064
2065	2066
2067	2068
2069	2070
2071	2072
2073	2074
2075	2076
2077	2078
2079	2080
2081	2082
2083	2084
2085	2086
2087	2088
2089	2090
2091	2092
2093	2094
2095	2096
2097	2098
2099	2100

ÉTAT

Année	2023
2024	2025
2026	2027
2028	2029
2030	2031
2032	2033
2034	2035
2036	2037
2038	2039
2040	2041
2042	2043
2044	2045
2046	2047
2048	2049
2050	2051
2052	2053
2054	2055
2056	2057
2058	2059
2060	2061
2062	2063
2064	2065
2066	2067
2068	2069
2070	2071
2072	2073
2074	2075
2076	2077
2078	2079
2080	2081
2082	2083
2084	2085
2086	2087
2088	2089
2090	2091
2092	2093
2094	2095
2096	2097
2098	2099
2100	2101

ÉVALUATION DES ÉVALUÉS

Année	2023
2024	2025
2026	2027
2028	2029
2030	2031
2032	2033
2034	2035
2036	2037
2038	2039
2040	2041
2042	2043
2044	2045
2046	2047
2048	2049
2050	2051
2052	2053
2054	2055
2056	2057
2058	2059
2060	2061
2062	2063
2064	2065
2066	2067
2068	2069
2070	2071
2072	2073
2074	2075
2076	2077
2078	2079
2080	2081
2082	2083
2084	2085
2086	2087
2088	2089
2090	2091
2092	2093
2094	2095
2096	2097
2098	2099
2100	2101

EMBRANCÉ

3. PAVIMENTAÇÃO



3.1 Considerações iniciais

O presente projeto tem por objetivo fornecer diretrizes para a execução da pavimentação do Povoado Peri Peri, no município alagoano de Boca da Mata.

As ruas do Povoado Peri Peri ainda não foram totalmente contempladas com pavimentação, tendo seu leito carroçável em terreno natural. A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira.

Pretende-se aqui especificar os materiais e técnicas referentes à Pavimentação com Paralelepípedo, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado nas ruas do Povoado Peri Peri, Boca da Mata Alagoas.

Os dados utilizados foram fornecidos pelos interessados, através do projeto de urbanização.

3.2 Concepção de projeto

Dadas às características topográficas da área e a pequenez da área do empreendimento, determinou-se a necessidade de projetar um sistema constituído de:

- Meio-Fio; e
- Pavimentação

A pavimentação projetada para todo o loteamento será em paralelepípedos, contemplando toda a extensão dos arruamentos.

3.3 Descritivo técnico - Pavimentação

A Pavimentação para o Povoado Peri Peri foi projetada em paralelepípedo em pedras de granito com feldspato azul, a ser aplicado em toda a área disponibilizada para o arruamento no partido urbanístico do futuro Loteamento, aplicando-se os conceitos definidos pelas Normas Específicas, que regem projetos desta natureza.



3. AVALIAÇÃO

3.1. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O presente projeto tem por objetivo avaliar os resultados alcançados em relação ao desenvolvimento das atividades planejadas para o ano de 2011. A avaliação será realizada ao longo do processo de implementação das atividades, permitindo a identificação de pontos fortes e fracos, bem como a adoção de medidas corretivas quando necessário.

Para a avaliação dos resultados, serão utilizados os seguintes instrumentos: relatórios de acompanhamento, registros de atividades, atas de reuniões, entre outros. A avaliação será realizada de forma contínua, permitindo a identificação de pontos fortes e fracos, bem como a adoção de medidas corretivas quando necessário.

EM BRANCO

3.2. AVALIAÇÃO DE PROCESSO

Além de avaliar os resultados alcançados, é importante avaliar o processo de implementação das atividades. Para isso, serão utilizados os seguintes instrumentos: relatórios de acompanhamento, registros de atividades, atas de reuniões, entre outros.

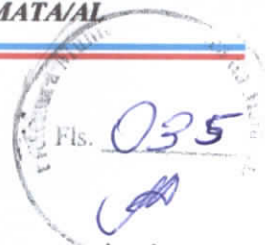
- Metodologia
- Ferramentas

A metodologia proposta para a implementação das atividades será avaliada em relação à sua eficácia, eficiência e impacto. As ferramentas utilizadas serão avaliadas em relação à sua adequação e facilidade de uso.

3.3. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS

A avaliação de impactos será realizada ao longo do processo de implementação das atividades, permitindo a identificação de pontos fortes e fracos, bem como a adoção de medidas corretivas quando necessário. Os impactos serão avaliados em relação à sua magnitude, duração e sustentabilidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



As presentes especificações têm por objetivo estabelecer as orientações gerais de caráter técnico, que deverão ser seguidas nas obras de implantação do Sistema de Drenagem Urbana e Pavimentação do Povoado Peri Peri, no Município de Boca da Mata.

4.1. Considerações iniciais

Tudo será executado de acordo com os projetos respectivos e em consonância com as atuais normas Técnicas da ABNT.

4.2. Considerações gerais

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações



4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As propostas apresentadas têm por objetivo estabelecer os padrões de ensino de acordo com o que consta no plano de ensino do Ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries, no Município de São Paulo.

4.1. Estruturação curricular

Para cada disciplina de acordo com os projetos curriculares de cada nível de ensino.

4.2. Conteúdo Programático

4.3. Metodologia

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.



De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

De acordo com o plano de ensino de cada disciplina, de acordo com o plano de ensino de cada disciplina.

próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões da responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra a o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições do atender A FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre a andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro do pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar a bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.



... les ...

... les ...

... les ...

... les ...

... les ...

... les ...

... les ...

... les ...

... les ...

... les ...

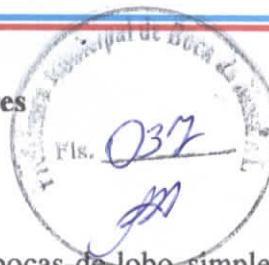
... les ...

... les ...

EMBRANCE

4.3. Implantação da obra e serviços preliminares

4.3.1. Bocas de Lobo



Serão implantadas 190 unidades, todas sendo bocas-de-lobo simples sem depressão com altura da guia igual a 15 cm e soleira medindo 100 cm.

As Bocas-de-Lobo são dispositivos a serem executados junto aos meios-fios ou meios-fios com sarjetas, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Na dependência da vazão de chegada a ponto de coleta d'água poderão ser executadas bocas-de-lobo simples ou duplas, ambas com tampa de concreto estrutural, sendo as etapas executivas a seguir descritas aplicáveis a ambas:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a boca-de-lobo prevista;
- Compactação da superfície resultante no fundo da escavação, e execução de base de concreto com espessura de acordo com o projeto;
- Execução das paredes de concreto, conectando a boca-de-lobo à rede condutora a jusante o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa, traço 1:4;
- Instalação do meio-fio;

4.3.2. Poços de visita

Serão implantadas 61 unidades com lados medindo 1,2 m e tampão em ferro fundido DN 600 com profundidades variando de 1,3 m à 3,03 m.

Poços de visita são os dispositivos auxiliares implantados nas redes de águas pluviais, a fim de possibilitar a ligação das bocas-de-lobo à rede coletora e permitir as mudanças de direção, de declividade e dos diâmetros de tubos empregados, além de propiciar acesso para efeito de limpeza e inspeção da rede, devendo, para isso, ser instalados em pontos convenientes.

4.3.3. Redes de drenagem - Galerias

A rede de drenagem terá uma extensão de 3.606,24 m em tubos de concreto pré-moldado com diâmetros variando de 600mm e 1200mm.



4.2. Desempeño de obras e servicios preliminares

4.2.1. Obras de saneamiento

Las obras de saneamiento consisten en la construcción de redes de alcantarillado y de agua potable, así como en la instalación de plantas de tratamiento de aguas residuales.

El avance de las obras de saneamiento ha sido satisfactorio, habiendo sido completadas las obras de saneamiento en las zonas de saneamiento 1, 2 y 3, así como en las zonas de saneamiento 4 y 5.

- * Se ha completado la obra de saneamiento en las zonas de saneamiento 1, 2 y 3.
- * Se ha completado la obra de saneamiento en las zonas de saneamiento 4 y 5.
- * Se ha completado la obra de saneamiento en las zonas de saneamiento 6 y 7.
- * Se ha completado la obra de saneamiento en las zonas de saneamiento 8 y 9.
- * Se ha completado la obra de saneamiento en las zonas de saneamiento 10 y 11.

EMBRANCE

4.2.2. Obras de saneamiento

Las obras de saneamiento consisten en la construcción de redes de alcantarillado y de agua potable, así como en la instalación de plantas de tratamiento de aguas residuales.

El avance de las obras de saneamiento ha sido satisfactorio, habiendo sido completadas las obras de saneamiento en las zonas de saneamiento 1, 2 y 3, así como en las zonas de saneamiento 4 y 5.

El avance de las obras de saneamiento ha sido satisfactorio, habiendo sido completadas las obras de saneamiento en las zonas de saneamiento 1, 2 y 3, así como en las zonas de saneamiento 4 y 5.

4.2.3. Obras de saneamiento - alcantarillado

Las obras de saneamiento consisten en la construcción de redes de alcantarillado y de agua potable, así como en la instalación de plantas de tratamiento de aguas residuales.

A rede será locada de acordo com a indicação em planta, devendo ser colocado piquetes de madeira a fim de garantir o alinhamento da escavação.

A rede coletora será constituída por tubos de concreto armado de seção circular, que deverão preferencialmente, ser instalados sob canteiros anexos ao pavimento. No caso de instalação da rede sob a área trafegável, os tubos se apoiarão sobre berços idênticos aos previstos para bueiros tubulares ou conforme projeto. A seqüência executiva envolve as seguintes etapas:

- Escavação das valas com as declividades e profundidades previstas no projeto, em largura superior ao diâmetro do tubo em 60cm ou na largura indicada pela Fiscalização;
- Compactação do fundo das valas com soquetes manuais ou mecânicos;
- Instalação dos tubos, conectando-se às bocas-de-lobo, caixas de ligação e passagem, poços de visitas ou saídas de concreto;
- Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4; e;
- Execução do reaterro.

Os tubos de concreto armado a serem empregados terão armadura simples e serão do tipo de encaixe macho e fêmea ou ponta e bolsa, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT – “Tubo de Concreto Armado de Seção Circular para Águas Pluviais”. A classe de tubo a empregar deverá ser compatível com a altura de aterro prevista. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento-areia, traço 1:4.

4.3.4. Bocas de Bueiro (Alas de Lançamento)

A execução das bocas de bueiros, executados com alvenaria de pedra argamassada, será feita segundo as etapas desenvolvidas a partir da parte inferior da obra obedecendo a seqüência a seguir:

Sobre a cava de fundação, serão instaladas as formas laterais da calçada, inclusive as calçadas das bocas e dos muros (elevações). Segue-se a execução da calçada até a cota superior da mesma e 0,20m dos muros.

Serão complementadas as formas dos muros e dos talha-mares e instaladas as das alas e dados. Segue-se a execução até a cota superior final destes elementos.



7.1.1. Os tubos deverão ser produzidos em planta fabril, com controle de qualidade e garantia de atendimento às especificações técnicas.

7.1.2. Os tubos deverão ser produzidos por meio de concreto armado, com adição de fibra de vidro, e deverão ser produzidos sob condições de cura controlada, com controle de temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o projeto. A seguir, são descritas as etapas de produção:

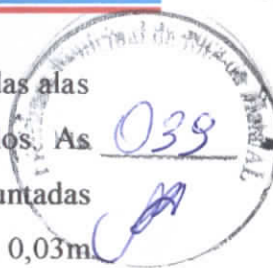
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação do concreto com adição de fibra de vidro, de acordo com o projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;

EMBRANCE

7.1.3. Os tubos deverão ser produzidos em planta fabril, com controle de qualidade e garantia de atendimento às especificações técnicas. A seguir, são descritas as etapas de produção:

- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação do concreto com adição de fibra de vidro, de acordo com o projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;
- Preparação das formas com as dimensões e profundidades previstas no projeto;

Executa-se os muros de testa em alvenaria de pedra argamassada. A execução das alas será desenvolvida a partir da parte inferior da obra, calçadas, muros, alas e martelos. As pedras para alvenaria deverão ser distribuídas de modo que sejam completamente rejuntadas pela argamassa e não possibilitem a formação de vazios. Deverão ficar no mínimo 0,03m afastadas da forma.



Concluída a execução do corpo e das bocas, será efetuado o revestimento da laje de fundo do corpo e da soleira, utilizando-se argamassa de cimento-areia, traço 1:4. Após terminada a obra, todas as erosões encontradas deverão ser preenchidas com enrocamento de pedra jogada. As bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos, e permitir perfeito escoamento às águas de entrada e saída.

4.3.5. Escavação

A escavação será predominantemente em terrenos de 1ª e 2ª categoria.

As valas deverão ser abertas através de escavação cuidadosa, com largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) e profundidade tal que garanta um recobrimento mínimo de 0,7 m acima da geratriz superior da tubulação, conforme anexo.

As escavações a serem executadas obedecerão rigorosamente às cotas e perfis do Projeto, permitindo fácil escoamento das águas pluviais.

A escavação manual consiste na escavação de material solto ou frouxo e de outros materiais, onde não for possível a utilização do equipamento mecânico convencional da escavação ou em áreas onde o emprego de equipamento mecânico danifique outras estruturas existentes.

A escavação mecanizada consiste na escavação de solos, de rocha alterada ou fraturada, e de pedras soltas, por qualquer equipamento de terraplenagem.

As superfícies de escavação deverão ser protegidas por lona plástica, para controle do fluxo das águas pluviais.

As escavações em valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições para montagem das tubulações em planta e perfil, conforme os elementos do Projeto, sem deflexões desnecessárias.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e, quando necessário, apiloado. Para os trechos em rocha, ou que apresentem arestas em saliências rígidas, o fundo



das valas será rebaixado de 15 cm, com referência à cota da geratriz inferior dos tubos, de forma a colocar-se uma camada de material granular fino para servir de base às tubulações.

Quando os materiais escavados forem apropriados para utilização no reaterro de valas, serão em princípio colocados ao lado da vala, a uma distância não inferior à profundidade da mesma, para posterior reaproveitamento.

Os materiais não aproveitáveis serão levados a bota-fora. Os materiais aproveitáveis para reaterro e que não puderem ser colocados ao lado da vala por falta de espaço, poderão ser armazenados em locais próximos, aprovados pelo CLIENTE, para posterior utilização.

4.3.6. Escoramento de valas

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva do CONSTRUTOR, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nas obras e os danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramento, inclinação de taludes, drenagens ou quaisquer outros elementos ou providências necessárias competem ao CONSTRUTOR, e é de única e exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a origem (chuva ou lençol freático) devendo, para isso, ser providenciada a sua drenagem quando necessário, através de esgotamento ou drenagem subterrânea. Para os casos de infiltração de água do lençol freático, a drenagem se fará por drenos convencionais dimensionados pelo CONSTRUTOR.

4.3.7. Reaterro

O reaterro das valas para assentamento das canalizações compreende:

- Primeiro aterro
- Aterro complementar

O primeiro aterro é aterro compactado, colocado a partir da base da tubulação até 25cm acima da geratriz superior dos tubos. O aterro complementar superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro. Não há distinção para os materiais empregados para as duas



El Poder Judicial de la Federación tiene a su cargo la interpretación y el control de la Constitución y de las leyes, así como la resolución de los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal. Asimismo, tiene a su cargo la resolución de los conflictos de competencia entre los Estados y el Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación está integrado por el Tribunal de Justicia Federal, el Tribunal de Justicia de los Estados y el Tribunal de Justicia del Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación es el órgano encargado de garantizar la supremacía de la Constitución y de las leyes, así como de resolver los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación es el órgano encargado de garantizar la supremacía de la Constitución y de las leyes, así como de resolver los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal.

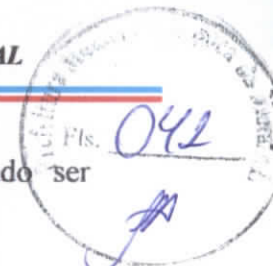
Artículo 145. El Poder Judicial de la Federación.

El Poder Judicial de la Federación tiene a su cargo la interpretación y el control de la Constitución y de las leyes, así como la resolución de los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal. Asimismo, tiene a su cargo la resolución de los conflictos de competencia entre los Estados y el Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación está integrado por el Tribunal de Justicia Federal, el Tribunal de Justicia de los Estados y el Tribunal de Justicia del Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación es el órgano encargado de garantizar la supremacía de la Constitución y de las leyes, así como de resolver los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación es el órgano encargado de garantizar la supremacía de la Constitución y de las leyes, así como de resolver los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal.

EMBRANCO

Artículo 146. El Poder Judicial de la Federación.

El Poder Judicial de la Federación tiene a su cargo la interpretación y el control de la Constitución y de las leyes, así como la resolución de los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal. Asimismo, tiene a su cargo la resolución de los conflictos de competencia entre los Estados y el Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación está integrado por el Tribunal de Justicia Federal, el Tribunal de Justicia de los Estados y el Tribunal de Justicia del Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación es el órgano encargado de garantizar la supremacía de la Constitución y de las leyes, así como de resolver los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal. El Poder Judicial de la Federación es el órgano encargado de garantizar la supremacía de la Constitución y de las leyes, así como de resolver los conflictos de competencia entre los órganos del Poder Judicial de la Federación y de los Estados y del Distrito Federal.



etapas. Eles serão selecionados entre aqueles provenientes de escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc.

As camadas de material para o primeiro aterro terão espessura máxima de 10 cm, sendo o material colocado simultaneamente dos dois lados da tubulação, com tolerância de desnível de 5 cm, e compactados utilizando soquetes mecânicos tipo sapo.

As camadas de material do aterro complementar terão espessura máxima de 20 cm, e serão compactadas por equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes manuais. As camadas dos reaterros poderão ser alteradas, conforme resultados obtidos na compactação.

A compactação nos reaterros deverá ser executada atendendo-se o teor da umidade ótima dos materiais em relação ao ensaio Proctor Normal, tolerando-se um desvio de 2% daquele valor. Os valores mínimos a serem obtidos nos graus de compactação, serão 92% para o primeiro aterro e 97% para o aterro complementar, valores estes referidos aos ensaios Proctor Normal, admitindo-se uma tolerância de -2% +3%.

4.3.8. Terraplenagem

4.3.8.1. Regularização do Subleito:

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

4.3.9. Pavimentação em paralelepípedo

4.3.9.1. Material Utilizado

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 15,0 cm.

Os paralelepípedos deverão ter 13x13x15 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.

A handwritten signature in blue ink, located below the text of section 4.3.9.1.



A larger handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

El presente informe tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado actual de la investigación y los resultados obtenidos hasta el momento.

Los resultados de esta investigación son de gran importancia para el conocimiento de la realidad social y económica de la zona estudiada.

En consecuencia, se recomienda que se continúe con la investigación en esta línea de trabajo, para obtener resultados más completos y detallados.

Finalmente, se agradece a todos los participantes de esta investigación por su colaboración y apoyo durante el desarrollo de los trabajos.

La información contenida en este informe es de carácter confidencial y no debe ser divulgada a terceros sin el consentimiento expreso de la institución.

Este informe fue elaborado por el equipo de investigación responsable de la ejecución de la presente investigación, y refleja el estado actual de los trabajos.

En consecuencia, se recomienda que se continúe con la investigación en esta línea de trabajo, para obtener resultados más completos y detallados.

EMBRANCE

4.1.1.1. Introducción

4.1.1.2. Objetivos

El presente informe tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado actual de la investigación y los resultados obtenidos hasta el momento.

Los resultados de esta investigación son de gran importancia para el conocimiento de la realidad social y económica de la zona estudiada.

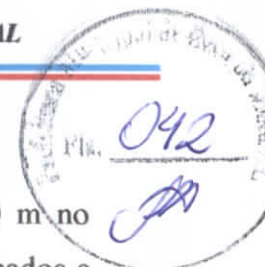
En consecuencia, se recomienda que se continúe con la investigación en esta línea de trabajo, para obtener resultados más completos y detallados.

4.1.1.3. Metodología

4.1.1.4. Resultados

El presente informe tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado actual de la investigación y los resultados obtenidos hasta el momento.

Los resultados de esta investigación son de gran importancia para el conocimiento de la realidad social y económica de la zona estudiada.



4.3.9.2. Assentamento das Pedras

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

4.3.9.3. Compactação Mecanizada

Concluído o assentamento, deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

4.3.9.4. Rejuntamento

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

As pedras deverão ser molhadas antes do rejuntamento da argamassa. À medida que for sendo caldeado será exigida uma batida com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada, devendo ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

4.3.10. Serviços complementares

4.3.10.1. Meio-Fio

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 20,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá



2.1.1. Apresentação da Teoria

As características gerais serão apresentadas com o propósito de...

2.1.2. Características Gerais

As características gerais serão apresentadas com o propósito de...

2.1.3. Conclusões

As conclusões serão apresentadas com o propósito de...

EM BRANCO

As conclusões serão apresentadas com o propósito de...

2.2.1. Conclusões

As conclusões serão apresentadas com o propósito de...

ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 35,0 cm na altura e comprimento de 70,0 cm a 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

4.3.10.2. Sarjeta

A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 3%.

Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

4.3.11. Considerações gerais

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra.

Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.


Julio César Moura Menezes Junior
Eng^o Sanitarista e Ambiental – CREA n^o020990316-3


Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Eng^o Civil – CREA n^o020841182-8



...the aircraft and baggage. The arrangement of seats should be checked ...

...the aircraft and baggage. The arrangement of seats should be checked ...

...the aircraft and baggage. The arrangement of seats should be checked ...

...the aircraft and baggage. The arrangement of seats should be checked ...

EMBRACE

...the aircraft and baggage. The arrangement of seats should be checked ...

...the aircraft and baggage. The arrangement of seats should be checked ...

...the aircraft and baggage. The arrangement of seats should be checked ...

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇOS (RS)		BDI (Serviços): 24,18%	BDI (Insumo): 14,02%
					UNITÁRIO	C/BDI		
DRENAGEM URBANA								
1		REDE DE DREBAGEM URBANA - SERVIÇOS					R\$ 852.288,99	
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	85323	Locação e Nivelamento de Redes	m	5.506,24	1,62	2,01		11.076,99
1.2		MOVIMENTO DE TERRA						
1.2.1	73965/010	Escavação manual de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	m³	668,33	36,10	44,83		29.960,47
1.2.2	73965/001	Escavação manual de valas 2º categoria, prof. até 1,50m	m³	167,08	77,37	96,08		16.052,92
1.2.3	73962/004	Escavação mecanizada de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	m³	5.263,08	5,73	7,12		37.449,55
1.2.4	72915	Escavação mecanizada de valas 2º categoria, prof. até 2,50m	m³	2.255,61	9,77	12,13		27.365,90
1.2.5	74010/001	Carga e descarga de solo	m³	1.211,34	1,20	1,49		1.805,10
1.2.6	72920	Reaterro c/reaproveitamento da escavação	m³	5.931,41	13,74	17,06		101.203,74
1.2.7	72921	Reaterro s/reaproveitamento da escavação	m³	2.422,69	56,86	70,61		171.063,09
1.2.8	83769	Escoramento de madeira em valas, tipo pontalateamento	m²	711,88	8,26	10,26		7.301,96
1.3		ESTRUTURAS E FUNDAMENTOS						



(Handwritten signatures and initials)

(Circular stamp with handwritten number '044' and other illegible text)

EMBRANCO

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO – POVOADO PERI PERI – BOCA DA MATA/AL

1.3.1	Berço de Areia								
1.3.1.1	Areia	72948	m ³	744,89	61,62	76,52	56.999,08		
1.3.1.2	Carga e Descarga	72895	m ³	744,89	15,75	19,56	14.568,90		
1.3.1.3	Transporte de Materiais - Areia	72856	m ³ .km	3.724,47	1,38	1,71	6.382,56		
1.3.1.4	Lastro de brita para regularização de fundo de vala	74164/004	m ³	74,49	90,70	112,63	8.389,83		
1.4	ASSENTAMENTO DE TUBOS								
1.4.1	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	73724	m	1.900,00	18,62	23,12	43.932,40		
1.4.2	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	73722	m	2.026,73	36,22	44,98	91.158,25		
1.4.3	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 800mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	73720	m	505,85	75,20	93,38	47.237,97		
1.4.4	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 1000mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	73721	m	212,06	112,85	140,14	29.717,48		
1.4.5	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 1200mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	73719	m	831,24	140,46	174,42	144.987,56		
1.5	ESCADARIA DISSIPADORA DE ENERGIA								
1.5.1	Escavação manual de valas 1º categoria, prof. até 1,50m	73965/010	m ³	5,09	36,10	44,83	228,09		
1.5.2	Concreto armado FCK=15MPA, virado em betoneira, sem lançamento, com impermeabilizante	73983/001	m ³	5,49	346,84	430,71	2.364,58		
1.5.3	Fôrma tabuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem	74007/002	m ²	21,96	45,09	55,99	1.229,60		
1.5.4	Reaterro c/reaproveitamento da escavação	72920	m ³	1,02	13,74	17,06	17,36		
1.5.5	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa cimento e areia 1:4	6122	m ³	4,80	301,24	374,08	795,58		



[Handwritten signature]

Pág. 42

EMBRANCE

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO – POVOADO PERI PERI – BOCA DA MATA/AL

2	REDE DE DRENAGEM URBANA - FORNECIMENTO MATERIAL				RS	842.127,70
2.1	Materiais					
2.1.1	7761	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 400 mm para águas pluviais	m	1.900,00	53,69	116.312,94
2.1.2	7762	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 600 mm para águas pluviais	m	2.026,73	85,41	197.372,05
2.1.3	7763	Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 800 mm para águas pluviais	m	505,85	150,60	86.861,59
2.1.4	12572	Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1000 mm para águas pluviais	m	212,06	297,01	71.814,29
2.1.5	12574	Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais	m	831,24	390,14	369.766,83
3	REDE DE DRENAGEM URBANA - ORGÃOS ACESSÓRIOS - MATERIAIS E SERVIÇOS					RS 323.896,71
3.1	Órgãos acessórios					
3.1.1	74124/002	Poço visita água pluviais :concreto armado 1,10x1,10x1,40m coletor d=60cm parede e=15cm base concreto fck=10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus fl incluindo fornecimento de todos materiais	un	41,00	1.808,89	92.097,46
3.1.2	74124/004	Poço visita água pluviais :concreto armado 1,30x1,30x1,40m coletor d=80cm parede e=15cm base concreto fck=10mpa revestimento c/argamassa cimento/areia 1:4 degraus fl incluindo fornecimento de todos materiais	un	20,00	2.187,44	54.327,26
3.1.3	83659	Boca de lobo simples em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado ,sem depressão - 0,15 x 1,00 x 1,00	un	196,00	552,71	134.525,63
3.1.4	21090 73607	Tampao fofo articulado 83kg carga max 30000kg diam aberto 600mm p/ poco visita de rede agua pluvial, esgoto etc com Assentamento de tampao de ferro fundido 600 mm	un	61,00	566,95	42.946,35
TOTAL 1						RS 1.532.233,63



Pág. 43



EMBRANCE

DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO - POVOADO PERI PERI - BOCA DA MATA/AL

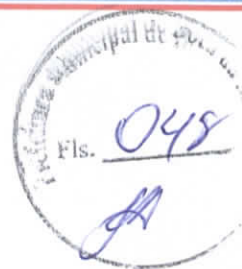
PAVIMENTAÇÃO							
1	TERRAPLANAGEM					RS	
1.1	Escavacao mec vala n escor mat 1a cat c/retroscav ate 1,50m excl esgotamento	m³	25.436,62	2,32		2,88	73.282,29
1.2	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	6.359,16	13,74		17,06	108.502,10
1.3	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	7.630,99	1,14		1,42	10.802,83
1.4	Transporte de material de qualquer natureza DMT>10km, com caminhão basculante de 4m³	ton x km	163.302,98	0,82		1,02	166.287,51
2	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDO						RS 6.239.791,45
2.1	Remoção e reassentamento de paralelepipedo sobre colchão de areia	m²	429,59	32,41		40,25	17.289,60
2.2	Pavimento em Paralelepipedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	56.525,83	68,29		84,80	4.793.532,94
2.3	Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação	m³	8.478,87	100,57		124,89	1.058.907,64
2.4	Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	13.151,10	22,66		28,14	370.061,28
TOTAL 2							RS 6.598.666,18
TOTAL GERAL							RS 8.616.979,58

Fls. 047



EM BRANCO

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Two handwritten signatures in blue ink, one above the other, located at the bottom right of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

7. ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

7.2. ART's – Projeto



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and strokes.

EM BRANCO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20150018263

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

SUBSTITUIÇÃO à AL20150018090
 EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

JULIO CESAR MOURA MENEZES JUNIOR

Título profissional: **ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**

RNP: **020990316-3**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

RUA ANTONIO PATRICIO DA COSTA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOCA DA MATA**

UF: **AL**

Telefone: **(82) 3337-0010**

Email:

CPF/CNPJ: **12.264.396/0001-63**

Nº: **S/N**

Contrato: **01**

Celebrado em: **03/08/2015**

Valor: **R\$ 21.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa jurídica de direito público**

Ação Institucional: **Outros**

CEP: **57680000**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

POVOADO PERI PERI

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BOCA DA MATA**

UF: **AL**

Telefone: **(82) 3337-0010**

Email:

CPF/CNPJ: **12.264.396/0001-63**

Nº: **00**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **04/08/2015**

Previsão de término: **11/09/2015**

Finalidade: **Saneamento básico**

CEP: **57680000**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
 SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA para a área povoado PERI PERI, localizado no município de Boca da Mata. A microbacia delimitada pelo empreendimento possui aproximadamente 32 ha. O projeto de drenagem possui 3.606 m de galerias de drenagem em tubo de concreto com o diâmetro variando de 600mm à 1200mm e 61 poços de visita.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Mocim, 14 de *Outubro* de 2015

Local

data

Julio Cesar Moura Menezes Junior
 JULIO CESAR MOURA MENEZES JUNIOR - CPF: 053.829.334-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ: 12.264.396/0001-63

9. Informações

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **11/09/2015**

FOR THE BOARD OF DIRECTORS
OF THE CORPORATION

RESOLUTION NO. 10
APPROVED AND ADOPTED



SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

EMBRANCC





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20150018294

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico
LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 020841182-8

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ: 12.264.396/0001-63
RUA ANTONIO PATRICIO DA COSTA Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: BOCA DA MATA UF: AL CEP: 57680000
Telefone: (82) 3337-0010 Email:
Contrato: 01 Celebrado em: 03/08/2015
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Contratante
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA CPF/CNPJ: 12.264.396/0001-63
POVOADO POVOADO PERI PERI Nº: 00
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: BOCA DA MATA UF: AL CEP: 57680000
Telefone: (82) 3337-0010 Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 09°39'39.86"S Longitude: 36°11'52.71"W
Data de Início: 04/08/2015 Previsão de término: 11/09/2015
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	1,00	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO para a área do POVOADO PERI PERI no município de BOCA DA MATA, em Alagoas. A Pavimentação será em paralelepípedo e contempla uma área aproximada de 56.526m².

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Maceió de 14 de Outubro de 2015
data
LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO - CPF: 064.584.024-65
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - CNPJ: 12.264.396/0001-63

9. Informações

10. Valor
Valor da ART: R\$ 67,68 Pago em: 11/09/2015 Nosso Número: 8300352701

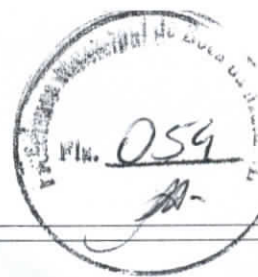
8. DESENHOS TÉCNICOS



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

EM BRANCO

DRENAGEM



DESTINO FINAL DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS POVOADO PERI PERI

DETALHE ESCADARIA - PERFIL LONGITUDINAL

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Boca da Mata- AL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROJETO: Eng. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior-CREA: 020990316-3

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESCALA	DATA	DESENHO		
S/ESCALA	OUT/2015	LUIZ CAVALCANTE		
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ASSIN.	01/01

vi BRANCO

DRENAGEM



DETALHE TÍPICO POVOADO PERI PERI

POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO, SARGETÃO E VALAS

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Boca da Mata- AL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


PROJETO: Eng. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior—CREA: 020990316-3

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

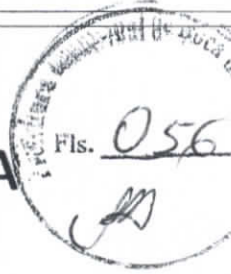
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESCALA	S/ESCALA	DATA	OUT/2015	DESENHO	JULIO CÉSAR	01/01
REV.	DESCRIÇÃO			DATA	ASSIN.	

EM BRANCO

Drenagem Urbana

SISTEMA DE DRENAGEM URBANA POVOADO PERI PERI



GALERIAS DE DRENAGEM CROQUI DE CÁLCULO

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Na Cidade de Boca da Mata- AL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


PROJETO: Eng. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior-CREA: 020990316-3

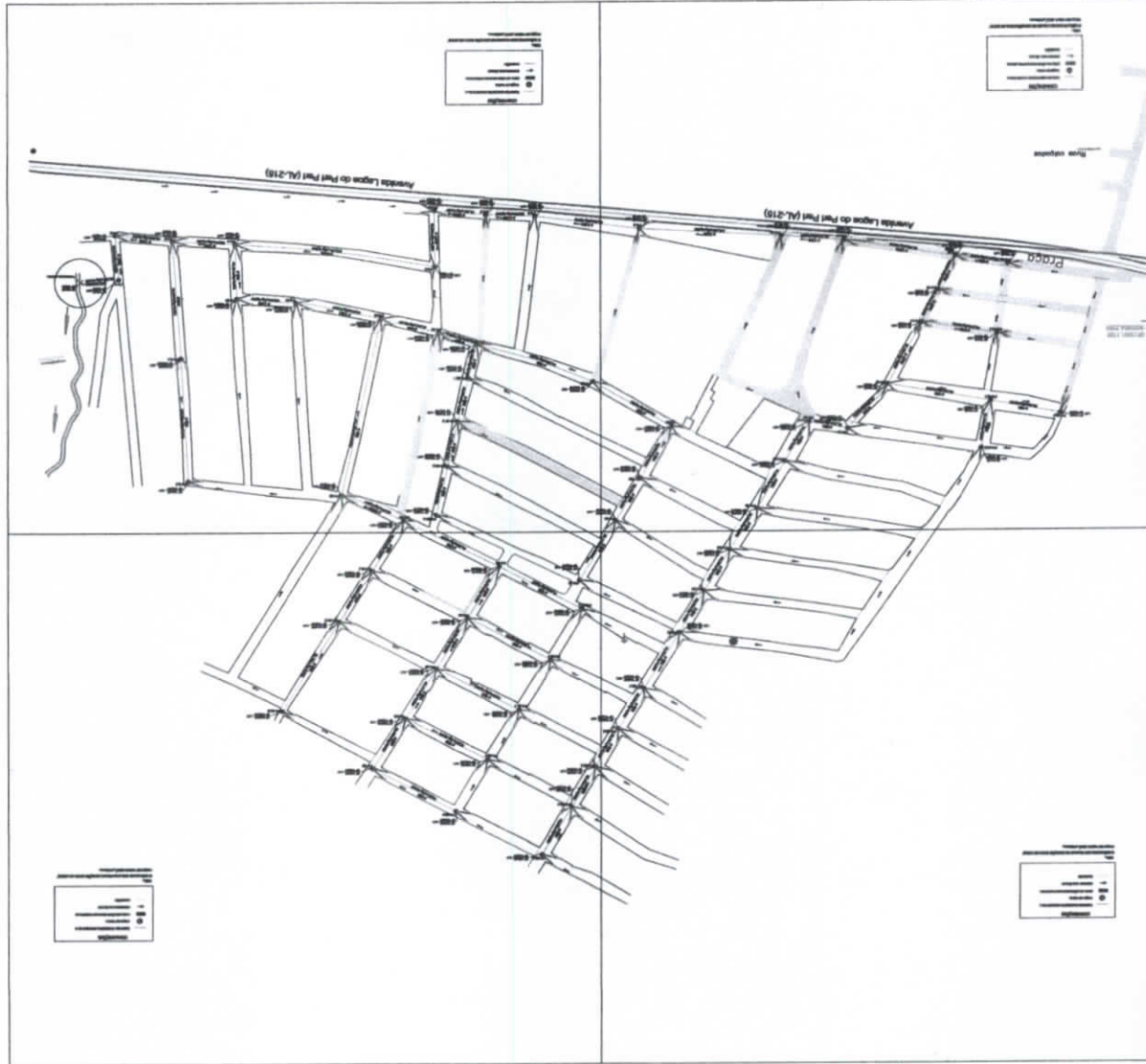
EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

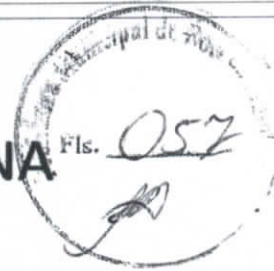
ESCALA	1/750	DATA	OUT/2015	DESENHO	JULIO CÉSAR	04/04
REV.		DESCRIÇÃO		DATA	ASSIN.	

0560
A



Drenagem Urbana

SISTEMA DE DRENAGEM URBANA POVOADO PERI PERI



GALERIAS DE DRENAGEM CROQUI DE CÁLCULO

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Na Cidade de Boca da Mata- AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROJETO: Eng°. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior-CREA: 020990316-3

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

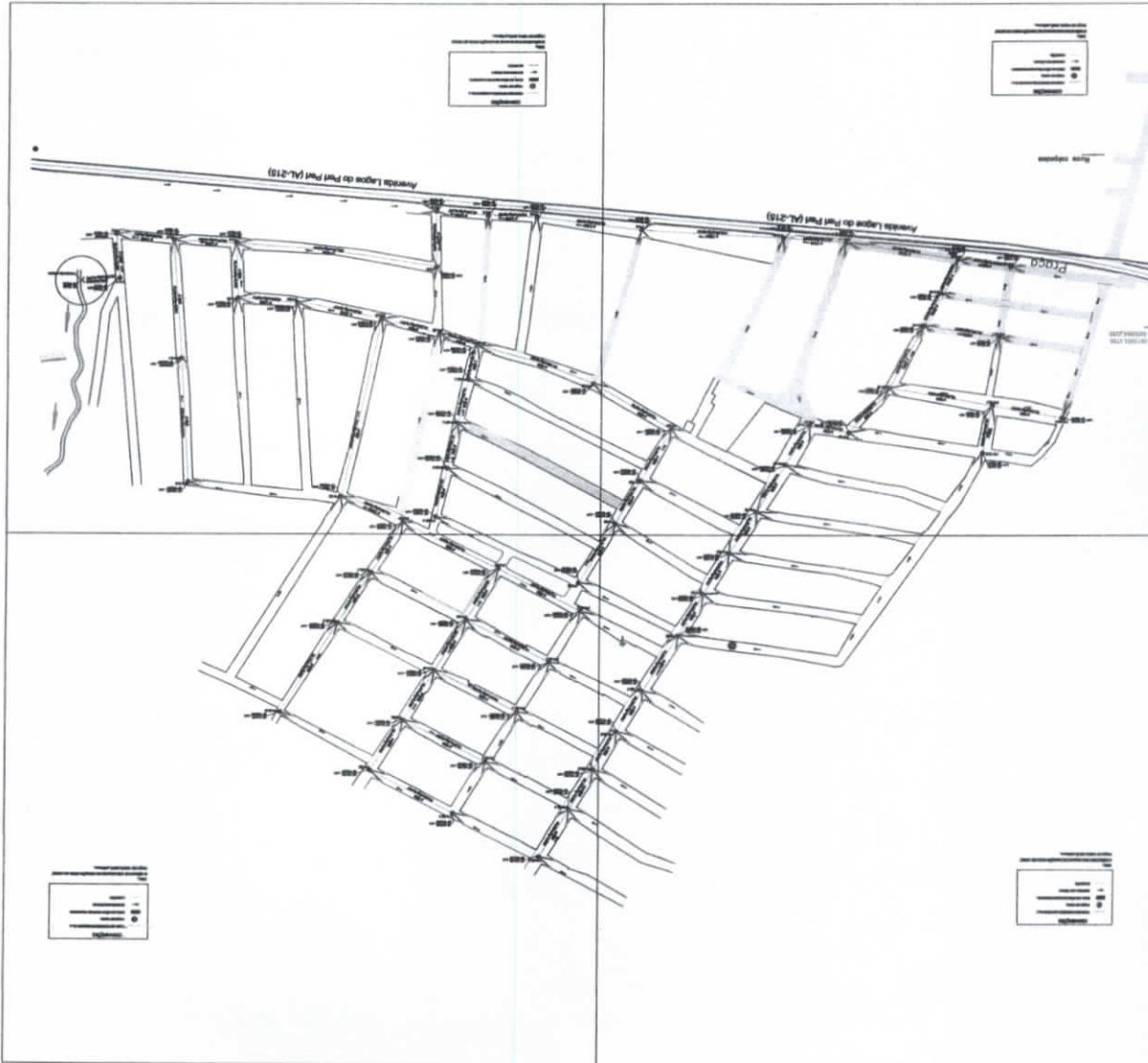
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESCALA	1/750	DATA	OUT/2015	DESENHO	JULIO CÉSAR
--------	-------	------	----------	---------	-------------

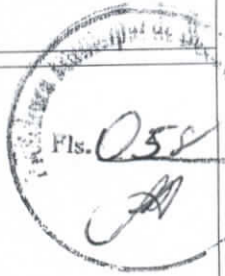
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	ASSIN.
------	-----------	------	--------

03/04

0570
AA



Drenagem Urbana

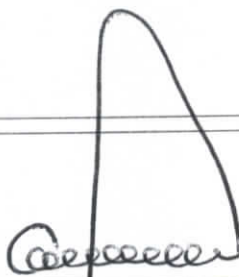



SISTEMA DE DRENAGEM URBANA POVOADO PERI PERI

GALERIAS DE DRENAGEM CROQUI DE CÁLCULO

CALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Na Cidade de Boca da Mata- AL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROJETO: Eng. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior-CREA: 020990316-3

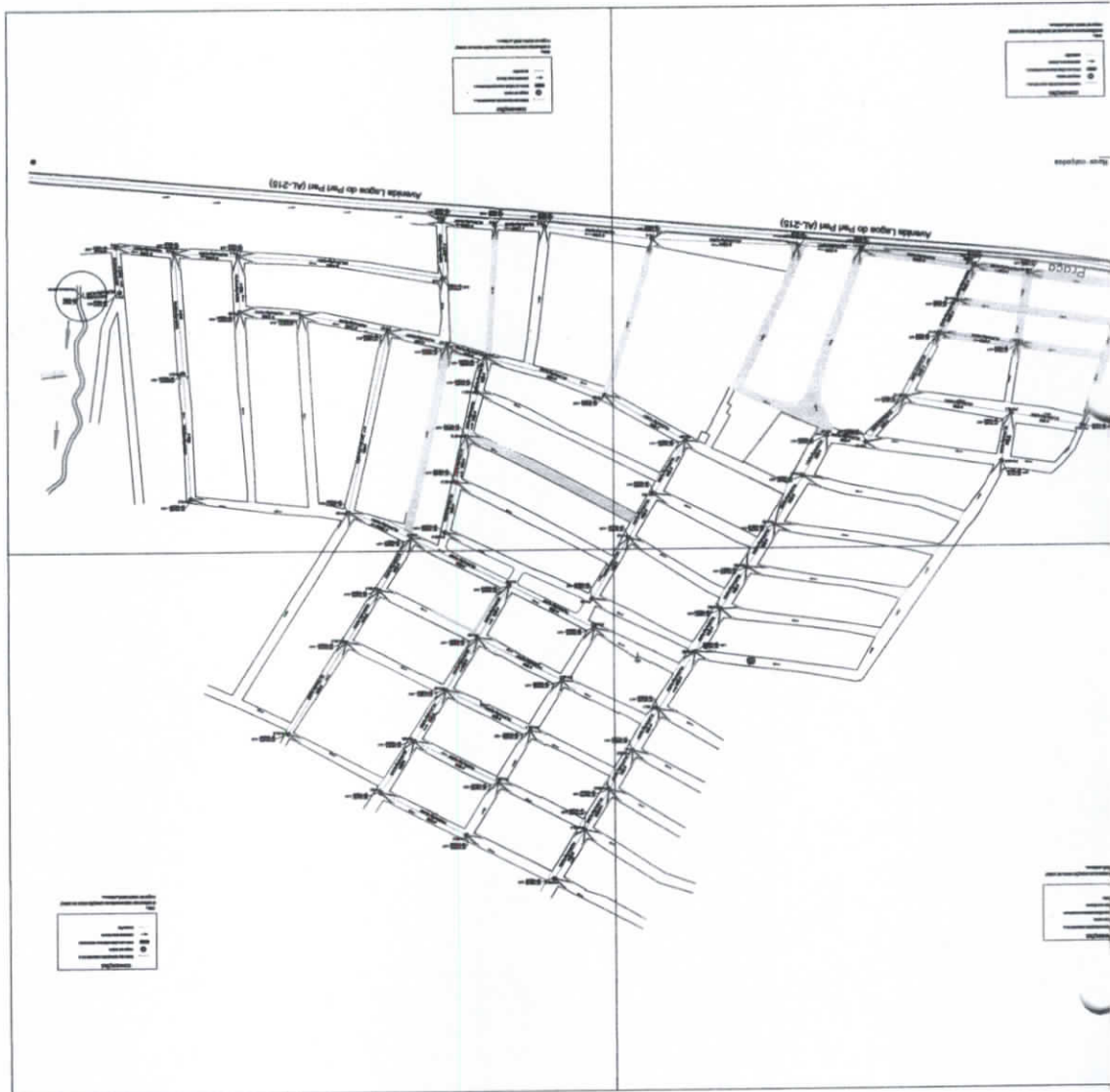
EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

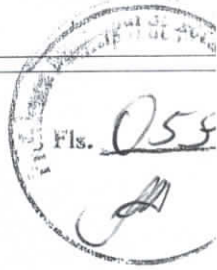
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ALA	1/750	DATA	OUT/2015	DESENHO	JULIO CÉSAR	02/04
IV.	DESCRIÇÃO			DATA	ASSIN.	

0580
JA



Drenagem Urbana



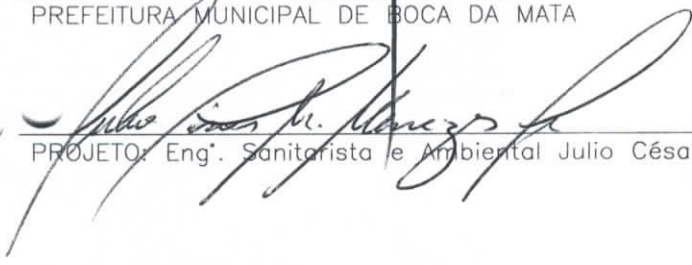
SISTEMA DE DRENAGEM URBANA POVOADO PERI PERI

GALERIAS DE DRENAGEM CROQUI DE CÁLCULO

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Na Cidade de Boca da Mata- AL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


PROJETO: Eng. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior-CREA: 020990316-3

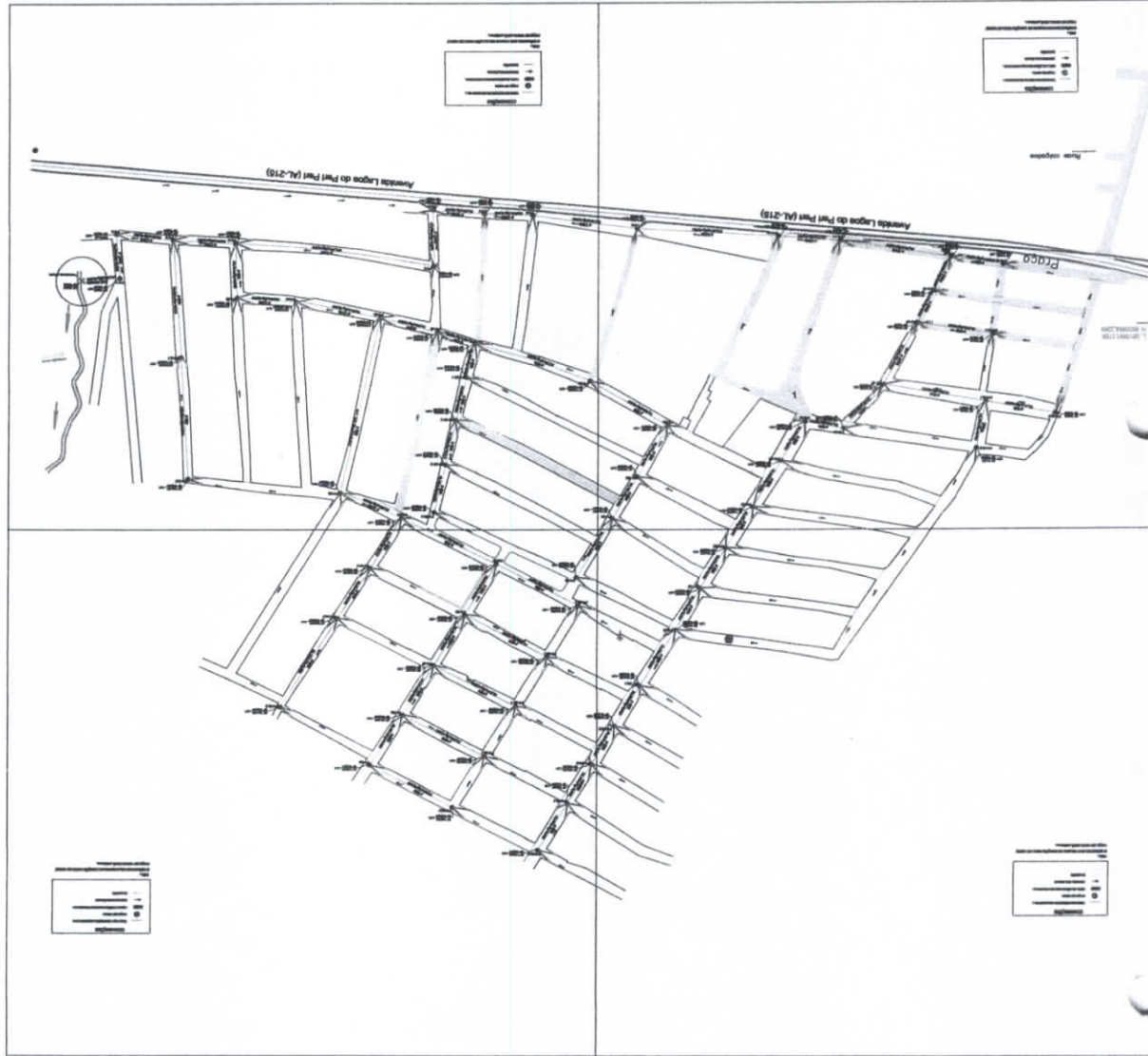
EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESCALA	1/750	DATA	OUT/2015	DESENHO	JULIO CÉSAR	01/04
REV.	DESCRIÇÃO			DATA	ASSIN.	

0580
JA



DRENAGEM



SISTEMA DE DRENAGEM POVOADO PERI PERI

REDE DE DRENAGEM CROQUI DE CÁLCULO

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Na Cidade de Boca da Mata- AL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


PROJETO: Eng. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior-CREA: 020990316-3

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESCALA	1/1500	DATA	OUT/2015	DESENHO	JULIO CÉSAR	01/01
REV.	DESCRIÇÃO			DATA	ASSIN.	

EM BRANCO

DRENAGEM



SISTEMA DE DRENAGEM POVOADO PERI PERI

REDE DE DRENAGEM ÁREAS-SUBBACIAS

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Na Cidade de Boca da Mata- AL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA


PROJETO: Eng°. Sanitarista e Ambiental Julio César Moura Menezes junior-CREA: 020990316-3

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESCALA

1/1500

DATA

OUT/2015

DESENHO

JULIO CÉSAR

REV.

DESCRIÇÃO

DATA

ASSIN.

01/01

EM BRANCO

PAVIMENTAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO POVOADO PERI PERI



CROQUI DE CALCULO

LOCALIZAÇÃO:

AL 215 Povoado Peri Peri , Boca da Mata- AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROJETO: Eng°.Civil Luiz Cavalcante Peixoto Neto-CREA: 020.841.182-8

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

ESCALA	1/1500	DATA	OUT/2015	DESENHO	JULIO CÉSAR	01/01
REV.	DESCRIÇÃO			DATA	ASSIN.	

EM BRANCO

MOTIVAÇÃO DE ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Peri-Peri



1. Trata-se de obra de execução dos sistemas de drenagem de águas pluviais e pavimentação para o Povoado Peri no município de Boca da Mata. Para a execução da obra, a empresa contratada deverá comprovar aptidão para execução dos serviços mais relevantes. Os serviços mais relevantes serão escolhidos a partir da curva ABC Geral, que apresenta a sua importância quanto ao aspecto financeiro. Entretanto, destes serviços serão agrupados e escolhidos aqueles que representem a relevância quanto ao aspecto técnico de execução da obra.

Características de maior relevância técnica da obra:

- Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²).
- Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação.
- Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).
- Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais.
- Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 600 mm para águas pluviais.

2. Será solicitado, como exigência técnica, que a empresa licitante comprove através de Certidão(es) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, ter executado os seguintes serviços:

- Execução de Redes de Drenagem com diâmetros de no mínimo 500mm, e extensão mínima de 1.000 metros;
- Execução de Pavimentação em Paralelepípedo com área mínima construída de 28.000 metros quadrados;


Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Engenheiro Civil
CREA nº 020841182-8
Projetista

Maceió, Outubro de 2015.


Julio Cesar Moura Menezes Junior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA nº 020990316-3
Projetista

MOTIVAÇÃO DE TENS DE MAIOR BILANÇIA TÉCNICA

Sistema de Drenagem e Ravaentação do Povoador São-Francisco

1. O presente projeto tem por objetivo a execução dos sistemas de drenagem de águas pluviais e ravaentação para o povoado São-Francisco, no município de Boa da Mata, para a execução dos trabalhos de engenharia de saneamento básico, visando a melhoria das condições de saneamento básico e a proteção ambiental. O projeto tem como finalidade a execução dos sistemas de drenagem e ravaentação, visando a melhoria das condições de saneamento básico e a proteção ambiental. O projeto tem como finalidade a execução dos sistemas de drenagem e ravaentação, visando a melhoria das condições de saneamento básico e a proteção ambiental.

Com base nos dados técnicos e financeiros apresentados, a proposta é considerada viável e recomendada para a execução dos trabalhos de engenharia de saneamento básico.

• Fornecedor: Engenharia de Saneamento Básico, Rua São-Francisco, nº 123, Boa da Mata, Pernambuco, CEP: 52000-000.

• Valor da proposta: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

• Prazo de execução: 120 dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

• Tipo de contrato: empreitada por preço global, com prazo de 120 dias úteis.

• Valor do contrato: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

2. De acordo com o relatório técnico elaborado pelo engenheiro responsável, a proposta é considerada viável e recomendada para a execução dos trabalhos de engenharia de saneamento básico, visando a melhoria das condições de saneamento básico e a proteção ambiental. O projeto tem como finalidade a execução dos sistemas de drenagem e ravaentação, visando a melhoria das condições de saneamento básico e a proteção ambiental.

• O projeto de drenagem e ravaentação do povoado São-Francisco, no município de Boa da Mata, Pernambuco, CEP: 52000-000.

• Valor da proposta: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Boa da Mata, Pernambuco, em 15 de maio de 2024.

Luiz Carlos Mendes Moraes Júnior
Engenheiro Sanitário e Ambiental
CREA nº 000000000-0
Pernambuco

Luiz Carlos Mendes Moraes Júnior
Engenheiro Civil
CREA nº 000000000-0
Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7983/2013

Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Peri Peri



Declaramos para os fins necessários, que foram utilizadas para a elaboração da estimativa de custos para implantação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação do Povoado Peri Peri, no município de Boca da Mata, a fonte oficial SINAPI e a fonte subsidiária ORSE, para os serviços inviabilizados pelas fontes oficiais, conforme preconiza o Decreto Federal nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013;

Maceió, Outubro de 2015.

Luiz Cavalcante Peixoto Neto
Engenheiro Civil
CREA nº 020841182-8
Projetista

Julio César Moura Menezes Júnior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA nº 020990316-3
Projetista

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 255/2018

Sistema de Diagnóstico e Planejamento do Povoado Povoado Povoado

Declaramos que os serviços necessários para a elaboração do diagnóstico e planejamento do Povoado Povoado Povoado foram realizados em conformidade com o Decreto Municipal nº 255/2018, de 12 de maio de 2018, e o Edital nº 001/2018, de 12 de maio de 2018.

EM BRANCO

Boa Vista, 12 de maio de 2018.

Engenheiro Civil
CREA nº 03064783-8
Rafael

Engenheiro Sanitário e Ambiental
CREA nº 03064783-8
Rafael



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 1208-002/2015

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Solicita abertura de processo licitatório para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para a contratação destes serviços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Projeto Básico apresentado.

Antes, sigam os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 09 de dezembro de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 1208-002/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSUNTO: Solicita Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

VALOR TOTAL: R\$ 8.616.979,58 (Oito Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias abaixo do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
15.451.0007/1005	4490.51- Obras e Instalações

Em 09 de dezembro 2015.


Antônio Thiago Melo da Rocha

Sec de Planejamento e Finanças

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo Adna Antunes de Almeida, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor Antonio Eraldo Gomes da Silva.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.


FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



PROCESSO Nº: 1208-002/2015

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 7º e 38 da Lei nº 8.666/1993.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Concorrência nº 03/2015** (Art. 23, I, "c", da Lei 8.666/93), para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 assim como pela legislação correlata.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 15 de dezembro de 2015.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital

Concorrência nº 03/2015

Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



PROCESSO Nº 1208-002/2015



CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **xx de xxxxxxxx de 20xx**

Horário: **xx:xx (xxxx horas e xxxx minutos – horário local)**

Endereço: **Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Modelo do Cronograma Físico-Financeiro **(EM ANEXO)**

1.2.2. ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.2.3. ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.2.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

EM BRANCO



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo do Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

3.5.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.6. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser

EM BRANCO



apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.2.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, a saber:

- i. Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²);**
- ii. Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação;**
- iii. Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);**
- iv. Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais;**
- v. Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 6.00 mm para águas pluviais.**

b.1. Será solicitado, como exigência técnica, que a empresa licitante comprove através de Certidão(es) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, ter executado os seguintes serviços:

- i. Execução de redes de drenagem com diâmetros de no mínimo 500mm, e extensão mínima de 1.000 metros;**
- ii. Execução de pavimentação em paralelepípedo com área mínima construída de 28.000 m².**

b.2. A empresa que se valer do acervo de seu(s) responsável(is) técnico(s), deverá

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



comprovar o vínculo entre o(s) Responsável(is) Técnico(s) e a licitante através da cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados no ministério do trabalho, acompanhado do CRQ – Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda por contrato de prestação de serviço com firma reconhecida dos subscritores com poderes para tanto, acompanhado do CRQ – Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de ser(em) o(s) responsável(is) sócio(s) da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada;

c. Comprovação, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, mediante atestado expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c.1. A vistoria será acompanhada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Valter Acioli de Lima, telefone (82) 99116-6013, devendo ser previamente agendada e realizada até 22/01/2016.

c.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c. Documento comprobatório da garantia de participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas, em uma das seguintes modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco Banco do Brasil, Ag.: nº. 1648-9, Conta Corrente nº. 12.165-7.

c.1. Não será admitida a comprovação da realização da caução de participação através de depósito em caixa eletrônico.

5.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



efeitos de negativa.

5.1.5.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.1.5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.6. Documentos complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. O licitante que já estiver cadastrado no órgão, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

5.2.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no órgão.

5.2.2. A verificação se dará quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.

5.2.3. Na hipótese de algum documento que já conste do cadastro estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.1.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

6.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013-TCU – Plenário:

EM BRANCO



$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

6.1.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.4.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

6.1.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

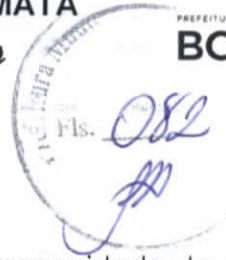
6.1.4.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação

EM BRANCO



da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.4.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

9.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.2.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. Valor orçado pela Administração.

9.2.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.2.8. Apresentar, na composição de seus preços:

9.2.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.2.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.2.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

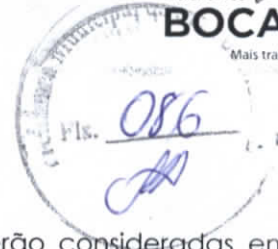
9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

9.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

EM BRANCO



9.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

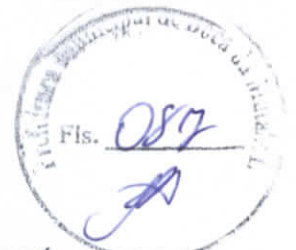
9.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

EM BRANCO



positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



licitação.

11.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DA GARANTIA

12.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

12.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

12.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

12.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa

EM BRANCO



renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

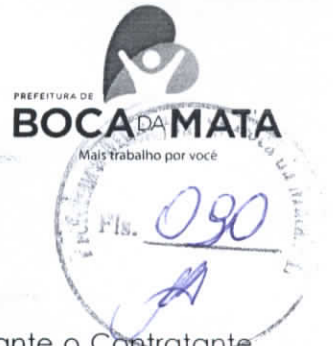
14.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 19 (dezenove) meses corridos, a partir da data da assinatura ou da emissão da respectiva Ordem de Serviços, o que ocorrer mais tarde, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, e terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

18.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

EM BRANCO



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

19.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros provenientes da receita própria do município, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 15.451.0007/1005

Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

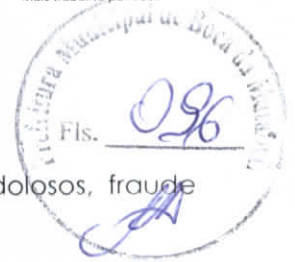
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



23.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

24.1.1.2. julgamento das propostas;

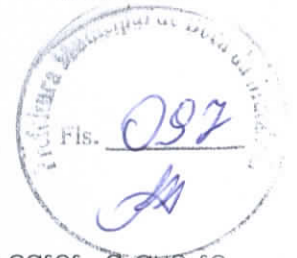
24.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

24.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



cancelamento;

24.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

25.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

25.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura.

25.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



na Administração.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão;

25.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

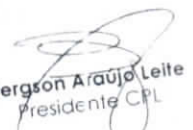
25.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, em xx de xxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Processo nº 1208-002/2015
Concorrência nº 03/2015


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Modelo do Cronograma Físico-Financeiro
(EM ANEXO)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PROCESSO Nº 1208-002/2015



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PROCESSO Nº 1208-002/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma confida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação na
Concorrência de nº 03/2015 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PROCESSO Nº 1208-002/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação na Concorrência de nº 03/2015 da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1208-002/2015

CONTRATO Nº CC03/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE
XXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E
A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 1208-002/2015, e o resultado final da Concorrência nº 03/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente ao **Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 03/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

EM BRANCO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no **Distrito Lagoa do Peri Peri**, situado no Município de Boca da Mata.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, e terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 4.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.21.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.23.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.24.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.25.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.26.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.27.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.29.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.30.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos





empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

EM BRANCO



- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 19 (dezenove) meses corridos, a partir da data da assinatura ou da emissão da respectiva Ordem de Serviços, o que ocorrer mais tarde, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que

EM BRANCO



sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros provenientes da receita própria do município, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 15.451.0007/1005

Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

EM BRANCO



17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, em XX de XXXXXX de 20XX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

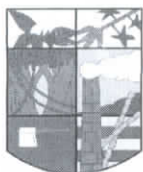


ANEXO DO CONTRATO Nº CC03/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXX, cujos serviços e respectivos preços estão a seguir descritos na planilha orçamentária anexada, em face da realização da Concorrência nº 03/2015.

Minuta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



121
A

Processo Administrativo nº 1208002/2015.

Modalidade: *Concorrência nº 03/2015.*

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de drenagem e pavimentação do Peri-Peri.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

PARECER PGM GAB Nº 0888/2015.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PERI-PERI. OBSERVÂNCIA DA LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. REGULARIDADE. DEFERIMENTO.
I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO PERI-PERI
II- SERVIÇO DISPONÍVEL NO MERCADO
III - AMPLA CONCORRÊNCIA.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para abertura de procedimento licitatório regular objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de drenagem e pavimentação do Povoado Lagoa do Peri-Peri.

O presente procedimento administrativo fora deflagrado por meio da C. I. nº 265 C/2015, de 08 deste mês de dezembro de 2015.

O pedido inicial veio instruído com o projeto de drenagem urbana e pavimentação, firmado pelos profissionais **Júlio César Moura Menezes Júnior**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito no CREA sob o nº 020990316-3, e **Luiz Cavalcante Peixoto Neto**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o nº 20841182-8.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Concorrência nº 03/2015 e do contrato de execução de obra, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

(Handwritten signature)

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito propriamente dito.

Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93. Leia-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (negrito e grifo nosso)

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o supracitado dispositivo.

A modalidade de concorrência está prevista no art. 22, inciso I, § 1º e art. 23, I, c, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I – concorrência;

(...)

§ 1º - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. (negrito nosso).

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

Rua Ladislau Coimbra, n' 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



- I - para obras e serviços de engenharia
(...)
c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) (negrito nosso);

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Assim, vencidas as considerações pedagógicas, convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços são da competência da Secretária responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Desta forma, para atender à finalidade da natureza da contratação bem como o interesse da Administração Pública para uma maior economia no cumprimento do contrato é que se verifica juridicamente possível possibilidade de contratação ventilada, nos termos e requisitos pretendidos, insculpidos nas minutas de edital e contrato.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** da **CONCORRÊNCIA 03/2015**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

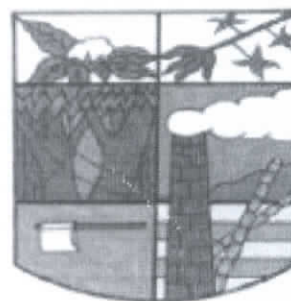
Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 17 de dezembro de 2015.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.087 - Portaria nº 258/2014

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
Pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri

SESSÃO PÚBLICA:

26/01/2015

09:30hs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital
Concorrência nº 03/2015
Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 1208-002/2015

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **26 de janeiro de 2016**

Horário: **09:30hs (nove horas e trinta minutos)**

Endereço: **Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de obra referente a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Modelo do Cronograma Físico-Financeiro **(EM ANEXO)**

1.2.2. ANEXO II - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.2.3. ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.2.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

EM BRANCO



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

3.5.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.6. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
SESSÃO EM 26/01/2016, ÀS 09:30 HORAS**

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

EM BRANCO



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.2.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



5.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica da contratação, a saber:

- i. **Pavimento em Paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²);**
- ii. **Base para pavimentação, com brita corrida, inclusive compactação;**
- iii. **Meio-fio de concreto pré-moldado 12 x 30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);**
- iv. **Tubo concreto armado classe pa-3 pb nbr-8890/2007 dn 1200 mm para águas pluviais;**
- v. **Tubo concreto armado classe pa-2 pb nbr-8890/2007 dn 6.00 mm para águas pluviais.**

b.1. Será solicitado, como exigência técnica, que a empresa licitante comprove através de Certidão(es) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, ter executado os seguintes serviços:

- i. **Execução de redes de drenagem com diâmetros de no mínimo 500mm, e extensão mínima de 1.000 metros;**
- ii. **Execução de pavimentação em paralelepípedo com área mínima construída de 28.000 m².**

b.2. A empresa que se valer do acervo de seu(s) responsável(is) técnico(s), deverá

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



comprovar o vínculo entre o(s) Responsável(is) Técnico(s) e a licitante através da cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados no ministério do trabalho, acompanhado do CRQ – Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda por contrato de prestação de serviço com firma reconhecida dos subscritores com poderes para tanto, acompanhado do CRQ – Certidão de Registro e Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de ser(em) o(s) responsável(is) sócio(s) da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada;

c. Comprovação, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, mediante atestado expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c.1. A vistoria será acompanhada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Valter Acioli de Lima, telefone (82) 99116-6013, devendo ser previamente agendada e realizada até 22/01/2016.

c.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente protocolados e chancelados pela Junta Comercial da respectiva sede, inclusive com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

- b.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c.** Documento comprobatório da garantia de participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas, em uma das seguintes modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia, fiança bancária e títulos da Dívida Pública, este último, devendo criteriosamente se dar na forma do Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no banco Banco do Brasil, Ag.: nº. 1648-9, Conta Corrente nº. 12.165-7.

c.1. Não será admitida a comprovação da realização da caução de participação através de depósito em caixa eletrônico.

5.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com

EM BRANCO



efeitos de negativa.

5.1.5.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.1.5.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.1.6. Documentos complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. O licitante que já estiver cadastrado no órgão, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

5.2.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no órgão.

5.2.2. A verificação se dará quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.

5.2.3. Na hipótese de algum documento que já conste do cadastro estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

EM BRANCO



5.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

6.1.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

6.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013-TCU – Plenário:

EM BRANCO



$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

6.1.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.4.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

6.1.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.4.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação

EM BRANCO



da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.4.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.5.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

EM BRANCO



8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

9.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

9.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.2.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b. Valor orçado pela Administração.

9.2.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.2.8. Apresentar, na composição de seus preços:

9.2.8.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.2.8.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.2.8.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

9.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



9.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

EM BRANCO



positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.7.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

11.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

EM BRANCO



licitação.

11.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

12. DA GARANTIA

12.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

12.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

12.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigido, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

12.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa

EM BRANCO



renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

EM BRANCO



coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 19 (dezenove) meses corridos, a partir da data da assinatura ou da emissão da respectiva Ordem de Serviços, o que ocorrer mais tarde, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, e terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

18.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



18.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

EM BRANCO



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

19.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

19.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros provenientes da receita própria do município, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 15.451.0007/1005

Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício

EM BRANCO



subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



23.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

23.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DOS RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

24.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

24.1.1.2. julgamento das propostas;

24.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

24.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



cancelamento;

24.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade.

24.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

25.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

25.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

M BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura.

25.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



na Administração.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

25.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão;

25.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, em 18 de dezembro de 2015.


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Processo nº 1208-002/2015
Concorrência nº 03/2015


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Modelo do Cronograma Físico-Financeiro
(EM ANEXO)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PROCESSO Nº 1208-002/2015

EM ANEXO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PROCESSO Nº 1208-002/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação na
Concorrência de nº 03/2015 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

PROCESSO Nº 1208-002/2015

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência de nº 03/2015 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1208-002/2015

CONTRATO Nº CC03/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE
XXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E
A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1208-002/2015, e o resultado final da Concorrência nº 03/2015, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente ao **Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**, visando atender às necessidades a Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 03/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

M BRANCO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no **Distrito Lagoa do Peri Peri**, situado no Município de Boca da Mata.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro constante do projeto básico, e terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.15. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.18. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.19. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

EM BRANCO



- 4.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.21.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.23.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.24.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.25.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.26.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.27.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.29.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.30.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos

EM BRANCO



empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

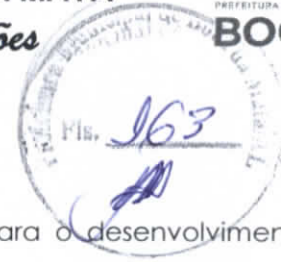
7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

EM BRANCO



7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b.** Seguro-garantia; ou
- c.** Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a

EM BRANCO



responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 19 (dezenove) meses corridos, a partir da data da assinatura ou da emissão da respectiva Ordem de Serviços, o que ocorrer mais tarde, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da

EM BRANCO



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços

EM BRANCO



efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

11.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA TREZE - DOS PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros provenientes da receita própria do município, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 15.451.0007/1005

Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a

EM BRANCO



experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

EM BRANCO



17.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

17.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

EM BRANCO



XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. judicial, nos termos da legislação.

EM BRANCO



18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, em XX de XXXXXX de 20XX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº CC03/2015

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos serviços e respectivos preços estão a seguir descritos na planilha orçamentária anexada, em face da realização da Concorrência nº 03/2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o CONCORRÊNCIA Nº 03/2015, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 26 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 09 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 23/12/2015.



Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial

Maceio - quarta-feira
23 de dezembro de 2015

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 103 - Número 239

Diário dos Municípios

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2015.1 – Processo nº 715.013.2015 – Pregão Presencial nº 19/2015 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: MB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME (CNPJ nº 17.489.559/0001-20) – Objeto: aquisição de mobiliário (Lotes 1, 4, 5, 6, 7, 9, 14, 16 e 19) – Valor Global: R\$ 40.017,00 (quarenta mil e dezessete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2015.2 – Processo nº 715.013.2015 – Pregão Presencial nº 19/2015 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME (CNPJ nº 03.016.072/0001-15) – Objeto: aquisição de mobiliário (Lotes 2, 11, 12, 13, 15, 17 e 18) – Valor Global: R\$ 61.011,00 (sessenta e um mil e onze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 19/2015.3 – Processo nº 715.013.2015 – Pregão Presencial nº 19/2015 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: HAROLDO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ nº 41.187.998/0001-62) – Objeto: aquisição de mobiliário (Lotes 3, 8 e 10) – Valor Global: R\$ 7.137,00 (sete mil cento e trinta e sete reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 715.013.2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 19/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 715.013.2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2015.1 – Processo nº 717.003.2015 – Pregão Presencial nº 20/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: BCOM DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ 02.810.692/0001-69) – Objeto: aquisição de material de construção (Lotes 01, 02, 05, 08, 10, 11, 12, 14) – Valor Global: R\$ 784.586,50 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2015.2 – Processo nº 717.003.2015 – Pregão Presencial nº 20/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME (CNPJ 03.016.072/0001-15) – Objeto: aquisição de material de construção (Lotes 03, 04, 06 e 07) – Valor Global: R\$ 951.618,80 (novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2015.3 – Processo nº 717.003.2015 – Pregão Presencial nº 20/2015-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor Registrado: RRD TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - ME (CNPJ 12.963.740/0001-02) – Objeto: aquisição de material de construção (Lotes 13 e 15) – Valor Global: R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 717.003.2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 717.003.2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 21/2015 – Processo nº 720.013.2015 – Pregão Presencial nº 21/2015 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 03/2013 – Fornecedor SBX LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP (CNPJ nº 15.912.437/0001-79) – Objeto: aquisição de material de expediente – Valor Global: R\$ 389.565,07 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 720.013.2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 21/2015-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 720.013.2015, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, o procedimento licitatório para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2015 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de abastecimento de água do Povoado Lagoa do Peri Peri – Fonte de Recursos: recurso próprio – Data/Horário: 22 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

Modalidade/Nº: Concorrência nº 03/2015 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri – Data/Horário: 26 de janeiro de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

EM BRANCO

CidadesemFoco

ROBERTO BAIA robertobaia@terra.com.br



Superação da crise



Em entrevista concedida a duas emissoras de rádio, na manhã de ontem (22), a prefeita Célia Rocha disse que Arapiraca vivencia um momento de superação da crise econômica que afeta todo o país. Ela declarou que, apesar das projeções negativas para a economia brasileira, no próximo ano, o município deve manter o seu crescimento. Célia Rocha levou mensagem de feliz Natal aos moradores e mostrou muita confiança no crescimento econômico e social de Arapiraca para 2016.

Dois anos complicados

Acompanhada de assessores, a prefeita inicialmente concedeu entrevista ao radialista Alves Correia, que apresenta programa na Rádio Gazeta FM de Arapiraca. Na oportunidade, Célia Rocha lembrou que sua gestão teve dois anos de muitas dificuldades. "As prefeituras não estavam preparadas para esse cenário desafiador. Tivemos que adotar medidas como o corte de salários de todos os servidores com cargos em comissão, secretários, inclusive do meu e do vice-prefeito, além de reduzir alguns investimentos em obras públicas", comentou Célia, citando também as quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Ações positivas

A prefeita disse que, apesar da crise financeira, sua gestão conseguiu encerrar o ano com uma série de ações positivas, citando o avanço das obras do esgotamento sanitário, pavimentação de dezenas de ruas e avenidas, pagamento do décimo terceiro salário dos servidores e a referência como um dos municípios brasileiros que mais geraram empregos este ano.

Governador

"Quero continuar trabalhando com minha equipe. Ainda temos muitas coisas a serem feitas. Contamos com a parceria do governador Renan Filho e do vice Luciano Barbosa, que têm dedicado total atenção à nossa Arapiraca", acrescentou.

Mais empregos

Muito se fala no termo "apesar da crise". E ele parece ser uma máxima na cidade de Arapiraca, neste ano de turbulência econômica que hoje vivencia o Brasil. Isso porque o município está oportunizando mais 1.500 empregos diretos neste mês de dezembro - um presente de Natal e tanto, sobretudo para jovens que buscam o primeiro emprego.

Candidatos

É o caso do estudante João Marcos Alves dos Santos, de 23 anos. A A&C Contact Center selecionou milhares de candidatos e está fazendo o trabalho até o próximo dia 27. "Estou muito contente com a oportunidade de aprender mais. Acho que este é o grande desafio para quem nunca trabalhou na vida: estar aberto a novas perspectivas e, assim, adquirir experiência devida", pontua.

Treinamento

Ele era um dos que estavam no treinamento cedido pelo call center, inaugurado nos 91 anos de Arapiraca no último mês de outubro, pela prefeita Célia Rocha, o governador Renan Filho e acionistas da empresa. O evento ocorreu no Clube dos Funicleiros, nesta segunda-feira (21), contando com a presença dos futuros funcionários. No local, eles participaram de palestras motivacionais e dinâmicas em grupo, com direito a muita música e interação, tendo as palavras "superar", "compartilhar" e "organizar" como pedestais para o sucesso genuíno.

Investimento

A chegada da teve um investimento de R\$ 15 milhões, graças ao intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (Semics). À época da inauguração, a prefeita Célia Rocha disse que não mediria esforços para que a empresa funcionasse a plenos pulmões - tanto é que cedeu um terreno para a instalação de uma, ao lado do Centro Administrativo Antônio Rocha, no bairro Santa Edwige.

... Durante o sábado (19), 30 equipes de futebol movimentaram o campo do Estádio Municipal Coracy da Mata Fonseca com o II Torneio Papai Noel Prefeitura Célia Rocha.

... Cerca de 450 atletas na faixa etária de 8 anos a 14 anos de diversas cidades do Agreste disputaram o torneio em Arapiraca, pela segunda vez consecutiva.

... Além de troféus para os campeões, a máxima da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é incentivar o esporte na vida de crianças e adolescentes para tornar um adulto melhor, responsável e comprometido com o social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GUEVIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
O Município de Delmiro Guevia, através do seu Conselho de Licitação, comunica que foram cadastrados 03(as) licitantes no Edital que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS ALIMENTÍCIOS para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para maiores informações consulte o Edital em seu endereço eletrônico: www.pnae.org.br ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.pnae.org.br ou pessoalmente no endereço eletrônico: www.pnae.org.br.
Erika Vanessa Nêdo de Lima
Pregueira

Taxa de juros do cartão fica acima de 400%

No caso do cheque especial, juros ficaram em 284,8% ao ano, segundo BC

A taxa média cobrada no cartão de crédito rotativo continuou acima da marca de 400% ao atingir, em novembro, 415,3%, informou o Banco Central.

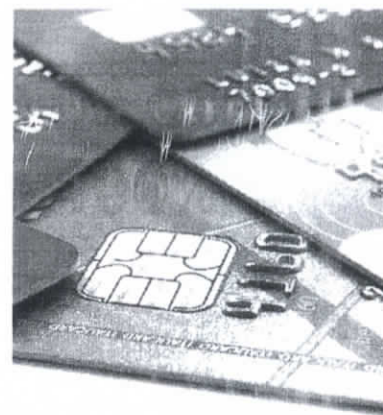
No caso do cheque especial, os juros ficaram em 284,8% ao ano no mês passado, acima do mês anterior, quando estavam em 278,1% ao ano. É o maior patamar desde junho de 1995, quando estavam em 283% ao ano, de acordo com o BC.

CARTÃO DE CRÉDITO
Os juros médios cobrados pelos bancos nas operações com cartão de crédito rotativo - a modalidade mais cara do mercado - também registraram alta em novembro, quando ficaram em 415,3% ao ano, contra 405,2% ao ano em outubro. O BC tem recomendado que os clientes bancários evitem essa linha de crédito.

cartão no vencimento, não deixando saldo devedor e que evitem também usar o cheque especial.

ALTA DOS JUROS
O aumento dos juros bancários acompanha a alta da taxa básica da economia, fixada pelo Banco Central a cada 45 dias para tentar conter as pressões inflacionárias.

A taxa veio subindo ao longo dos meses e vai terminar 2015 em 14,25% ao ano. Os números mostram que os bancos elevaram suas taxas de juros ao consumidor de maneira mais intensa.



Alta em novembro para o cartão fechou mês em 415,3% ao ano

Segundo um levantamento feito pela consultoria Econômica para a BBC Brasil, apesar da desaceleração econômica, a rentabilidade sobre patrimônio dos grandes bancos de capital aberto no Brasil foi de 18,23% em 2014 - mais do que o dobro da rentabilidade dos bancos americanos (7,68%).

TAXA MÉDIA DE JUROS
No caso das operações de crédito pessoal para pessoas físicas (sem contar o consignado), de acordo com o Banco Central, a taxa média cobrada pelos bancos somou 120,4% ao ano em novembro, contra 129,3% ao ano em outubro.

NOVEMBRO Vendas nos supermercados caem mais de 7%, diz Abras

As vendas do setor supermercadista em novembro apresentaram queda de 4,31% na comparação com o mês de outubro em valores reais deflacionados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com a Abras (Associação Brasileira dos Supermercados). Em relação a novembro do ano passado, a queda foi de 7,13%, de acordo com a entidade. No acumulado do ano, as vendas recuaram 1,61%, na comparação com o mesmo período do ano anterior. Em valores nominais (sem considerar a inflação), as vendas do setor apresentaram queda de 3,34% em relação ao mês anterior e quando comparadas a novembro do ano anterior, alta de 2,60%. No acumulado do ano, as vendas nominais cresceram 7,09%.

Segundo a Abras, o nível de desemprego em novembro, que ficou em 7,5% (contra 4,8% no mesmo mês de 2014) fez com que o rendimento real do trabalhador apresentasse uma queda de 12,2% em um ano, o que influenciou fortemente o resultado do setor.



Vendas em supermercado acumula queda de 1,61% este ano

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PATRIA EDUCADORA

Ministério de Minas e Energia

CENTRAIS ELÉTRICAS "YACUPIRÁ S.A." - ELETROBRAS
ELETROBRAS S.A. (LUCAS)

AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 187/2015

Para garantir a qualidade de energia entregue em linhas de transmissão, a ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS (LULA) realizará, sempre que possível, a manutenção na rede de distribuição e para isso, necessitará interromper o fornecimento em algumas localidades.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 06h: PIRACICABA - Povoados: Quilombo Capim, Várzea Figueiredo, Arapiraca, Fátima do Anjo, Carabala, Cordeiro do Muroto, Lagoa Preta, Vale do Muroto, Piqueteiro I, São Teodoro, Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua e Travessa Pedro Pereira de Sá, Rua Joaquim Andrade, Rua Coronel Teodoro Lima, Conjunto Residencial Maria Pretinho, Rua Marçal de Sá, Rua Francisco Alves, Rua José Henrique Filho, Rua Manoel Genesário, Rua Manoel Francisco dos Santos, Rua do Comércio, Rua Antônio Viana, Rua Antônio Alves, Rua Saneador Amador de Melo, Rua Padre Leopoldino e adjacentes. Das 0h às 12h: PRAÇAÇA - Povoados: Pôrto de Pôrto e adjacentes.

TERÇA-FEIRA 20/12/2015
Das 0h às 12h: BOA FORTA - Rua e Travessa Boa Vozada, Rua e Travessa Boa Vista e adjacentes. Das 12h às 18h: VERDE DO LAGO - Rua e Travessa São Francisco, Rua e Travessa São Sotavento, Travessa Pôrto e adjacentes. Das 12h às 18h: SANTA LUCIA - Pôrto de Arapiraca: Nogueira Unidos (entre as Ruas Uruguaçu e São Mateus), Rua e Travessa Francisco Soares, Rua José José dos Santos, Rua Simão Alves, Rua

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital
Concorrência nº 03/2015
Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: Brito e Régio Barros Construções LTDA
Nome Fantasia: Standard Construções CNPJ Nº: 20.664.378/0001/05
Endereço: Rua Av. Luiz Artelino Pereira, Nº 195, Tabuleiro
Fone(s)/Fax: 3324-1004 E-mail: Standard.construcoes@yaho.com.br
Contato: Marillia ou Walber Celular(es) contato: 98732-7264

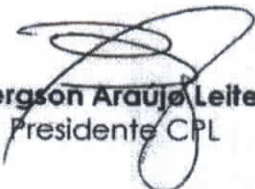
Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Maceió, 04 de Janeiro de 2016.

Marillia da Silva Santos

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL


Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital
Concorrência nº 03/2015
Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: Pimentel Engenharia Ltda
Nome Fantasia: Pimentel Engenharia CNPJ Nº: 01.551.622/0001-70
Endereço: RUA Elaine Lima Nº 149 - Santa de Lourdes
Fone(s)/Fax: 3241-9965/3338-2123 E-mail: pimentelengenharia@bocamata.com.br
Contato: Roseli Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Boca da Mata, 05 de Janeiro de 2016.

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.551.622/0001-70

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital
Concorrência nº 03/2015
Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: **L PEREIRA & CIA LTDA**

Nome Fantasia: **L PEREIRA** CNPJ Nº: **12.316.402/0001-89**

Endereço: **RUA ENGENHEIRO OTÁVIO CABRAL, Nº 1123 - GRUTA DE LOUDES - MACEIÓ/AL**

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: **abdijanst@hotmail.com**

Contato: **ABDIJAN** Celular(es) contato: **82-981114741**

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: **MACEIÓ**, **06** de **JANEIRO** de **2016**.

L PEREIRA & CIA LTDA
Abdijan Santos Frevas
Abdijan Santos Frevas
Técnico Administrativo
Gestão de Contratos e Licitações

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araújo Leite
Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Bergson Araújo Leite
Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital
 Concorrência nº 03/2015
 Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: ALGOS CONSTRUTORA LTDA - EPP
 Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: 17.932.656/0001-45
 Endereço: R. VER. JARBAS JARDIM R. 166 SL. 02
 Fone(s)/Fax: _____ E-mail: ALGOSCONSTRUTORA@Y44400.COM.BR
 Contato: 99976.1024 Celular(es) contato: K4R0L

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Boca da Mata, 06 de 01 de 2016.

[Signature]
 Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

[Signature]
Bergson Araújo Leite
 Presidente CPL

[Signature]
 Bergson Araújo Leite
 Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital
Concorrência nº 03/2015
Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome Fantasia: JGS EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº: 11.968.506.0001-05

Endereço: RUA BARÃO DO ATALAJÁ - 184 - CENTRO - PIRACI - AL

Fone(s)/Fax: (82) 3265-1889 E-mail: JGS EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM

Contato: GIMO Celular(es) contato: 9-8866-0753

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: BOCA DA MATA, 06 de JANEIRO de 2016.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



PIMENTEL ENGENHARIA LTDA.



À
Prefeitura Municipal de Boca da Mata – Alagoas
Comissão Permanente de Licitação
Att. Sr. Bergson Araújo Leite
Presidente da CPL

Ref.: Esclarecimento Concorrência nº 02/2015 e 03/2015

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, sediada à Rua Elaine Lima, nº 149, no bairro Gruta de Lourdes, em Maceió - Alagoas, vem através da presente, solicitar esclarecimento conforme segue:

1 - O item 5.2 do Edital exige que o licitante seja cadastrado no órgão até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

Pergunta: O licitante cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, deverá fazer cadastro na Prefeitura Municipal de Boca da Mata?

2 – O item 5.1.4 alínea C. exige documento comprobatório da garantia de participação no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra.

Pergunta: A garantia de participação na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser recolhida na Secretaria de Finança do Município de Boca da Mata?

Maceió/AL, 13 de janeiro de 2016.

PIMENTEL ENGENHARIA LTDA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 1208-002/2015

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos ao Concorrência nº 03/2015

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da Concorrência nº 03/2015, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, nos termos apresentados no expediente colacionado ao processo em epigrafe.

ESCLARECIMENTOS:

1. O item 5.2 do Edital exige que o licitante seja cadastrado no órgão até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública. Pergunta: O licitante cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, deverá fazer cadastro na Prefeitura Municipal de Boca da Mata?

Resposta: O item 5.2 menciona que caso o licitante seja cadastrado, até o terceiro dia útil da sessão, fica desobrigado de apresentar os documentos comprobatórios, porém, não exigimos cadastramento prévio junto a Prefeitura, bem como não aceitamos a apresentação do SICAF para comprovação da regularidade da empresa. As empresas interessadas em participar de certame junto a Prefeitura Municipal de Boca da Mata deverá, no dia da sessão, apresentar a documentação exigidas no edital.

2. O item 5.1.4 alínea C, exige documento comprobatório da garantia de participação no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da obra. Pergunta: A garantia de participação na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser recolhida na Secretaria de Finanças do Município de Boca da Mata?

Resposta: É permitido a empresa escolher a forma que pretende realizar a garantia de participação, dentre as seguinte opções: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo) ou título da dívida ativa, seguro-garantia ou fiança bancária. Caso a empresa opte por dinheiro, o depósito deverá ser realizado na conta especificada no edital, não sendo necessário comprovação junto a Secretaria de Finanças, apenas deverá, no dia da sessão, ser apresentação comprovante de depósito, não sendo admintido o depósito em caixa eletrônico.

CPL, em 18 de janeiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO

[Imprimir](#)

Resposta a Pedido de Esclarecimento Concorrência 03/2015



De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 19 de janeiro de 2016 01:00:43

Para: alagoasconstrutora@yahoo.com.br (alagoasconstrutora@yahoo.com.br);
tonesilvias@hotmail.com (tonesilvias@hotmail.com);
jgsempreendimentos@hotmail.com (jgsempreendimentos@hotmail.com);
standardconstrucoes@yahoo.com.br (standardconstrucoes@yahoo.com.br);
pimentelengenharia@hotmail.com (pimentelengenharia@hotmail.com);
abdijanst@hotmail.com (abdijanst@hotmail.com); rennansjesus@gmail.com
(rennansjesus@gmail.com)

2 anexos

Scan_20160118_185011_001.jpg (2.9 MB) , Scan_20160118_185011_002.jpg (4.3 MB)

Boa tarde,

segue em anexo pedido de esclarecimento e resposta referente a Concorrência nº 03/2015 .

ATT

Bergson Leite

Presidente CPL/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital

Concorrência nº 03/2015

Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: S. DA S LOPES CONSTRUÇÕES - ME
Nome Fantasia: LOPES CONSTRUÇÕES CNPJ nº: 22.381.037/0001-40
Endereço: RUA BENEDITO BARBOSA Nº 27, PORTO CALVO AL
Fone(s)/Fax: 82-3292-1822 E-mail: TOMESILVIA3@HOTMAIL.COM
Contato: WELLINGTON Celular(es) contato: 99683-7179

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Boca da Mata, 15 de Janeiro de 2016.

Wellington Roberto da Silva

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

CNPJ 22.381.037/0001-40
S DA S LOPES CONSTRUÇÃO - ME
Rua Benedito Barbosa, 27
Centro - CEP 57900-000
Porto Calvo - AL

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital

Concorrência nº 03/2015

Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Nome Fantasia: SAN SÁ CNPJ Nº: 07.958.686/0001-77
Endereço: Rua: Tiradentes, 30, Centro, Piranhas - AL
Fone(s)/Fax: _____ E-mail: sansa.construcoes@hotmail.com
Contato: Douglas Tavares Celular(es) contato: (82) 999585714

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Boca da Mata, 18 de Janeiro de 2016

Douglas Tavares
Sócio

Assinatura

CNPJ: 07.958.686/0001-77

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Rua: Tiradentes 30 Centro
Piranhas AL CEP 57460-000

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Protocolo de Recebimento de Edital
Concorrência nº 03/2015
Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: EISA ENGENHARIA LTDA - EPP

Nome Fantasia: EISA CNPJ Nº: 12-312.989/0001-58

Endereço: AV. NELSON MARINHO ARAÚJO, Nº 73, LOTE A

Fone(s)/Fax: 9 9997-5577 E-mail: EISA.ENGENHARIA-LTDA 2011 @HOTMAIL.COM

Contato: ADRIWE Celular(es) contato: 9 9997 - 5577

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACEIÓ, 19 de JANEIRO de 2016.

Arthur Araújo
Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

Bergson Araújo Leite
Presidente CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
 Comissão Permanente de Licitações

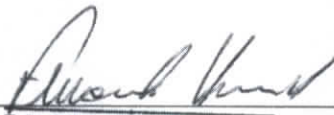


Protocolo de Recebimento de Edital
 Concorrência nº 03/2015
 Processo nº 1208-002/2015

Razão Social: F.P. CONSTRUTORA LTDA.
 Nome Fantasia: F.P. CONSTRUTORA CNPJ Nº: 41.160.680/0001-98
 Endereço: VIA SECUNDARIA 2 S/N QUADRA 5, LOTE 7, LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL
 Fone(s)/Fax: (82) 3324-2268 E-mail: CONTRATOS@FPCONSTRUTORA-AL.COM.BR
FPCONSTRU@HOTMAIL.COM
 Contato: MARCO / FERNANDA Celular(es) contato: (82) 9964-0121 / 99675-1113

Recebemos, nesta data, cópia do edital da Concorrência acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACOÍ, 20 de JANEIRO de 2016.


 F. P. CONSTRUTORA LTDA
 Fernando Vinicius Lima da Silva
 Assistente Administrativo

Obs: Preenchimento com "letra de forma"


 Bergson Araujo Leite
 Presidente CPL

CNPJ: 41.160.680/0001-98
 F. P. CONSTRUTORA LTDA
 Via Secundaria 2, s/n, Q-5; L-7 - Loteamento
 Distrito Industrial - Tabuleiro dos Martins
 CEP: 57.081-585 - MACEIO - AL


 Bergson Araujo Leite
 Presidente CPL

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA- AL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA: 003/2015.

A empresa SANSÀ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, estabelecida no ramo da Construção Civil, situada na Rua Tiradentes, nº 30, centro, CEP 57460-000, Piranhas/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o nº 07.958.686/0001-77.sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIRANHAS – AL, 26 DE JANEIRO DE 2016.

Renilson Douglas Ventura Tavares

Sócio

GENILSON LISBOA DAS CHAGAS
Sócio Administrador
CPF: 454.002.534-15

SANSA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, RUA: TIRADENTES 30, CENTRO, PIRANHAS-AL,
CEP:57460-000

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP				
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200390123	C.N.P.J 07958686000177	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/04/2006	Data de Início de Atividades 07/04/2006	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA TIRADENTES, 30, CENTRO, PIRANHAS - 57460000 - Alagoas				
Objeto Social SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS.				
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)	Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GENILSON LISBOA DAS CHAGAS - 45400253415	R\$ 950.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
GENILSON LISBOA DAS CHAGAS - 45400253415	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXXX
RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES - 06128116469	R\$ 50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/07/2015 00:00:00 Número: 20151239460 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXX
A empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				

Numero Protocolo



150067291

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 4 de dezembro de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 4 de dezembro de 2015 as 22:53:43

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CMI 05375-5
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 1º do Decreto 17.043/2008 e Art. 1º do Decreto 17.043/2008 e Art. 1º do Decreto 17.043/2008 e Art. 1º do Decreto 17.043/2008
 Cód. Autenticação: 16652907150841330689-1; Data: 29/07/2015 08:41:26
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABV78560-AA3O, Valor Total do Ato: R\$ 2,99
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Bel. Valberdo Nizencia Carracani
 Titular

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração, o **OUTORGANTE** abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador **Rendrikson Douglas Ventura Tavares**, brasileiro, solteiro, CPF inscrito sob o número 061.281.164-69, residente à Rua Manoel Teixeira, nº 200, Bairro Centro Histórico - em Piranhas-AL, outorgando-lhe todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia" e extra judiciais, para que proceda todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância ou onde se fizer necessário, participar de licitações, impugnar, assinar, transigir, desistir, firmar compromisso, levantar, receber, dar quitação e substabelecer - com ou sem reserva de poderes - o presente mandato. Os poderes contidos nesta procuração revogam os poderes outorgados ao outro procurador da parte.

[Handwritten signature]



Piranhas, AL, 27 de Julho de 2015.

[Handwritten signature]
Gemilson Lisboa das Chagas
 Sócio Administrador
 CI 475.525 SSP/AL



RECONHEÇO por semelhança a(s) firma de **Gemilson Lisboa das Chagas**
 Do que dou fé. Piranhas-AL, 27 de julho de 2015.
 Em test: *[Handwritten signature]* da Verdade
Wellington Damasceno Freitas Jr.
 NOTÁRIO E REGISTRADOR

Nome: SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Endereço: RUA TIRADENTES 30, CENTRO, PIRANHAS-AL.
CNPJ: 07.958.686/0001-77

SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA ME, RUA: TIRADENTES 30, CENTRO, PIRANHAS-AL, CEP: 57460-000.

[Multiple handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/07/2015 às 19:48:03 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b867fb02136d8ccb1eb2af7e0cbc02e309930d11531bc25385473c6e2b22ab9cae8d92f99edd25e2cef48eca48320a1a525b612797691b5002a965721f95086ce

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

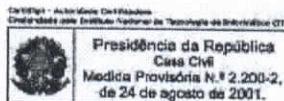
Esta certidão tem a sua validade até: 29/07/2016 às 08:56:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 406911

Código de Controle da Autenticação:

16652907150841330659-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>

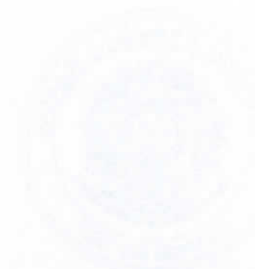


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

LM BRANCO

MEMORANDUM FOR THE RECORD
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]



LM BRANCO

[Illegible text]

[Faint handwritten notes and markings on the left side of the page]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/01/2015 às 16:49:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69f66bc05b00afd013c45a154bf34256af4847883ad932c3ebbcf36af065d1ab08ebd0ddb8d92f99edd25e2cef48eca48320a1a5dddc15488c1044c19ca2cb7e4cef107b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SÂNSÁ CONSTRÇÕES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

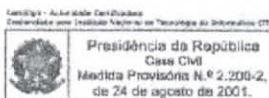
Esta certidão tem a sua validade até: 23/01/2016 às 16:36:44 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 330028

Código de Controle da Autenticação:

16652301151519310805-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e à qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

EM BRANCO

Fls. 198
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº 475.229
 DATA DE EFECÇÃO 11.11.1997
 GILSON MENEGES DAS CHAGAS
 MARIUCE LINDA DAS CHAGAS
 Penedo-AL 12.06.1966
 Cert. de Nasc. nº 21.592-AL-22
 Liv. 38. Penedo-AL
 454.002.534-15
 LEI Nº 11.000 DE 1996

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 478940166

78940166

Nome: GILSON LINDA DAS CHAGAS
 Doc. Brasileiro/Out. Identific.: 475929 SSP AL
 CPF: 454.002.534-15
 Data Nascimento: 12/06/1966
 Sexo: M
 Estado: AL
 Município: PENEDO
 Data Emissão: 12/07/2007
 Data Validade: 30/10/2008

Nome: MARIUCE LINDA DAS CHAGAS
 Data Nascimento: 12/06/1966
 Data Emissão: 12/07/2007
 Data Validade: 30/10/2008

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 Av. Frei Carlos Pereira 1142 - Jd. América - 30130-000 - Belo Horizonte - MG
 DESDE 1888

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Cod. 16650804130943490337-1
 08-04-2013 09:43:43

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/05/2015 às 14:18:40 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0de428c6b6074c5cc64d7d2b7ff9e6ee21892f0dee53183da86516685b38ca76e8d92f99edd25e2cef48eca48320a1a53d509048e6b3a104c692a3d916e71ec5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

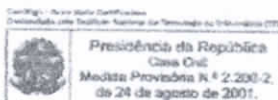
Esta certidão tem a sua validade até: 20/05/2016 às 13:39:15 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 143603

Código de Controle da Autenticação:

16650804130943490337-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento, através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.

EM BRANCO



Fis. 200
JA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP".

GENILSON LISBOA DAS CHAGAS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12-06-1966, portador da cédula de identidade RG: 475.529 SSP/AL e CPF Nº 454.002.534-15, residente e domiciliado a Rua Tereza de Azevedo, 856, CEP 57.055-600. Farol, Maceió/AL.

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO, brasileiro, solteiro, engenheiro, CREA nº 8583-D, nascido em 12-11-1982, portador da cédula de identidade RG: 1.780.272 SSP/AL e CPF nº 012.030.864-90, residente e domiciliado na Trav. Boa Esperança, 31, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57.045-245, Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede a Rua Tiradentes, 30, Centro, Piranhas-AL, CEP 57.460-000. Com contrato social arquivado na MMA/Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272.0039012-3, em sessão de 07-04-2006 e posteriores alterações devidamente arquivadas, inscrita no CNPJ sob nº 07.958.686/0001-77, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Ingressa na sociedade neste ato:

RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1986 portador do CPF 061.281.164-69 e da cédula de identidade nº 2000004040702, SSP/AL e residente e domiciliado na - Rua Manoel Teixeira, nº 200, CEP 57.460-000, Centro, Piranhas - AL.

CLAUSULA SEGUNDA - Neste ato retira se da sociedade o sócio, **RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO** cedendo e transferindo o total de suas cotas no valor de 15.000 (quinze mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio, **RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES**, já admitido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que ora se retira da sociedade, dá a mesma, neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar dela, nesta ou em nenhuma outra data, seja a que título for.

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120254417
Protocolo 12/025441-7 de 19/06/2012 com NIRE 27200390123
SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Chancela: 37D4-B296-700B-F848-CB6E-1425-D61D-C953-784E-2B09

Maceió, 27/06/2012

CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**
Av. Póvoa, 5000 - Póvoa - Maceió - PE - Tel: (81) 3214-5400 / Fax: (81) 3214-5402
E-mail: contato@azevedobastos.com.br

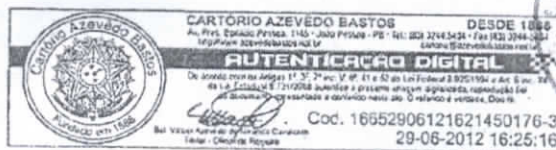
DESDO 1888
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com a Lei nº 11.743 de 17 de Out. de 2008 e a Lei nº 12.096 de 20 de Out. de 2009, a partir de 17/10/2008, o Cartório Azevedo Bastos passou a ser uma entidade de direito privado, mantendo sua natureza jurídica de entidade de direito privado, com o objetivo de prestar serviços de autenticação digital e outros serviços de natureza jurídica de direito privado, em Maceió - PE.

Cod. 16852906121621450176-2
29-06-2012 18:25:46


201



EM BRANCO



**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP",**

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato os sócios resolvem de comum acordo aumentar o capital social da empresa que é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), passa a ser R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o presente aumento é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social de R\$550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 mil quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR
GENILSON LISBOA DAS CHAGAS	522.500	95	R\$ 522.500,00
RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES	27.500	5	R\$ 27.500,00
TOTAL	550.000		R\$ 550.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 550.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLAUSULA SEXTA - A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio GENILSON LISBOA DAS CHAGAS que assina isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Ministério da Justiça
Cartório Azevedo Bastos

EM BRANCO

EM BRANCO



**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP",**

CLÁUSULA SETIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - À vista das modificações ora ajustado consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

GENILSON LISBOA DAS CHAGAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 12/06/1966, portador da Cédula de Identidade nº.475.529 - SSP/AL e CPF nº. 454.002.534-15, residente e domiciliado a Rua Teresa de Azevedo, nº 86, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-600, Maceió/AL.

RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1986 (portador do CPF 061.281.164-69 e da cédula de identidade nº 2000004040702, SSP/AL e residente e domiciliado na - Rua Manoel Teixeira, nº 200, CEP 57.460-000, Centro, Piranhas - AL, únicos sócios componentes da sociedade "**SANSÁ CONSTRUÇÕES - EPP.**", com sede, Rua Tiradentes nº 30, centro, Piranhas - AL, CEP: 57460-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 272.0039012-3 em 07/04/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.958.686/0001-77, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome **SANSÁ CONSTRUÇÕES - EPP**, com sede, Rua Tiradentes nº 30, centro, Piranhas - AL, CEP: 57.460-000.

29/06/2012
14:25:16
MACEIO/AL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
 Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120254417
 Protocolo 12/025441-7 de 19/06/2012 com NIRE 27200390123
 SANSA CONSTRUCOES LTDA EPP
 Chancela: 37D4-B296-700B-F848-CB6E-1425-D61D-C953-784E-2B09

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1688
 Av. Pádua Epitácio Pessoa 1142 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3344-5454 - Fax: (51) 3346-0464
 www.azevedobastos.com.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com os Artigos 17, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei Federal 2.376/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 272/10/2006 autenticado em sistema eletrônico digitalizado, reprodução sob
 o compromisso de exatidão e conformidade com o original, conforme o sistema, Data de
 Registro: 27/06/2012
 Cod. 16652906121621450176-6
 29-06-2012 16:25:16

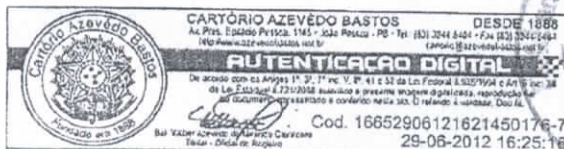
Bel. Vital Azevedo Bastos
 Titulo - Oficial de Registro

Maceió, 27/06/2012

 CARLOS ALBERTO BARRAS DE ARAUJO

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

EM BRANCO



QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP".

CLÁUSULA SEGUNDA – À presente consolidação aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Filiais

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 07/04/2006, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

➤ Serviço de construção civil e reformas.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), divididos em 550.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR
GENILSON LISBOA DAS CHAGAS	522.500	95	R\$ 522.500,00
RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES	27.500	5	R\$ 27.500,00
TOTAL	550.000	100	R\$ 550.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 550.000,00

Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

Multiple handwritten signatures and initials in blue ink, scattered across the right side and bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO



**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP".**

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁSULA OITAVA - As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA NONA - A administração cabe ao sócio, GENILSON LISBOA DAS CHAGAS que assina isoladamente, competindo - lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA DECIMA - A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Remuneração

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Anualmente, ao termino de cada exercício social, que dará em 31 de dezembro, o administrador, prestara contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porem, nos termos do artigo 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados a reposição dos lucros distribuidos com prejuízo do capital social.

Genilson Lisboa das Chagas
Matriculo

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120254417
Protocolo 12/025441-7 de 19/06/2012 com NIRE 27200390123
SANSA CONSTRUCOES LTDA EPP
Chancela: 37D4-B295-700B-F848-CB6E-1425-D61D-C953-784E-2B09

Maceió, 27/06/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Deputado Pinheiro, 145 - Jd. Primavera - 49 - Tel: (82) 3244 5404 - Fax: (82) 3244 5404
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
De acordo com as Artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º e 42 da Lei Federal nº 325/1994 e Art. 6º da Lei nº 11.221/2006 autorizo a este sistema eletrônico a reprodução e a utilização em qualquer meio eletrônico, desde que não seja feita para fins comerciais e sem fins lucrativos.
 Cod. 16652906121621450176-10
EPP - Maceió - Alagoas - Brasil
Data: 29-06-2012 16:25:16








EM BRANCO



**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP".**

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá, até 180 (cento e oitenta dias) dias para recompor o seu quadro societário.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Declaração

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

A collection of approximately ten handwritten signatures in blue ink, scattered across the bottom right portion of the document. Some signatures are large and stylized, while others are smaller and more compact.

Maceió
29/06/2012

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120254417
Protocolo 12/025441-7 de 19/06/2012 com NIRE 27200390123
SANSA CONSTRUCOES LTDA EPP
Chancela: 37D4-B296-700B-FB46-CB6E-1425-D61D-C953-7B4E-2B09


Maceió, 27/06/2012

CARLOS ALBERTO BARRAS DE AVELINO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Prof. Zélio de Figueiredo, 1185 - João Pessoa - PB - CEP: 51415-000 - Fone: (33) 3244-2000
1600 Avenida 222 - CEP: 51415-000 - Fone: (33) 3244-2000

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com as disposições do art. 10º, § 1º, do Decreto nº 7.713/2011, a reprodução eletrônica deste documento, quando realizada por meio de sistema eletrônico de autenticação, produz efeitos jurídicos equivalentes ao original.





 Cod. 16652906121621460176-12
29-06-2012 16:26:16









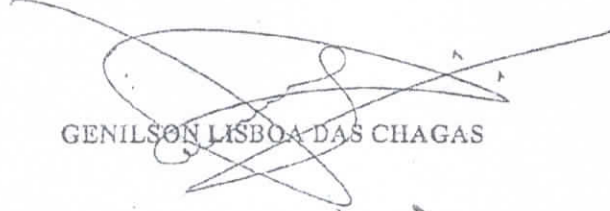
EM BRANCO

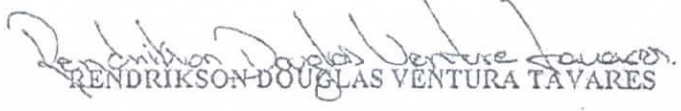


**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP".**

E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinado-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 12 de Junho de 2012


GENILSON LISBOA DAS CHAGAS


RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES

RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO
RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO



Marcelo Pita da Silva
Assistente
Revisor

EM BRANCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em: 27/06/2012 Sob Nº 20120254417
Protocolo 12/025441-7 de 19/06/2012 com NIRE 27200390123
SANSA CONSTRUCOES LTDA EPP
Chancela: 37D4-B296-700B-F648-CB6E-1426-D61D-C953-784E-2B09

Maceió, 27/06/2012


CARLOS ALBERTO BARRAL DE ARAUJO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1868
Av. Pires Estrela Pessoa 3145 - João Pessoa - PB - Tel: (83) 3344-5404 - Fax: (83) 3244-5452
www.azevedobastos.com.br

AUTENTICADO DIGITAL

Cod. 16652908121621450176-14
29-06-2012 16:25:16

Fls. 213


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

12/025441-7




EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 04/08/2015 às 18:48:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fc6bc05b7fca910bc57feb08a67f8465557353be9720579da12378adaf4f71f8754
a377be8d92f99edd25e2cef48eca48320a1a5255a3452b26125bcedec8a90657409c1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

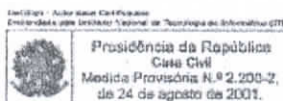
Esta certidão tem a sua validade até: 04/08/2016 às 18:23:32 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 103874

Código de Controle da Autenticação:

16652906121621450176-1 a 16652906121621450176-14

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.

EM BRANCO



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP".**

GENILSON LISBOA DAS CHAGAS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12-06-1966, portador da cédula de identidade RG: 475.529 SSP/AL e CPF Nº 454.002.534-15, residente e domiciliado a Rua Tereza de Azevedo, 856, CEP 57.055-600, Farol, Maceió/AL.

RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/06/1986 portador do CPF 061.281.164-69 e da cédula de identidade nº 2000004040702, SSP/AL e residente e domiciliado na - Rua Manoel Teixeira, nº 200, CEP 57.460-000, Centro, Piranhas - AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, com sede a Rua Tiradentes, 30, Centro, Piranhas-AL, CEP 57.460-000. Com contrato social arquivado na MMA/Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº 272,0039012-3, em sessão de 07-04-2006 e posteriores alterações devidamente arquivadas, inscrita no CNPJ sob nº 07.958.686/0001-77, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato os sócios resolvem de comum acordo aumentar o capital social da empresa que é de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), passa a ser R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o presente aumento e de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem integralizados durante os próximos 12 meses correntes após o registro deste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 milhão de quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento será integralizado durante os próximos 12 meses do registro deste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	VALOR
GENILSON LISBOA DAS CHAGAS	950.000	95	R\$ 950.000,00
RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES	50.000	5	R\$ 50.000,00
TOTAL	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.000.000,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certific. e Registro em 11/01/2013 Sob Nº. 2010034258
Protocolo : 150034258 de 11/01/2013 NRE : 27200590123
SANGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Chancela : A89423D314161E0D2E8FA807E1C0EEFCFC37FB5
Mascô, 18/01/2013

[Handwritten signature]
DARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



[Large handwritten signature]
[Handwritten initials and scribbles]

EM BRANCO



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP".**

Foro Jurídico

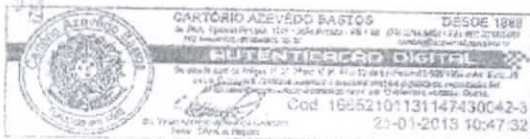
CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinado-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 07 de JANEIRO de 2013.


GENILSON LISBOA DAS CHAGAS


RENDRIKSON DOUGLAS VENTURA TAVARES





EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certidão e Registro em: 11/01/2013 Sob N.º: 20130034258
Protocolo: 130034258 de: 11/01/2013 NIRE: 27200360123
SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº: 09.940.309/14181 RODRÉSFA0807E100EEF0FC37F8E
Maceió, 18/01/2013

Carlos Alberto Barros de Araujo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário Geral



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 11/03/2015 às 21:57:36 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005h1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9b643aac80b7a3dd8a34f418d0c9966bcbf4c5b18fa5cfd2c52798c16a2844400e8d92f99edd25e2cef48bca48320a1a5247fd8ae97919c383fc6f450681311f9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para SANSÁ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

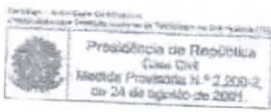
Esta certidão tem a sua validade até: 11/03/2016 às 21:29:51 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 128453

Código de Controle da Autenticação:

16652101131147430042-1 a 16652101131147430042-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO



Endereço
Av Nelson Marinho Araújo - 73
Serraria - 57045-570
Maceió - AL

Telefone
(82) - 3231 - 2394
(82) - 3022 - 4118
(82) - 9997 - 5577

E-Mail

Eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com

CNPJ: 12.312.989/0001-58
E: 24.0003256-0
CMC: 900020350



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **EISA ENGENHARIA LTDA – EPP**, estabelecida na Av. Nelson Marinho Araújo nº 73 - Serraria, na Cidade de Maceió/AL, CEP: 57.045-570, inscrita no CNPJ sob nº **12.312.989/0001-58**, neste ato representado por seu sócio administrador, **EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº **112.973 SSP/AL**, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF Nº **026.231.614-53**, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, nomeia e constitui **ARTHUR FERREIRA AMORIM**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **082.278.634-69** e Cédula de Identidade nº **3023145-0 SSP/AL**, residente na Cidade de Maceió/AL a quem confere amplos e ilimitados poderes para defender os interesses e direitos da **OUTORGANTE**, perante a comissão permanente de licitação, em diferentes modalidades, como, Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Carta Convite, Chamamento Público, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Regime Diferenciado de Contratação (RDC).

Maceió/AL, 06 de Janeiro de 2016.

EISA ENGENHARIA LTDA – EPP

EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG: 112.973 SSP/AL

CPF 026.231.614-53



OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. nº Semelhança I firmada):
EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES
MACEIO, 11 de Janeiro de 2016.
Em Testemunho da verdade:
CELSON PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE A. L. DE FARIAS
- Escrivã Substituta -
EDILMA RANALHO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.

EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O. Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/01/2016 às 08:55:02 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36c73bc9c84f3f08a6f67e5a72839f44f811f1d355fd2eb74b24d5a51b51717e365d17770080c807a0e47ae9118d86419b7dd808ea4f914a950fcfe1f4b2b018

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para EISA ENGENHARIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

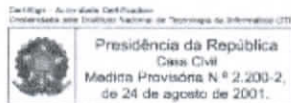
Esta certidão tem a sua validade até: 12/01/2017 às 04:59:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 472795

Código de Controle da Autenticação:

17841101161515460002-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

Fls. 222
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ARTHUR FERREIRA AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 30231450 SSP AL

CPF
 082.278.634-69

DATA NASCIMENTO
 23/10/1980

PLAÇÃO
 RONALDO AMORIM DE SOUZ
 A
 TEREKINHA FERREIRA AMO
 RIM

PERMISSÃO
 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

ACC
 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

DATA HAB
 8

Nº REGISTRO
 05666105636

VALIDADE
 15/08/2017

1ª HABILITAÇÃO
 12/12/2012

OBSERVAÇÕES
 A

Arthur Ferreira Amorim
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
 16/12/2013

[Handwritten signature]
 Luiz Augusto Santos Leite de Melo
 Diretor Presidente do DETRAN/AL
 ASSINATURA DO EMISSOR

64705814335
 AL013932029

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 757472550

PROIBIDO PLASTIFICAR
 757472550

[Handwritten signature]

Confere c/ o original
26 / 01 / 2016

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela JUCEAL

Dados da Empresa

Nome Empresarial

EISA ENGENHARIA LTDA

NIRE

20029862

Último Arquivamento

Numero

20130510610

Data

19/09/2013

Numero Protocolo



130510610

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 20 de setembro de 2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

20/09/2013

Hora de Expedição

14:45:06

Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante E.C nº 33 de 11/09/2001 - Art.2º

A - Fica Instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

Validação da Chancela: www.juceal.al.gov.br - Opção Serviços >> Consulta Autenticidade Chancela.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.373-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP: 53035-900 - www.cartorioazvedobastos.com.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5403

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.905/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 17842309151056550703-1; Data: 23/09/2015 10:56:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACD32617-SYE5;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Mirando Cavalcanti
Titular

EM BRANCO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EISA ENGENHARIA LTDA



Pelo presente Instrumento de Consolidação de Contrato Social, EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES, brasileiro, natural de Major Isidoro, casado com comunhão total de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Av. Silvio Carlos Luna Viana, nº. 2615, Edifício Granada, Apartº. 602, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP nº. 57035-160, portador da Cédula de Identidade nº. 112.973-SSP-AL, e inscrito no CPF-MF sob nº. 026.231.614-53, DILMA MARIA MOURA ALVES, brasileira, natural de Maceió, casada com comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Silvio Carlos Luna Viana, nº. 2615, Edifício Granada, Apartº. 602, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP nº. 57035-160, portadora da Cédula de Identidade nº. 127.798-SSP-AL, e inscrita no CPF-MF sob nº. 041.962.794-49 sócios da Empresa EISA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Dr. Nelson Marinho Araújo, nº. 73, Loteamento Murilopolis, Bairro da Serraria, Maceió, Alagoas, CEP nº. 57045-570, inscrita no CNPJ sob nº. 12.312.989/0001-58, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0002986-2, em 30 de janeiro de 1970, resolvem de comum acordo, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A firma gira sob o denominação social de EISA ENGENHARIA LTDA., com sede na Av. Nelson Marinho Araújo, nº 73, Loteamento Murilopolis, Bairro da Serraria, CEP nº 57045-570, nesta capital, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada na presente consolidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não capital destacado, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sociedade terá como objetivo a exploração de atividades de Construção Civil relativo a execução de obras por empreitada ou por administração,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 19/09/2013 Sob N° 20130510610
Protocolo : 130510610 de 09/09/2013 NIRE: 27200029862
EISA ENGENHARIA LTDA
Chancela : 57AC211A9F5CEA86642681D994B915125F380A88

Maceió, 19/09/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 53038-300 - www.cartorioazevedobastos.org.br - Tel: (31) 344-3442 - Fax: (31) 344-3444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.535/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 17842309151056550703-2; Data: 23/09/2015 10:56
Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACD32F16-VR8X
Valor Total do Atc: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

19/09/2013
Av. Nelson Marinho Araújo, nº 73, Loteamento Murilopolis, Bairro da Serraria, Maceió, Alagoas, CEP nº 57045-570



EM BRANCO

Fls. 225

construção e incorporação de imóveis, elaboração de projetos e execução de engenharia relativo a edificação, hidro sanitário, fundação estrutural de concreto armado e aço, instalações elétricas, redes de alta e baixa tensão, residencial, industrial, de subestação e eletromecânica, dutos terrestres soldáveis ou de encaixes e ainda, montagens e manutenção de caldeiras, silos e tanques industriais, venda de material de construção, transporte e locação de maquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é de R\$-3.000.000,00(TRÊS MILHÕES DE REAIS), divididos em 3.000.000(TRÊS MILHÕES) de cotas, no valor de R\$-1,00(UM REAL) cada uma, inteiramente realizado, na seguinte proporção:

- a) O Sócio EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES, com 2.957.500 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTAS) cotas no valor de R\$-2.957.500,00(DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
- b) A Sócia DILMA MARIA MOURA ALVES, COM 42.500 (QUARENTA E DUAS MIL E QUINHENTAS) cotas no valor de R\$-42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A Sociedade é administrada pelo sócio EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES, podendo em nome da mesma representá-la Ativa e Passivamente em Juízo ou fora dele, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, requisitar talões de cheques, admitir e demitir empregados, constituir advogado com a cláusula ad e extra judicia e por tempo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - o administrador é investido de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização do outro sócio.

ATA DA REUNIÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 19/09/2013 Sob N° 20130510610
Protocolo : 130510610 de 09/09/2013 NIRE: 27200029862
EISA ENGENHARIA LTDA
Chancela : 57AC211A9F5CEA86642681D994B915125F389A88

Maceió, 19/09/2013
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
Av. Presidente Getúlio Pessoa 1161 - Bairro Dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 53036-000 PB - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5401 - Fax: (33) 3244-5401

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 17842309151056550703-3; Data: 23/09/2015 10:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACC32815-9G0F; Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodig.t.jtjb.jus.br>

Bel Valério de Miranda Cavalcanti
Titular

EM BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – O Sócio administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa quer pó lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício coincide com o ano civil, ou seja 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas de sua administração ao outro sócio e interessados se houver, cujo resultado econômico positivo será distribuído entre os sócios na proporção de suas cotas, e se negativo será suportado pelos sócios também na proporção de suas cotas.

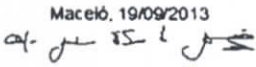
CLÁUSULA NONA – A Sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O início das operações foi em 30 de janeiro de 1970.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, as quotas com relação ao primeiro não serão liquidadas, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses poderá a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 19/09/2013 Sob N° 20130510610
Protocolo : 130510610 de 09/09/2013 NIRE: 27200029862
EISA ENGENHARIA LTDA
Chancela : 57AC211A9F5CEA86642681D994B915125F389A88
Maceió, 19/09/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Francisco - João Pessoa/PB - CEP 53010-000 - www.santodigital.com.br - Tel: (33) 3244-5884 - Fax: (33) 3244-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 17842309151056550703-4; Data: 23/09/2015 10:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACD32614-VFMT
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



EM BRANCO

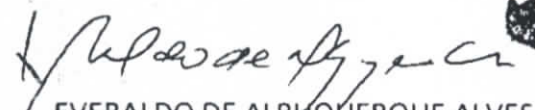
sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrario, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10(dez) prestações iguais, no prazo de 10(dez) meses a contar do encerramento deste, desde que se crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180(cento e oitenta) dias.

Fls. 227

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social e alterações posteriores.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Instrumento de Consolidação em 01(uma) via de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para registro e arquivo da Junta Comercial de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

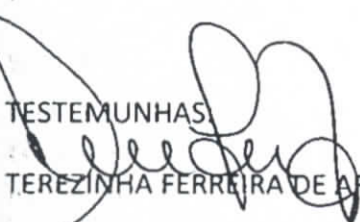
Maceió-Al., 14 de Agosto de 2013.

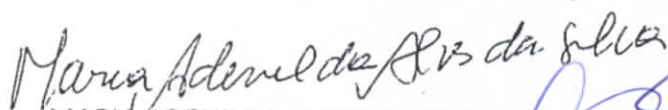

EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF-MF 026.231.614-53

1º OFÍCIO


DILMA MARIA MOURA ALVES
SÓCIA
CPF-MF 041.962.794-49

1º OFÍCIO

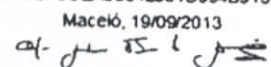
TESTEMUNHAS

TEREZINHA FERREIRA DE ARAÚJO
CPF-MF 192.256.013-87
C.I. 400.399-SSP-AL


MARIÁ ADENILDA ALVES DA SILVA
CPF-MF 647.749.104-49
C.I. 867.516-SSP-AL

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec F/ Sem fianca 2 firmas(s)
DILMA MARIA MOURA ALVES E
EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES
MACEIO, 18 de setembro de 2013.
Em Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em 19/09/2013 Sob N° 20130510610
Protocolo: 130510610 de 09/09/2013 NIRE: 27200029862
EISA ENGENHARIA LTDA
Chancela: 57AC211A9F5CEA86642681D994B915125F389A88

Maceió, 19/09/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53010-000
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.039/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Ponto final.
Cod. Autenticação: 17842309151056550703-5; Data: 23/09/2015 10:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACC37213-CNQQ
Valor Total do Ato: R\$ 2,90
Confira os dados do ato em: https://seodigital.jpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc....

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/12/2015 às 09:44:55 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b32c181d3066f74d8c3606ac8d4c2912ee850ccd64186b6f1e828a8be
4144f9365d17770080c807a0e47ae9118d86417e594726408fded912dc0384095ce45

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para EISA ENGENHARIA LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

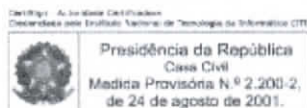
Esta certidão tem a sua validade até: 24/09/2016 às 06:31:24 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 430575

Código de Controle da Autenticação:

17842309151056550703-1 a 17842309151056550703-5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Fls. 208

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below.

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial EISA ENGENHARIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200029862	C.N.P.J 12312989000158	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/01/1970	Data de Início de Atividades 30/01/1970
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AV NELSON MARINHO DE ARAÚJO, 73, LOTEAMENTO MURILÓPOLIS, SERRARIA, MACEIÓ - 57045570 - Alagoas			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL RELATIVO A EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPREITADA OU POR ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE ENGENHARIA RELATIVO A EDIFICAÇÃO, HIDRO-SANITÁRIO, FUNDAÇÃO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO E AÇO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, DE SUBESTAÇÃO E ELETROMECÂNICA, DUTOS TERRESTRES SOLDÁVEIS OU DE ENCAIXES E AINDA, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS, SILOS E TANQUES INDUSTRIAIS, VENDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS.			
Capital Social R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões Reais)	Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES - 02623161453	R\$ 2.957.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
EVERALDO DE ALBUQUERQUE ALVES - 02623161453	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
DILMA MARIA MOURA ALVES - 04196279449	R\$ 42.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/06/2015 00:00:00 Número: 20151234590 Ato: BALANCO Evento: BALANCO	Situação REGISTRO ATIVO		Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



160012384

Local, Data

Maceió, terça-feira, 19 de janeiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
 Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 19 de janeiro de 2016 as 16:56:23

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



Endereço
Av Nelson Marinho Araújo - 73
Serraria - 57045-570
Maceió - AL
CNPJ: 12.312.989/0001-58
IE: 24003256-0
IM: 900020350

Telefone
(82) - 3231 - 2394
(82) - 3022 - 4118
(82) - 9997 - 5577

E-Mail

Eisaengenharia-ltda2011@hotmail.com



CONCORRÊNCIA Nº 03/2015
PROCESSO Nº 1208-002/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

EISA ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede na Av. Nelson Marinho, Nº 73, Loteamento Murilopolis, Serraria, Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.312.989/0001-58**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

(x) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na **Concorrência de nº 03/2015** da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Maceió/Alagoas, 26 de Janeiro de 2016.


Everaldo de Albuquerque Alves

Sócio - Administrador

C.I 112.973 SSP/AL

CPF: 026.231.614-53



EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

Fls. 231

Fabio Pereira Cavalcante, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, data de nascimento: 13/07/1972, empresário, Inscrito no CPF nº 740.326.584-04, portador da Cédula de Identidade sob o nº 97001004550 SSP/AL, CNH nº 00251332089 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Silva, nº 121, bairro da Pitanguinha, Maceió, CEP 57.052-190, no Estado de Alagoas, e Joellington Celestino da Costa Flor, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 27/12/1989, empresário, Inscrito no CPF nº 088.163.564-21, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3341730-0 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 01, Utinga, Rio Largo, CEP 57.100-000, no Estado de Alagoas, únicos sócios da T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, estabelecida na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 20, bairro do Pinheiro, Maceió, CEP 57.057-260, no Estado de Alagoas., registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o nº 272.0052758,7 em 19/07/2012, e inscrita no CNPJ sob o nº 16.554.376/0001-88, resolvem de comum acordo, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª - A Matriz passa neste ato a ter como atividade;

1. Gerenciamento de transporte escolar
2. Comércio varejista de artigos de papelaria
3. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação.
4. Comércio varejista de materiais de construção em geral
5. Comércio varejista de livros
6. Comércio varejista de artigos de armarinho
7. Comércio varejista de artigos esportivos
8. Comércio varejista de pneus novos e usados para veículos automotor
9. Comércio atacadista de pneus para tratores
10. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
11. Aluguel de maquinas de terraplenagem sem operador
12. Comércio varejista de móveis
13. Comércio varejista de material elétrico
14. Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador
15. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
16. Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo

Handwritten signature and initials.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.



17. Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática
18. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
19. Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos
20. Comércio varejista de brinquedo e artigos recreativos
21. Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas
22. Comércio varejista de artigos do vestuários e acessório
23. Comércio varejista de equipamentos para escritório
24. Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
25. Comércio varejista de madeiras e seus derivados
26. Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontólogo, medico hospitalar, partes e peças
27. Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos
28. Aluguel de maquinas, tratores, caçambas, ônibus, caminhão sem operador
29. Aluguel de maquinas, tratores, caçambas, ônibus, caminhão com operador
30. Comércio Atacadista de materiais descartáveis
31. Reformas de prédios, galpões, casas e escolas
32. Serviços de transportes de passageiros com e sem condutor
33. Locação de veículos com e sem condutor
34. Serviço de dedetização, desratização e descupinização
35. Atividade de sonorização e iluminação
36. Organização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas
37. Locação de geradores
38. Locação de palcos, coberturas, banheiros químicos e outras estruturas
39. Serviço de transporte escolar
40. Transporte aquático
41. Limpeza urbana
42. Locação de ambulância
43. Transporte de água potável – carro pipa
44. Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização, alarmes, motores, turbinas e geradores sem operador
45. Locação de motocicleta
46. Locação de transporte marítimo

Página 2 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB N° 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

47. Fretamento de embarcações com tripulação para transporte aquaviário de passageiros municipal
48. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
49. Serviço de vigilância e segurança privada
50. Atividade de saneamento básico
51. Construtora
52. Atividade paisagísticas
53. Atividade relacionada a esgoto
54. Construção de obra de arte
55. Construção de rodovias, via férrea e pistas de aeroportos
56. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
57. Construção de instalação esportivas e recreativas
58. Perfurações e sondagens
59. Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás
60. Serviços de pintura de edifícios
61. Instalação e manutenção elétrica
62. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
63. Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica
64. Montagem ou instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas
65. Monitoriamento, inclusive por meio remoto de sistemas de alarme de segurança e incêndio eletrônico, inclusive a sua instalação e manutenção
66. Impressão de material para uso publicitário
67. Serviços de computação gráfica
68. Montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias (arquibancadas, palcos)
69. Serviço de Bufê
70. Gestão de instalação para eventos
71. Serviço de filmagem e fotografia
72. Serviço de edição de jornais e revistas
73. Serviço de Confecção de camisas, camisetas, boné
74. Locação de mão de obra temporária
75. Operadores turísticos



Página 3 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

- 76. Limpeza em prédios e em domicílios
- 77. Locação de máquinas e equipamentos agrícolas com e sem operador
- 78. Serviços de terceirização de treinamento
- 79. Serviços limpeza de fossas
- 80. Comércio varejista de sementes
- 81. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios



CLAUSULA 2ª - O sócio **Joellington Celestino da Costa Flor**, que possui R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), cede e transfere, neste ato, para o sócio **Fabio Pereira Cavalcante**, o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) cada, o capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) cotas de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente do país. neste ato ficando assim distribuído:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Joellington Celestino da Costa Flor	700.000	700.000,00	70%
Fabio Pereira Cavalcante	300.000	300.000,00	30%
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLAUSULA 3ª - A sociedade é administrada pelo sócio administrador: **Fabio Pereira Cavalcante** de forma isolada a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativa da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de vais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade e por tempo determinado

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**

Fabio Pereira Cavalcante, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, data de nascimento: 13/07/1972, empresário, Inscrito no CPF nº 740.326.584-04, portador da Cédula de Identidade sob o nº 97001004550 SSP/AL, CNH nº 00251332089 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Coronel

Página 4 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**

Francisco Silva, nº 121, bairro da Pitanguinha, Maceió, CEP 57.052-190, no Estado de Alagoas, e Joellington Celestino da Costa Flor, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 27/12/1989, empresário, Inscrição no CPF nº 088.163.564-21, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3341730-0 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 01, Utinga, Rio Largo, CEP 57.100-000, no Estado de Alagoas,



I – Denominação e Sede

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 20, bairro do Pinheiro, Maceió, CEP 57.057-260, no Estado de Alagoas., registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o nº 272,0052758,7 e inscrita no CNPJ sob o nº 16.554.376/0001-88.

CLÁUSULA 2ª - Ao presente Consolidação do Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

II – Filiais

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III – Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA 4ª - A sociedade teve suas atividades iniciadas em: 19 de Julho de 2012, data em que foi constituída sendo sua duração é por tempo indeterminado.

IV – Objeto Social

CLÁUSULA 5ª - O objeto social continua sendo:

1. Gerenciamento de transporte escolar
2. Comércio varejista de artigos de papelaria
3. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação.
4. Comércio varejista de materiais de construção em geral

Página 5 de 1,1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.



5. Comércio varejista de livros
6. Comércio varejista de artigos de armarinho
7. Comércio varejista de artigos esportivos
8. Comércio varejista de pneus novos e usados para veículos automotor
9. Comércio atacadista de pneus para tratores
10. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
11. Aluguel de maquinas de terraplenagem sem operador
12. Comércio varejista de móveis
13. Comércio varejista de material elétrico
14. Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador
15. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
16. Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo
17. Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática
18. Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
19. Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos
20. Comércio varejista de brinquedo e artigos recreativos
21. Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas
22. Comércio varejista de artigos do vestuários e acessório
23. Comércio varejista de equipamentos para escritório
24. Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
25. Comércio varejista de madeiras e seus derivados
26. Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontólogo, medico hospitalar, partes e peças
27. Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos
28. Aluguel de maquinas, tratores, caçambas, ônibus, caminhão sem operador
29. Aluguel de maquinas, tratores, caçambas, ônibus, caminhão com operador
30. Comércio Atacadista de materiais descartáveis
31. Reformas de prédios, galpões, casas e escolas
32. Serviços de transportes de passageiros com e sem condutor
33. Locação de veículos com e sem condutor
34. Serviço de dedetização, desratização e descupinização

Página 6 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.

T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

35. Atividade de sonorização e iluminação
36. Organização de feiras, congressos, exposições, eventos e festas
37. Locação de geradores
38. Locação de palcos, coberturas, banheiros químicos e outras estruturas
39. Serviço de transporte escolar
40. Transporte aquático
41. Limpeza urbana
42. Locação de ambulância
43. Transporte de água potável – carro pipa
44. Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização, alarmes, motores, turbinas e geradores sem operador
45. Locação de motocicleta
46. Locação de transporte marítimo
47. Fretamento de embarcações com tripulação para transporte aquaviário de passageiros municipal
48. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
49. Serviço de vigilância e segurança privada
50. Atividade de saneamento básico
51. Construtora
52. Atividade paisagísticas
53. Atividade relacionada a esgoto
54. Construção de obra de arte
55. Construção de rodovias, via férrea e pistas de aeroportos
56. Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas
57. Construção de instalação esportivas e recreativas
58. Perfurações e sondagens
59. Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás
60. Serviços de pintura de edifícios
61. Instalação e manutenção elétrica
62. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
63. Manutenção de rede de distribuição de energia elétrica
64. Montagem ou instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas



Página 7 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:05 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**

65. Monitoriamento, inclusive por meio remoto de sistemas de alarme de segurança e incêndio eletrônico, inclusive a sua instalação e manutenção.
66. Impressão de material para uso publicitário
67. Serviços de computação gráfica
68. Montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias (arquibancadas, palcos)
69. Serviço de Bufê
70. Gestão de instalação para eventos
71. Serviço de filmagem e fotografia
72. Serviço de edição de jornais e revistas
73. Serviço de Confecção de camisas, camisetas, boné
74. Locação de mão de obra temporária
75. Operadores turísticos
76. Limpeza em prédios e em domicílios
77. Locação de máquinas e equipamentos agrícolas com e sem operador
78. Serviços de terceirização de treinamento
79. Serviços limpeza de fossas
80. Comércio varejista de sementes
81. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios



V – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Joellington Celestino da Costa Flor	700.000	700.000,00	70%
Fabio Pereira Cavalcante	300.000	300.000,00	30%
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 8 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.



CLÁUSULA 8ª - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CLÁUSULA 9ª - A sociedade é administrada pelo sócio administrador: **Fabio Pereira Cavalcante** de forma isolada a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativa da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de vais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade e por tempo determinado

VII – Remuneração

CLÁUSULA 10ª - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA 11ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 12ª - Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA 13ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou

Página 9 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 16:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**



suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 14ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA 16ª - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante afetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

CLÁUSULA 17ª - Os sócios poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

X – Das Deliberações

CLÁUSULA 18ª - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Foro Jurídico

CLÁUSULA 19ª - As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Página 10 de 11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA ME.



XII – Desimpedimentos

CLÁUSULA 20ª - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º, do art. 1.011 do CC/2002).

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente alterações e consolidação contratual.

Maceió/AL, 24 de Novembro de 2015.

Joellington Celestino da Costa Flor
Joellington Celestino da Costa Flor
CPF nº 088.163.564-21

Fabio Pereira Cavalcante
Fabio Pereira Cavalcante
CPF nº 740.326.584-04

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 18:03 SOB Nº 20150234104.
PROTOCOLO: 150234104 DE 03/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL150234104. NIRE: 27200527587.
T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/12/2015
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: PABLO PEREIRA CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 97001004550 BRP AL

CPF: 740.326.584-04 DATA NASCIMENTO: 13/07/1973

FILIAÇÃO: ADEMAR TEIXEIRA CAVALC ANTE GISELDA PEREIRA CAVALC ANTE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00251333069 VALIDADE: 20/09/2017 1ª HABILITACAO: 08/08/1990

OBSERVAÇÕES:

Pablo Pereira Cavalcante
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSAO: 21/09/2012

Luiz Augusto Barreto Lúcio de Melo
Diretor - Presidente do DETRAN/AL
ASSINATURA DO EMISSOR

15250732612
AL011949201

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 578061175

PROIBIDO PLASTIFICAR 578061175

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (51) 3244-5434 / Fax: (51) 3244-2404
http://www.azevedobastos.net.br

AUTENTICACAO DIGITAL

De acordo com as Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.935/1994 e Art. 5º inc. XI da Lei Estadual 5.721/2006 autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento, preservando o conteúdo desde a data de referenciar e validade. Dou fé.

Cod. 20691303141531390781-1
13-03-2014 15:31:36

Bel. Vitor Azevedo Cavalcante
Tábuas - Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/04/2015 às 12:12:26 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b04d2c6128ef179cf7d67da627519f79b36619b5f73f1f76b8ebcb09fb54d3de6325995af77a0e8b06d1204a171010b3ac7fb96ed7bee4529dac410e5adfc4675

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

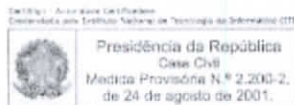
Esta certidão tem a sua validade até: 09/04/2016 às 04:24:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 228285

Código de Controle da Autenticação:

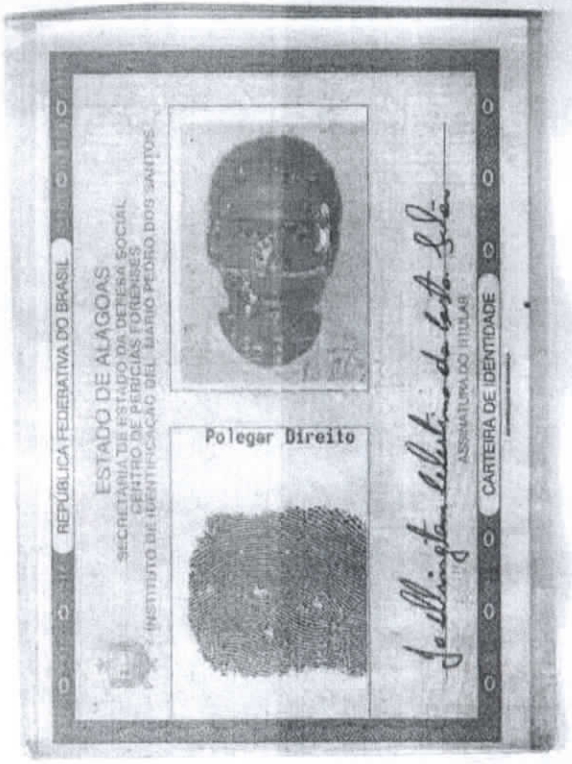
20691303141531390781-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

Fls. 243
AA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3341730-0	VALIDADEZ	31/03/2008
REGISTRO GERAL	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR		
FILIAÇÃO	YANDERLEI DA COSTA FLOR MARIA DAS GRAÇAS CELESTINO DE LIMA		
NATURALIDADE	MACEIÓ - AL	DATA DE NASCIMENTO	27/12/1989
DOCUMENTOS	CERTD NASC 5865 FLS 128 LIV A7 RIO LARGO - AL		
CPF	088.163.564-21	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	P 300
VIA	LUIZ GERALDO DE MENDONÇA ARAÚJO		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

AA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS DESDE 1888
Av. Pres. Epitácio Pessoa 1145 - João Pessoa - PB - Tel: (35) 3244 5404 - Fax: (35) 3244 2454
http://www.azevedobastos.net.br cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO DIGITAL

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.925/1994 e Art. 6º inciso III da Lei Estadual 6.721/2006 autenticado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé no documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.

Cod. 20692003140957250968-1
20-03-2014 09:57:24

Bel. Vizeu Azevedo de Azevedo Cavalcanti
Tábuas - Oficial de Registro

AA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 16/04/2015 às 12:11:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b04d2c6128ef179cf7d67da627519f79bf94d97adc080ac46bbdd8984fff5
c788325995af77a0e8b06d1204a171010b3a26a4df91c7cd68e22e682911de0a5838

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para TJC REPRESENTAÇÕES LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

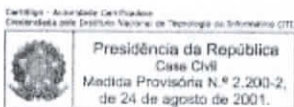
Esta certidão tem a sua validade até: 09/04/2016 às 04:24:47 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 230507

Código de Controle da Autenticação:

20692003140957250968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Handwritten signature)



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Rua Rivadavia Carnaúba, 20 - Pinheiro - CEP: 57.057-260 - Maceió/AL -

CNPJ N° 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual n° 242.70433-6

Fone: 82 3324-0940

E-mail: tjcrepresentacoesmuceio@hotmail.com - tjc.mcz@gmail.com

A

Prefeitura de Boca da Mata/AL

Concorrência n° 03/2016

Data: 26/01/2016 às 09:30 hrs

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de drenagem e pavimentação do povoado lagoa do Perí Perí.



DECLARAÇÕES

A Empresa T J C Representações LTDA - ME, situada na Rua Rivadávia Carnaúba, 20 - Pinheiro/AL - CEP: 57.057-260 - Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

1. Sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2. Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos que se encontram dentro do Envelope de n° 02 - Documentos de Habilitação, devidamente atualizados na forma da legislação vigente em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação neste Pregão Presencial.
3. Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
5. Sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação neste Pregão Presencial.

Maceió-AL, 26 de janeiro de 2016.

Fábio Pereira Cavalcante
RG n° 97001004550 SSP/AL - CPF n° 740.326.584-04
Sócio

EM BRANCO



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro - CEP: 57.057-260 – Maceió/AL -

CNPJ N° 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual n° 242.70433-6

Fone: 82 3324-0940

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com - tjc.mez@gmail.com



A

Prefeitura de Boca da Mata/AL

Concorrência n° 03/2016

Data: 26/01/2016 às 09:30 hrs

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de drenagem e pavimentação do povoado lagoa do Perí Perí.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa T J C Representações LTDA - ME, situada na Rua Rivadávia Carnaúba, 20 – Pinheiro/AL - CEP: 57.057-260 – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação neste Pregão Presencial.

Maceió-AL, 26 de janeiro de 2016.

Fábio Pereira Cavalcante
RG n° 97001004550 SSP/AL - CPF n° 740.326.584-04
Sócio

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200527587	C N P J 16554376000188	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2012	Data de Início de Atividades 20/07/0012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA RIVADÁVIA CARNAÚBA, 20, , Pinheiro, MACEIÓ - 57057260 - Alagoas			

EM BRANCO

Objeto Social

- GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR
- COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS PARA TRATORES
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
- ALUGUEL DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR
- COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- ALUGUEL DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR
- COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
- COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS
- COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDO E ARTIGOS RECREATIVOS
- COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIO
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
- COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E SEUS DERIVADOS
- COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLOGO, MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS
- COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
- ALUGUEL DE MAQUINAS, TRATORES, CACAMBAS, ONIBUS, CAMINHÃO SEM OPERADOR
- ALUGUEL DE MAQUINAS, TRATORES, CACAMBAS, ONIBUS, CAMINHÃO COM OPERADOR
- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS
- REFORMAS DE PREDIOS, GALPOES, CASAS E ESCOLAS
- SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS COM E SEM CONDUTOR
- LOCACAO DE VEICULOS COM E SEM CONDUTOR
- SERVICO DE DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DESCUPINIZACAO
- ATIVIDADE DE SONORIZACAO E ILUMINACAO
- ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES, EVENTOS E FESTAS
- LOCACAO DE GERADORES
- LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS, BANHEIROS QUIMICOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- TRANSPORTE AQUATICO
- LIMPEZA URBANA
- LOCACAO DE AMBULNCIA
- TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL CARRO PIPA
- LOCACAO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO, ALARMES, MOTORES, TURBINAS E GERADORES SEM OPERADOR
- LOCACAO DE MOTOCICLETA
- LOCACAO DE TRANSPORTE MARITIMO
- FRETAMENTO DE EMBARCACOES COM TRIPULACAO PARA TRANSPORTE AQUAVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL
- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR
- SERVICO DE VIGILNCIA E SEGURANCA PRIVADA
- ATIVIDADE DE SANEAMENTO BASICO
- CONSTRUTORA
- ATIVIDADE PAISAGISTICAS
- ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO
- CONSTRUCAO DE OBRA DE ARTE
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS, VIA FERREA E PISTAS DE AEROPORTOS
- OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS
- CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS
- PERFURACOES E SONDAGENS
- INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
- SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
- CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- MANUTENCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
- MONTAGEM OU INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS
- MONITORIAMENTO, INCLUSIVE POR MEIO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME DE SEGURANCA E INCENDIO ELETRONICO, INCLUSIVE A SUA INSTALACAO E MANUTENCAO



EM BRANCO

IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
 SERVICOS DE COMPUTACAO GRAFICA
 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS TEMPORARIAS (ARQUIBANCADAS, PALCOS)
 SERVICO DE BUFE
 GESTAO DE INSTALACAO PARA EVENTOS
 SERVICO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA
 SERVICO DE EDICAO DE JORNAIS E REVISTAS
 SERVICO DE CONFECCAO DE CAMISAS, CAMISETAS, BONE
 LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA
 OPERADORES TURISTICOS
 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR
 SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE TREINAMENTO
 SERVICOS LIMPEZA DE FOSSAS
 COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS



Capital Social R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO PEREIRA CAVALCANTE - 74032658404	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
ABIO PEREIRA CAVALCANTE - 74032658404	R\$ 300.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR - 08816356421	R\$ 700.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
Último Arquivamento Data: 03/12/2015 00:00:00 Número: 20150234104 Ato: ALTERAÇÃO Evento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO
				Status XXXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...				

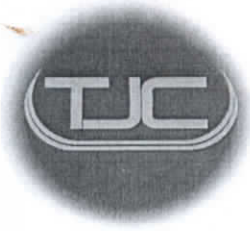


Local, Data
Maceió, terça-feira, 5 de janeiro de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em terça-feira, 5 de janeiro de 2016 às 23:36:0
 e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

EM BRANCO



T J C REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

Rua Rivadávia Carnaúba, 20 - Pinheiro - CEP: 57.057-260 - Maceió/AL -

CNPJ N° 16.554.376/0001-88 - Insc. Estadual n° 242.70433-6

Fone: 82 3324-0940

E-mail: tjcrepresentacoesmaceio@hotmail.com - tjc.mcz@gmail.com



A

Prefeitura de Boca da Mata/AL

Concorrência n° 03/2016

Data: 26/01/2016 às 09:30 hrs

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao sistema de drenagem e pavimentação do povoado lagoa do Perú Perú.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa T J C Representações LTDA - ME, situada na Rua Rivadávia Carnaúba, 20 - Pinheiro/AL - CEP: 57.057-260 - Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, DECLARA:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido Município antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió-AL, 26 de janeiro de 2016.

Fábio Pereira Cavalcante
RG n° 97001004550 SSP/AL - CPF n° 740.326.584-04
Sócio

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **1208-002/2015**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Concorrência nº 03/2015**

ASSUNTO: **Licitação para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente ao Sistema de Drenagem e Pavimentação do Povoado Lagoa do Peri Peri**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

O presente Termo, referente ao processo administrativo de nº 1208-002/2015, encerra os autos do **VOLUME I** na página nº 250.

CPL, em 26 de janeiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO